CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025 - ELETRÔNICA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES AOS SERVIDORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT - REPUBLICAÇÃO.**

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Taiz Gomes de Oliveira**, Agente de Contratação, certifico que aos 09 (nove) dias do mês de Julho de 2025, na sala do Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.07.09 10:58:32 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 032/2025

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 14 N° 3585 | Página 33
Divulgação quarta-feira, 09 de abril de 2025 | Publicação quinta-feira, 10 de abril de 2025

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarantã do Norte MT, ao segundo dia do mês de abril de 2025.

CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria Geral de Administração
Publicada por afixação no local de costume e
Publicado no site da Câmara Municipal.
EDUARDO TALES DOS SANTOS
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº. 14/2.025

De 01 de abril de 2.025.

"NOMEAR OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT.

"FABIANA DOS SANTOS ROCHA MARTINS" Presidente Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato no, uso das atribuições legais conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Nomear a servidora, Paulina Oliveira de Souza, CPF: 424.539.841-87 e RG nº. 42453984187 SSP/M, para a função de Ouvidora da Câmara Municipal de Guiratinga, com base na Lei Federal 13.460/2017 e Leis Municipais nº. 1.280/2013, 1.281/2013 e Lei nº. 1.701/2022, de 25 de agosto/2022, tendo em vista, dar andamento dos trabalhos na Casa de Leis.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE- SE CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, aos 01 de abril de 2.025.

Fabiana dos Santos Rocha Martins

Presidente

Câmara Municipal de Guiratinga - MT

Biênio 2.025/2.026

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 032/2025 - CMIN

"Nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal e de Ipiranga do Norte e da outras providências."

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e a equipe de apoio de Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte os seguintes membros:

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial: Taiz Gomes de Oliveira

Equipe de Apoio/Membro: Gabriela Vanessa Zanoto

Equipe de Apoio/ Membro: Graciele Angélica Ferreira dos Santos.

Parágrafo único. O agente de Contratação/Pregoeiro será substituído(a) em suas ausências e impedimentos pela suplente Gabriela Vanessa Zanoto e a Equipe de Apoio/Membro na ausência e impedimento de um dos seus integrantes pela suplente Rosângela Grisa Gabovski.

Art. 2º - O Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na legislação em

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 14 N° 3585 | Página 34
Divulgação quarta-feira, 09 de abril de 2025 | Publicação quinta-feira, 10 de abril de 2025

vigor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05/2024 e nº 038/2024.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 7 de abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 033/2025 - CMIN

"Designa servidor(a) como responsável pelo Setor de Compras e Licitações"
A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. Gabriela Vanessa Zanoto, admitida através da portaria nº 029/2025, como responsável pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 42/2021.
Publique-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 7 de abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 034/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias à Servidora Rosângela Grisa Grabovski, nomeada pela Portaria nº 011/2013 ao cargo efetivo de Agente de Finanças e Controle da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 035/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias, a Servidora Keila Martim, nomeada pela Portaria nº 005/2015 ao cargo efetivo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 036/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias de 17 (dezessete) dias, a Servidora Larissa Zielinski, nomeada pela Portaria nº 028/2022 ao cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 14 N° 3608 | Página 25
Divulgação quarta-feira, 14 de maio de 2025 | Publicação quinta-feira, 15 de maio de 2025

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, DE PLANEJAMENTO E AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

OBJETO: Rescinde o Contrato nº. 008/2021, amigavelmente a partir de13/05/2025.

ASSINAM: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – Joá José Porto dos Santos / CONTRATANTE e JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA / RESCINDIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 044/2025

“Designa servidores titulares e suplentes para a função de fiscal e gestor de contrato no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte.”

A Sra. KARINE INES BERNA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2025;

Considerando ainda o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Grazielle Fernandes Matos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratuais nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, que será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro.

Art. 2º Designar o servidor Juliano Piva, para realizar a gestão contratual dos contratos e processos administrativos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora Carla Cristina Calefi Mayer.

Art. 3º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 016/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 13 de maio de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - CMIN

CONTRATO Nº: 006/2025 - CMIN;
ADESÃO ARP (CARONA): 001/2025 – CMIN;
PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2024/SEPLAG, advindo do Pregão Eletrônico n° 014/2024/SEPLAG.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ n° 07.221.699/001-69;
CONTRATADA: Bilacorp Viagens e Turismo LTDA, CNPJ n° 27.829.511/0001-77;
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025;
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta online de autoagendamento (Self-Booking), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de Maio de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Documento deFormalização da Demanda – DFD
Lei Federal14.133/2021

Setor Requisitante:(Unidade/Setor/Departamento)	
Responsável pela Demanda: Carla Cristina Calefi Mayer	
E-mail:presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br	**Telefone:**(66) :(66) 992270821
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.	
☐ Material de Consumo ☒ Serviços e Fornecimento ☐ Obras e Instalações ☐ Equipamentos e Material ☐ Permanente Outros	
Programa de Trabalho:	**Elemento de Despesa:** / **Fonte:**
Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021 **Contratação Direta:** ☒ Dispensa ☐ Inexigibilidade **Licitação:** ☒ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Dialógo Competitivo **Adesão:** ☐ ARP Própria ☐ ARP Outro Órgão	
Prioridade de Contratação: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

A presente aquisição de uniformes para os funcionários desta Casa de Leis é justificada pela necessidade de identidade visual, segurança, profissionalismo e praticidade. Além disso, o uniforme pode contribuir para uma imagem positiva da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte e inspirar confiança aos colaboradores e usuários.

O uniforme ajuda a identificar os funcionários como parte Câmara de Municipal de Vereadores, criando uma imagem coesa e profissional, promovendo um senso de unidade e pertencimento entre os funcionários.

A necessidade de adquisição de novas unidades se dá devido ao tempo de uso dos uniformes atuais que são de 2019 e se encontram desgastados, desbotados e em alguns casos desconfortáveis e garatintir aos novos servidores a padronização do ambiente de trabalho e a segurança, atendendo as regulamentações e normas internas desta Câmara Minicipal.

A nova demanda justifica-se devido o processo administrativo 032/2025, referente a dispensa de licitação Nº 014/2025 restou fracassada, será republicado com nova data e correções que se fizerem necessárias, para garantir ampla competitividade e efetividade da contratação.

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

O objeto da presente demanda é a confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, conforme segue quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA	UND.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**Uniforme Feminino** - modelo em anexo (adequações na arte caso necessário)**,** na cor azul marinho, tecido crepe fluid span, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	40	UNID		
02	**Uniforme Masculino** – modelo social, manga longa, na cor azul marinho, tecido Cedrofil, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	10	UNID		
03	**Uniforme Camiseta** – modelo gola polo, possuindo de 2 a 3 botões – na cor azul marinho, tecido Piquet, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	10	UNID		

2.1. Contracão por estimativa com entrega parcelada.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:
Com início em maio de 2025.

4. Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:
Não

5. Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):
- Servidor(a):Gabriela Vanessa Zanoto,Portaria nº 033/2025
- Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 032/2025

6. Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:
- Gestor: Juliano Piva – Portaria nº 044/2025
- Fiscal: Grazielle Fernandes Matos – Portaria nº 044/2025
- Suplente do gestor: Carla Cristina Calefi Mayer – Portaria nº 044/2025
- Suplente do fiscal: Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro – Portaria nº 044/2025

Ipiranga do Norte 04 de julho de 2025.

CARLA CRISTINA CALEFI MAYER:01727669908
Assinado de forma digital por CARLA CRISTINA CALEFI MAYER:01727669908
Dados: 2025.07.04 07:43:15 -04'00'

Responsável pela Formalização da Demanda
Carla Cristina Calefi Mayer
Chefe de Gabinete

Autorizado em 04 / 07 /2025

KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Assinado de forma digital por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.07.04 07:43:44 -04'00'

Karine Ines Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa

Não Autorizado em / /2025

Karine Ines Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa

Gabriela Vanessa Zanoto:05456624192
Assinado de forma digital por Gabriela Vanessa Zanoto:05456624192
Dados: 2025.07.04 07:47:41 -04'00'

Número Protocolo: 965
Em 04/07/2025

Anexo I - modelo do uniforme femininio

Anexo II - Brasão para Uniformes masculinos, femininos e camisetas

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66)99224-9739

JUSTIFICATIVA DE NÃO ENCAMINHAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 038/2025 - CMIN
Dispensa de Licitação n° 019/2025 – Eletrônica
Situação da Carga: 1 – Abertura

Venho por meio deste justificar a **não inclusão do Estudo Técnico Preliminar – ETP** no envio da carga do processo licitatório supracitado, tendo em vista que:

[X] O documento não foi formalizado em razão da natureza do objeto, da simplicidade da contratação e por trata-se de contratação de baixo valor, conforme Previsto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021;

[ ] A licitação refere-se à adesão à ata de registro de preços, e o ETP já consta no processo original conduzido pela entidade gerenciadora;

[ ] Outro motivo (descrever):

Declaro, ainda, que esta justificativa está de acordo com os procedimentos internos da unidade e será mantida arquivada junto ao processo físico ou digital da contratação.

Ipiranga do Norte - MT, 09 de Julho de 2025.

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102

Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.07.09 10:53:03 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 032/2025

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 10/07/2025 08:35:24
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 09/07/2024, 25/09/2024
Descrição/Código do Material: (0007963) ROUPA - CAMISA SOCIAL\, FEMININA

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$71,00	R$74,39	R$70,25

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000094/2024	0007963	ROUPA	(0007963) ROUPA - CAMISA SOCIAL, FEMININA..	795	UNIDADE	R$ 69,50	14.344.612/0001-06	YVU INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI	24/02/2025
2	PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000032/2024	0007963	ROUPA	(0007963) ROUPA - CAMISA SOCIAL, FEMININA..	96	UNIDADE	R$ 71,00	08.711.005/0001-34	S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA	05/08/2024

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 10/07/2025 08:36:30
Quantidade total de registros: 8

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 17/07/2024, 22/08/2024, 02/10/2024, 05/11/2024, 21/02/2025, 27/02/2025
Descrição/Código do Material: (00019611) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO TIPO CAMISA MANGA LONGA\, MASCULINA

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Materi...
R$255,21	R$73,17	R$87,65

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE ALTO TAQUARI	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000007/2025	00019611	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES	(00019611) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO ..	1000	UNIDADE	R$ 45,00	28.067.415/0001-00	Z&V CONFECCOES LTDA	03/04/2025
2	PM DE AGUA BOA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000039/2024	00019611	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES	(00019611) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO ..	10	UNIDADE	R$ 59,00	43.044.418/0001-03	43044418000103	05/08/2024
3	PM DE VILA RICA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000046/2024	00019611	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES	(00019611) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO ..	235	UNIDADE	R$ 63,52	31.323.870/0001-25	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191	17/12/2024
4	CONS. INTER. DE SAUDE DO MEDIO ARAGUAIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000006/2025	00019611	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES	(00019611) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO ..	10	PAR	R$ 86,40	29.236.160/0001-16	GLAUDSON GOUVEA SANTOS PIRES 70066451159	07/04/2025
5	PM DE GUARANTA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000057/2024	00019611	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES	(00019611) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO ..	220	UNIDADE	R$ 88,90	49.225.981/0001-64	49225981000164	11/11/2024
6	PM DE VILA RICA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000046/2024	00019611	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES	(00019611) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO ..	20	UNIDADE	R$ 100,00	54.540.753/0001-19	54540753000119	17/12/2024
7	CM DE NOVA MUTUM	Dispensa de licitação	00000000003/2024	00019611	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES	(00019611) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO ..	23	UNIDADE	R$ 119,00	50.189.530/0001-06	50189530000106	22/08/2024

8	PM DE NOVA BRASILANDIA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000010/2024	00019611	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES	(00019611) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO ..	20	UNIDADE	R$ 255,21	52.316.096/0001-03	52316096000103	03/06/2024

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 10/07/2025 08:37:27
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 14/08/2024, 19/03/2025, 21/03/2025
Descrição/Código do Material: (215754-3) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - CAMISA POLO

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$5850,00	R$37,23	R$57,50

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE NOVA OLIMPIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000005/2025	215754-3	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES	(215754-3) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - CAM..	1128	UNIDADE	R$ 38,40	08.711.005/0001-34	S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA	22/04/2025
2	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DOESTE	Dispensa de licitação	00000000001/2025	215754-3	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES	(215754-3) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - CAM..	88	UNIDADE	R$ 57,50	46.769.348/0001-49	46769348000149	19/03/2025
3	CONS. PUB. DE SAUDE VALE DO TELES PIRES	Dispensa de licitação	00000000031/2024	215754-3	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES	(215754-3) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - CAM..	65	UNIDADE	R$ 5.850,00	07.920.876/0001-03	MALHARIA TREVISAN COM CONFECCOES LTDA	14/08/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

MINUTA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação n° 0XX/2025 - Eletrônica

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

OBJETO
Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Aviso e seus anexos.

DATA DA SESSÃO
XX/07/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 6
6. HABILITAÇÃO 8
7. CONTRATAÇÃO 9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00X/2025
Processo Administrativo N° XX/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Rio Branco, n° 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP n° 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN, e da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/07/2025
Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h (Horário de Brasília)
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Serviços de confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CÓD. TCE/MT	QTDE ESTIMADA	UNID
1	**Uniforme Feminino** - modelo em anexo (adequações na arte caso necessário)**,** na cor azul marinho, tecido crepe fluid span, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	0007963	40	UNID
2	**Uniforme Masculino** – modelo social, manga longa, na cor azul marinho, tecido Cedrofil, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	00019611	10	UNID
3	**Uniforme Camiseta** – modelo gola polo, possuindo de 2 a 3 botões – na cor azul marinho, tecido Piquet, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	215754-3	10	UNID

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. Considerando o que prevê o § 4º do Art. 7°da Instrução Normativa SEGES/ME n° 065/2021, combinado com o § 1º do Art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME n° 067/2021, e ainda, conforme prevê o § 1º do Art. 96 da Resolução n°002/2023, a pesquisa de preços para a presente contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, **ficando os licitantes cientes e demonstrando concordância da utilização das propostas, através de seu cadastro no sistema de seleção**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. **Será concedido prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada, juntamente com demais documentos solicitados, conforme será informado em chat; sendo desclassificado em caso de não atendimento ao prazo informado.**

5.6. **Esse prazo somente será prorrogado por igual período e única vez, em casos de pedido pelo licitante via chat, ainda dentro do primeiro prazo concedido, justificando seu pedido.**

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. **por qualquer perda de prazos concedidos ou insuficiência de documentação solicitada, ante as diligências realizadas, serão desclassificados por falta de manifestação e não atendimento das especificações do item contidas neste aviso e seu Termo de Referência;**

5.8.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV)Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. **Vincula-se a este Aviso de Contratação, independentemente de transcrição a Lei Federal nº 14.133 de 2021, assim como suas respectivas alterações;**

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta; e

9.12.5. ANEXO V – Modelo dos uniformes.

Ipiranga do Norte/MT, XX de Julho de 2025.

_____

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

_____

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 032/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. **Habilitação jurídica**

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **CPF e RG do represente legal da pessoa jurídica;**

1.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1. Conforme Art. 98, § 2º da Resolução n° 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - **se pessoa física**:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - **se pessoa jurídica, apenas**:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, este será verificado pelo Órgão.

1.3. **Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n° 002/2023 – CMIN.

1.4. **Habilitação técnica:**

1.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n° 002/2023 – CMIN.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 029/2025

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ nº 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação vem justificada através de seu DFD - Documento de Formalização de Demanda anexo aos autos.
2.2. A contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes destinados aos servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, justifica-se ainda pela necessidade de padronização da vestimenta dos colaboradores, promovendo a identidade visual da instituição e contribuindo para a organização, disciplina e adequada apresentação dos servidores no exercício de suas funções.
2.3. A utilização de uniformes institucionais facilita a identificação dos funcionários pela população, especialmente em atendimentos ao público e durante a participação em eventos oficiais, fortalecendo a imagem da Câmara Municipal como órgão comprometido com a transparência, eficiência e qualidade no serviço público.
2.4. Além disso, os uniformes proporcionam maior conforto aos servidores, valorizam o ambiente de trabalho e geram economia indireta aos colaboradores, uma vez que preservam o uso de suas vestimentas pessoais. Também contribuem para a segurança interna, permitindo o melhor controle de acesso e circulação nos ambientes da Câmara.
2.5. Portanto, considerando os benefícios institucionais, funcionais e sociais da medida, é plenamente justificável a contratação de empresa capacitada para a confecção de uniformes, observando critérios técnicos de qualidade, durabilidade e conformidade com o padrão visual da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
2.6. A presente dispensa de licitação, é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e no Art. 97 e seguintes da Resolução nº 002/2023 – CMIN.
2.7. **Este procedimento, trata-se da republicação do aviso de contratação, referente ao Processo 032/2025 – CMIN, Dispensa de Licitação n° 014/2025 – CMIN, do qual restou fracassado.**
2.8. Justifica-se a mudança na forma de realização de procedimento físico para eletrônico, para garantir a eficácia do resultado do procedimento, visto que o procedimento anterior restou fracassado, assim primando pelo entendimento de que os licitantes que participam de forma eletrônica possuem a regularidade cadastrada no sistema Compras.Gov, e que possui campo apto a negociação, subentende-se e espera-se que este seja um problema que não irá comprometer o resultado satisfatório desta contratação se realizado eletronicamente, sendo mantidos os mesmos termos e descrição do itens pretendidos, apenas desaglomerando-se de lote, pois no sistema eletrônico quando trata-se de dispensas não aceita o cadastro desta forma, sendo a seleção sempre por item.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta as seguintes descrições detalhada e os seguintes quantitativos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CÓD. TCE/MT	QTDE ESTIMADA	UNID
1	**Uniforme Feminino** - modelo em anexo (adequações na arte caso necessário), na cor azul marinho, tecido crepe fluid span, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	0007963	40	UNID

2	**Uniforme Masculino** – modelo social, manga longa, na cor azul marinho, tecido Cedrofil, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	00019611	10	UNID
3	**Uniforme Camiseta** – modelo gola polo, possuindo de 2 a 3 botões – na cor azul marinho, tecido Piquet, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	215754-3	10	UNID

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Considerando o que prevê o § 4º do Art. 7°da Instrução Normativa SEGES/ME n° 065/2021, combinado com o § 1º do Art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME n° 067/2021, e ainda, conforme prevê o § 1º do Art. 96 da Resolução n°002/2023, a pesquisa de preços para a presente contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, ficando os licitantes cientes e demonstrando concordância da utilização das propostas, através de seu cadastro no sistema de seleção.

4.2. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5. DA ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.2. Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.3. O prazo da entrega será de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento

5.4. **O FORNECIMENTO DO OBJETO SE DARÁ DE FORMA PARCELADA**, conforme a necessidade da Câmara Municipal, através de Ordem de Fornecimento na quantidade solicitada, as entregas deverão ser feitas na Câmara Municipal, localizada na Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, no Município de Ipiranga do Norte-MT, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00.

5.5. A Contratada, quando do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6. **A Contratante não está obrigada a adquirir a integralidade de itens do objeto contratado.**

5.7. Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis.

5.8. Na nota fiscal deverá ser informado os dados bancários do (a) Contratado (a) e a descrição detalhada com as devidas quantidades dos produtos fornecidos.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável e a critério da Contratante.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. No entanto, poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.
8.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8.5. Sendo que esse anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.
8.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
8.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
8.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.
8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
8.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.
8.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo nº 158 da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.
8.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela **Portaria nº 044/2025**, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
8.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
9.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se ao (a) Contratado (a) para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.
9.6. O prazo para a solução, pelo (a) Contratado (a), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
10.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
g) Vinculação do CNPJ com a proposta apresentada, empenho e dados bancários, e;
h) Número do Pix do fornecedor.

10.3. Aplica-se o disposto na IN RFB nº 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023 onde se estabelece a retenção na fonte de imposto de renda sobre valores referentes a serviços prestados ou fornecimento de bens por pessoas jurídicas pagos pelo Poder Legislativo Municipal relacionados na tabela de incidência constante no Mafon – Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, pelo regime de caixa, de acordo com as seguintes orientações:
10.3.1. Que antes de aplicar a alíquota de retenção, seja consultada a IN RFB nº 1234/2012 para se certificar de que o serviço ou insumo/produto está descrito como exceção.
10.3.2. Que por impossibilidade de recolhimento diferente daquele constante na fatura com código de barras, que o pagamento seja realizado pelo valor líquido constante na fatura.
10.3.3. Que na ocorrência de ausência de destaque do valor do IRRF e seu correspondente desconto no valor líquido da fatura, que seja notificada a empresa concessionária acerca do descumprimento da norma.
10.3.4. Que não seja efetuada a retenção do imposto de renda das empresas optantes pelo simples nacional, desde que essas empresas informem essa condição aos órgãos e entidades contratantes.
10.3.5. Que não seja efetuada retenção quando se tratar de suprimento de fundos.
10.3.6. Que quando se tratar de quarteirização, solicite da empresa intermediadora a relação do total das notas fiscais por CNPJ dos fornecedores, de modo que seja possível efetuar a retenção do imposto de renda e declaração pela EFD- Reinf.
10.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos produtos adquiridos e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir produtos relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.
10.5. Os produtos cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.
10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o (a) Contratado (a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.
10.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. nº 68 da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021.
10.8. A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.
10.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do (a) Contratado (a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) Contratado (a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado (a) ao (a) Contratado (a) a ampla defesa.
10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o (a) Contratado (a) não regularize sua situação.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao (a) Contratado (a) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo (a) Contratado (a).

11.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

11.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

11.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

11.7. O (A) Contratado (a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

12.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; ou

12.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

12.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020; ou

12.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

12.1.8. CPF e RG do represente legal da pessoa jurídica;

12.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1. Conforme Art. 98, §2ºda Resolução n°002/2023 - CMIN, os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;
III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, **este será verificado pelo Órgão**.

12.3. Habilitação Econômico-Financeira
12.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

12.4. Habilitação Técnica
12.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1. Entre as obrigações do (a) Contratado (a), sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
13.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
13.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
13.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133 de 2021);
13.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
13.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
13.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
13.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
13.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
13.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
13.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
14.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
14.1.1. Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;
14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
14.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
14.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
14.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
14.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

14.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
14.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
14.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
14.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
14.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
14.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
14.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
14.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
14.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
14.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
14.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
14.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
14.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Dispensa, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024 e subsequentes de acordo com a previsão orçamentária respectiva cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.

- **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - 70 – Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas.**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, assim como suas respectivas alterações, fazendo esta parte integrante desta contratação independentemente de transcrição.

Ipiranga do Norte-MT, 09 de julho de 2025.

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102

Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.07.09 10:53:25 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 032/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
CONTRATO Nº /2025 – CMIN

CONTRATO Nº /2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, neste ato representada pelo (a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, **Sra. Karine Inês Berna de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2152883-7, inscrita no CPF n° 028.054.779-01, residente e domiciliada na Estrada Rural, Sítio Cebola, S/N, Zona Rural, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXX, Cidade XXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº.../2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº.../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**Uniforme Feminino** - modelo em anexo (adequações na arte caso necessário)**,** na cor azul marinho, tecido crepe fluid span, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	0007963	40	UNID	R$	R$

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

2	**Uniforme Masculino** – modelo social, manga longa, na cor azul marinho, tecido Cedrofil, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	00019611	10	UNID	R$	R$
3	**Uniforme Camiseta** – modelo gola polo, possuindo de 2 a 3 botões – na cor azul marinho, tecido Piquet, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	215754-3	10	UNID	R$	R$
Valor Total Estimado R$						

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. Lei Federal nº 14.133 de 2021, assim como suas respectivas alterações;
1.3.2. O Termo de Referência;
1.3.3. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Contratação Direta;
1.3.4. A Proposta do contratado;
1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de **R$..... (.....)**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE
8.1. Entre as obrigações do (a) Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
8.1.1. Efetuar o pagamento do serviço solicitado de acordo com Termo de Referência;
8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo (a) Contratado (a);
8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
8.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
8.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
8.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.9. Aplicar ao Contratado (a), penalidades, quando for o caso;
8.1.10. Efetuar o pagamento ao Contratado (a) no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.11. Notificar, por escrito, ao Contratado (a) da aplicação de qualquer sanção.
8.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

8.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)
9.1. Entre as obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
9.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
9.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
9.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 2021);
9.1.3.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
9.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
9.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o (a) CONTRATANTE;
9.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
9.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
9.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
9.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.8.3. Indenizações e multas.
13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada do ano exercício de 2025 e demais exercícios financeiros subquentes:

- **01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - 70 – Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de XXXXXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69
KARINE INÊS BERNA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXX-XX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	40	Un.	**Uniforme Feminino** - modelo em anexo (adequações na arte caso necessário), na cor azul marinho, tecido crepe fluid span, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	R$	R$
02	10	Un.	**Uniforme Masculino** – modelo social, manga longa, na cor azul marinho, tecido Cedrofil, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos	R$	R$
03	10	Un.	**Uniforme Camiseta** – modelo gola polo, possuindo de 2 a 3 botões – na cor azul marinho, tecido Piquet, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos	R$	R$
Valor Total R$					

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

(local), _____ de _____ de 2025.

Carimbo com CNPJ da Empresa

_____
Assinatura do Represente da Empresa

Anexo V - Modelo do Uniforme Feminino

Frente

Atrás

Brasão para Uniformes masculinos, femininos e camisetas

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66)99224-9739

Solicitação

De: Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Senhora Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 75, II, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a **"Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação"**, conforme Edital de Dispensa de licitação e Termo de Referência.

Ipiranga do Norte - MT, 09 de Julho de 2025.

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.07.09 10:53:56 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 032/2025

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66)99224-9739

Comunicação Interna

De:
Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Para:
Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezada Senhora Taiz,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo para "**Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação**", de acordo com o Edital e Termo de Referência para atender as necessidades do Poder legislativo, conforme solicitado, ressalvando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 09 de Julho de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901

Assinado de forma digital por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.07.09 10:57:37 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66)99224-9739

Processo Administrativo nº 038/2025 - CMIN
Dispensa de Licitação n° 019/2025 - Eletrônica

Comunicação Interna

De:
Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:
Larissa Zielinski
Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a "**Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação**", para o exercício financeiro de 2025, conforme relação de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CÓD. TCE/MT	QTDE ESTIMADA	UNID
1	**Uniforme Feminino** - modelo em anexo (adequações na arte caso necessário)**,** na cor azul marinho, tecido crepe fluid span, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	0007963	40	UNID
2	**Uniforme Masculino** – modelo social, manga longa, na cor azul marinho, tecido Cedrofil, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	00019611	10	UNID
3	**Uniforme Camiseta** – modelo gola polo, possuindo de 2 a 3 botões – na cor azul marinho, tecido Piquet, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	215754-3	10	UNID

Conforme informado no Edital da Dispensa, a pesquisa de preços para a presente contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, desta forma, solicito informações quanto ao **valor total disponível** nas dotações que atendam aos itens pretendidos, vez que o valor real estimado será somente a posteriori**.**

Ipiranga do Norte-MT, 09 de Julho de 2025.

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.07.09 11:02:37 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 032/2025

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº. 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte - MT – CEP 78.578-000
Fone: (66) 9 9227-0891

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 028/2025

Processo Administrativo nº 038/2025 - CMIN
Dispensa de Licitação n° 019/2025 – Eletrônica

De:
Larissa Zielinski
Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:
Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada referente a **"Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação".**

Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – LEGISLATIVA
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Natureza de Despesa: 23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos
Valor: R$ 59.602,21
Cód. red.: 10 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000

Ipiranga do Norte – MT, 10 de julho de 2025.

LARISSA ZIELINSKI:04204272100

Assinado digitalmente por LARISSA ZIELINSKI:04204272100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=18819852000170, OU=videoconferencia, CN=LARISSA ZIELINSKI:04204272100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.10 07:52:29-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Larissa Zielinski
Contadora CRC MT 018886/O-1
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66)99224-9739

Processo Administrativo nº 038/2025 - CMIN
Dispensa de Licitação n° 019/2025 - Eletrônica

Comunicação Interna

De:
Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:
Marcos Winicius Paludo
Advogado da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo nº 038/2025, Dispensa n° 019/2025, referente a **Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação**, bem como da minuta do Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Ipiranga do Norte-MT, 10 de Julho de 2025.

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.07.10 08:30:11 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratações
Portaria n° 032/2025

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 99227-0891

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
DISPENSA Nº 019/2025 - ELETRÔNICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES AOS SERVIDORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT - REPUBLICAÇÃO.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta da contratação por dispensa de licitação do objeto supramencionado, na modalidade eletrônica, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. Este procedimento, trata-se da republicação do aviso de contratação, referente ao Processo 032/2025 – CMIN, Dispensa de Licitação n° 014/2025 – CMIN, do qual restou fracassado.

3. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 10 de julho de 2025, contendo 54 (cinquenta e quatro) páginas.

4. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
   a) Documento de formalização da demanda (DFD);
   b) Pesquisa de preços para formação de preço de referência;
   c) Minuta de aviso de contratação direta, com os respectivos anexos: I – Documentos de habilitação; II – Termo de Referência, Minuta do Contrato; IV - Modelo de Proposta;
   d) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
   e) Demonstração de disponibilidade financeira para cobrimento da despesa.

5. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da pratica dos atos administrativos, reservados a esfera discricionária do administrador público legalmente competente.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 99227-0891

Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Nesses termos, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor. Pontua-se que a respectiva instrução normativa foi recepcionada pelo Poder Legislativo Municipal, conforme previsão no §1º do Art. 96 da Resolução n° 002/2023, da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

No caso em comento, busca-se a aquisição de uniformes para os servidores do Poder Legislativo, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor demandante. Conforme consta nos autos, foram elaborados o termo de referência com as devidas considerações diante da particularidade do objeto da contratação.

Conforme descrito no termo de referência, a estimativa de preços será realizada de forma concomitante a seleção da proposta mais vantajosa, nos moldes do art. 16, §1º da IN SEGES/ME Nº. 67/2021 e art. 96, §1º, da Resolução nº 02/2023. Nesse sentido, atente-se o setor acerca do limite previsto para a dispensa de certame licitatório. Caso o valor dos produtos de

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 99227-0891

mostre superior ao limite estabelecido na legislação, necessária a revogação/anulação do presente processo de dispensa, por não atender os preceitos legais, com a abertura de procedimento licitatório para atendimento da demanda.

Nesse sentido, se presume que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Superado tal ponto, pelo que se verifica, os autos contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, nos termos do artigo 72, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Nesse sentido, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar a despesa estimada no exercício.

Pelo que se depreende, a princípio o termo de referência e a minuta de edital estabelecem o rol de documentos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e entrega do objeto pretendido.

Ademais, atente-se o setor correspondente acerca do prazo mínimo recomendável de divulgação do aviso de dispensa eletrônica, previsto no parágrafo 3º, do artigo 75.

Verifica-se que o presente procedimento foi encaminhado à apreciação desta assessoria jurídica após o término da fase interna do certame. Nesse sentido, nos termos do Novo Diploma de Licitações, este é o momento oportuno para análise de legalidade pela assessoria jurídica.

A fase preparatória do processo licitatório, nos termos do artigo 18, da Lei 14.133, é composta:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 99227-0891

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Ainda que referido artigo refira-se a processo licitatório, e no caso presente se trate de dispensa de licitação, o procedimento previsto e o entendimento do que é considerado fase interna é extensível a dispensa, no que couber, nos termos do artigo 71, parágrafo 4º, da Lei 14.133.

Nesses termos, somente a título argumentativo, a princípio não é trazido no diploma federal a previsão ou necessidade de emissão de novo parecer jurídico ou "parecer conclusivo" ao final da fase externa do procedimento.

Essa interpretação se dá diante das disposições previstas no artigo 71, caput, combinada com o §4º, e ainda, no artigo 72, do diploma, o qual elenca a sequência dos documentos que irão instruir o processo de dispensa. Dessa forma, o parecer jurídico, conforme se depreende do artigo 72, inciso III, será emitido após a estimativa da despesa, ou seja, após o término da fase preparatória, antes da divulgação do aviso de dispensa. A avaliação final da justificativa de escolha do contratado e consequentemente do preenchimento dos requisitos habilitação e qualificação, será realizada pelo servidor responsável pela condução, bem como pela autoridade competente que realizará a autorização da contratação, nos termos do inciso VIII do artigo 72, além das disposições trazidas no *caput* do artigo 71, combinado com seu §4º, o qual colaciono:

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 99227-0891

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

(...)

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 99227-0891

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação. (g.n)

Em havendo alguma dúvida de natureza jurídica poderá ser submetida a avaliação da assessoria jurídica. Em caso negativo, pelo que depreende dos dispositivos supramencionados, não se vislumbra a indicação como condição de regularidade do procedimento, a necessidade da emissão de "parecer conclusivo" após o termino da fase externa.

Feitas essas considerações, quanto a minuta contratual apresentada, não vislumbra-se óbice legal, cumprindo com os requisitos mínimos previstos na Lei 14.133 e necessários na presente contratação, notadamente o objeto e seus elementos, a vinculação a proposta, a legislação aplicável, o regime de execução, o preço pactuado, os prazos estabelecidos, o crédito da despesa, procedimento de repactuação e reequilíbrio, os direitos e responsabilidades, as sanções aplicáveis, modelo de gestão, e os casos de extinção, além da eleição do foro competente.

Ante todo o exposto, nos termos do art. 53, caput e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Edital de Contratação Direta e seus anexos, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor entendimento, o qual submeto a apreciação.

Ipiranga do Norte/MT, 10 de julho de 2025.

Marcos W. Paludo
Marcos Winícius Paludo
Advogado - OAB/MT 22333/O

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação n° 019/2025 - Eletrônica

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

OBJETO
Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Aviso e seus anexos.

DATA DA SESSÃO
15/07/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 6
6. HABILITAÇÃO 8
7. CONTRATAÇÃO 9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
Processo Administrativo N° 038/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Rio Branco, n° 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP n° 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN, e da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 15/07/2025
Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h (Horário de Brasília)
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Serviços de confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CÓD. TCE/MT	QTDE ESTIMADA	UNID
1	**Uniforme Feminino** - modelo em anexo (adequações na arte caso necessário)**,** na cor azul marinho, tecido crepe fluid span, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	0007963	40	UNID
2	**Uniforme Masculino** – modelo social, manga longa, na cor azul marinho, tecido Cedrofil, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	00019611	10	UNID
3	**Uniforme Camiseta** – modelo gola polo, possuindo de 2 a 3 botões – na cor azul marinho, tecido Piquet, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	215754-3	10	UNID

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. Considerando o que prevê o § 4º do Art. 7°da Instrução Normativa SEGES/ME n° 065/2021, combinado com o § 1º do Art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME n° 067/2021, e ainda, conforme prevê o § 1º do Art. 96 da Resolução n°002/2023, a pesquisa de preços para a presente contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, **ficando os licitantes cientes e demonstrando concordância da utilização das propostas, através de seu cadastro no sistema de seleção**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. **Será concedido prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada, juntamente com demais documentos solicitados, conforme será informado em chat; sendo desclassificado em caso de não atendimento ao prazo informado.**

5.6. **Esse prazo somente será prorrogado por igual período e única vez, em casos de pedido pelo licitante via chat, ainda dentro do primeiro prazo concedido, justificando seu pedido.**

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. **por qualquer perda de prazos concedidos ou insuficiência de documentação solicitada, ante as diligências realizadas, serão desclassificados por falta de manifestação e não atendimento das especificações do item contidas neste aviso e seu Termo de Referência;**

5.8.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV)Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. **Vincula-se a este Aviso de Contratação, independentemente de transcrição a Lei Federal nº 14.133 de 2021, assim como suas respectivas alterações;**

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta; e

9.12.5. ANEXO V – Modelo dos uniformes.

Ipiranga do Norte/MT, 10 de Julho de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Assinado de forma digital por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.07.10 11:57:25 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.07.10 11:54:09 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 032/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. **Habilitação jurídica**

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **CPF e RG do represente legal da pessoa jurídica;**

1.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1. Conforme Art. 98, § 2º da Resolução n° 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - **se pessoa física**:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - **se pessoa jurídica, apenas**:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, este será verificado pelo Órgão.

1.3. **Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n° 002/2023 – CMIN.

1.4. **Habilitação técnica:**

1.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n° 002/2023 – CMIN.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 029/2025

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ nº 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação vem justificada através de seu DFD - Documento de Formalização de Demanda anexo aos autos.
2.2. A contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes destinados aos servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, justifica-se ainda pela necessidade de padronização da vestimenta dos colaboradores, promovendo a identidade visual da instituição e contribuindo para a organização, disciplina e adequada apresentação dos servidores no exercício de suas funções.
2.3. A utilização de uniformes institucionais facilita a identificação dos funcionários pela população, especialmente em atendimentos ao público e durante a participação em eventos oficiais, fortalecendo a imagem da Câmara Municipal como órgão comprometido com a transparência, eficiência e qualidade no serviço público.
2.4. Além disso, os uniformes proporcionam maior conforto aos servidores, valorizam o ambiente de trabalho e geram economia indireta aos colaboradores, uma vez que preservam o uso de suas vestimentas pessoais. Também contribuem para a segurança interna, permitindo o melhor controle de acesso e circulação nos ambientes da Câmara.
2.5. Portanto, considerando os benefícios institucionais, funcionais e sociais da medida, é plenamente justificável a contratação de empresa capacitada para a confecção de uniformes, observando critérios técnicos de qualidade, durabilidade e conformidade com o padrão visual da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
2.6. A presente dispensa de licitação, é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e no Art. 97 e seguintes da Resolução nº 002/2023 – CMIN.
2.7. **Este procedimento, trata-se da republicação do aviso de contratação, referente ao Processo 032/2025 – CMIN, Dispensa de Licitação n° 014/2025 – CMIN, do qual restou fracassado.**
2.8. Justifica-se a mudança na forma de realização de procedimento físico para eletrônico, para garantir a eficácia do resultado do procedimento, visto que o procedimento anterior restou fracassado, assim primando pelo entendimento de que os licitantes que participam de forma eletrônica possuem a regularidade cadastrada no sistema Compras.Gov, e que possui campo apto a negociação, subentende-se e espera-se que este seja um problema que não irá comprometer o resultado satisfatório desta contratação se realizado eletronicamente, sendo mantidos os mesmos termos e descrição do itens pretendidos, apenas desaglomerando-se de lote, pois no sistema eletrônico quando trata-se de dispensas não aceita o cadastro desta forma, sendo a seleção sempre por item.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta as seguintes descrições detalhada e os seguintes quantitativos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CÓD. TCE/MT	QTDE ESTIMADA	UNID
1	**Uniforme Feminino** - modelo em anexo (adequações na arte caso necessário), na cor azul marinho, tecido crepe fluid span, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	0007963	40	UNID

2	**Uniforme Masculino** – modelo social, manga longa, na cor azul marinho, tecido Cedrofil, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	00019611	10	UNID
3	**Uniforme Camiseta** – modelo gola polo, possuindo de 2 a 3 botões – na cor azul marinho, tecido Piquet, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	215754-3	10	UNID

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Considerando o que prevê o § 4º do Art. 7°da Instrução Normativa SEGES/ME n° 065/2021, combinado com o § 1º do Art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME n° 067/2021, e ainda, conforme prevê o § 1º do Art. 96 da Resolução n°002/2023, a pesquisa de preços para a presente contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, ficando os licitantes cientes e demonstrando concordância da utilização das propostas, através de seu cadastro no sistema de seleção.

4.2. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5. DA ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.2. Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.3. O prazo da entrega será de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento

5.4. **O FORNECIMENTO DO OBJETO SE DARÁ DE FORMA PARCELADA**, conforme a necessidade da Câmara Municipal, através de Ordem de Fornecimento na quantidade solicitada, as entregas deverão ser feitas na Câmara Municipal, localizada na Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, no Município de Ipiranga do Norte-MT, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00.

5.5. A Contratada, quando do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6. **A Contratante não está obrigada a adquirir a integralidade de itens do objeto contratado.**

5.7. Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis.

5.8. Na nota fiscal deverá ser informado os dados bancários do (a) Contratado (a) e a descrição detalhada com as devidas quantidades dos produtos fornecidos.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável e a critério da Contratante.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. No entanto, poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.
8.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8.5. Sendo que esse anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.
8.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
8.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
8.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.
8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
8.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.
8.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo nº 158 da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.
8.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela **Portaria nº 044/2025**, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
8.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
9.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se ao (a) Contratado (a) para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.
9.6. O prazo para a solução, pelo (a) Contratado (a), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
10.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
g) Vinculação do CNPJ com a proposta apresentada, empenho e dados bancários, e;
h) Número do Pix do fornecedor.

10.3. Aplica-se o disposto na IN RFB nº 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023 onde se estabelece a retenção na fonte de imposto de renda sobre valores referentes a serviços prestados ou fornecimento de bens por pessoas jurídicas pagos pelo Poder Legislativo Municipal relacionados na tabela de incidência constante no Mafon – Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, pelo regime de caixa, de acordo com as seguintes orientações:
10.3.1. Que antes de aplicar a alíquota de retenção, seja consultada a IN RFB nº 1234/2012 para se certificar de que o serviço ou insumo/produto está descrito como exceção.
10.3.2. Que por impossibilidade de recolhimento diferente daquele constante na fatura com código de barras, que o pagamento seja realizado pelo valor líquido constante na fatura.
10.3.3. Que na ocorrência de ausência de destaque do valor do IRRF e seu correspondente desconto no valor líquido da fatura, que seja notificada a empresa concessionária acerca do descumprimento da norma.
10.3.4. Que não seja efetuada a retenção do imposto de renda das empresas optantes pelo simples nacional, desde que essas empresas informem essa condição aos órgãos e entidades contratantes.
10.3.5. Que não seja efetuada retenção quando se tratar de suprimento de fundos.
10.3.6. Que quando se tratar de quarteirização, solicite da empresa intermediadora a relação do total das notas fiscais por CNPJ dos fornecedores, de modo que seja possível efetuar a retenção do imposto de renda e declaração pela EFD- Reinf.
10.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos produtos adquiridos e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir produtos relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.
10.5. Os produtos cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.
10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o (a) Contratado (a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.
10.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. nº 68 da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021.
10.8. A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.
10.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do (a) Contratado (a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) Contratado (a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado (a) ao (a) Contratado (a) a ampla defesa.
10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o (a) Contratado (a) não regularize sua situação.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao (a) Contratado (a) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo (a) Contratado (a).

11.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

11.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

11.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

11.7. O (A) Contratado (a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

12.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; ou

12.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

12.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020; ou

12.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

12.1.8. CPF e RG do represente legal da pessoa jurídica;

12.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1. Conforme Art. 98, §2ºda Resolução n°002/2023 - CMIN, os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;
III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, **este será verificado pelo Órgão**.

12.3. Habilitação Econômico-Financeira
12.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

12.4. Habilitação Técnica
12.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1. Entre as obrigações do (a) Contratado (a), sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
13.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
13.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
13.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133 de 2021);
13.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
13.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
13.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
13.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
13.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
13.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
13.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
14.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
14.1.1. Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;
14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
14.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
14.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
14.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
14.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

14.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
14.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
14.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
14.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
14.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
14.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
14.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
14.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
14.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
14.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
14.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
14.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
14.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Dispensa, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024 e subsequentes de acordo com a previsão orçamentária respectiva cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.

- **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - 70 – Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas.**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, assim como suas respectivas alterações, fazendo esta parte integrante desta contratação independentemente de transcrição.

Ipiranga do Norte-MT, 09 de julho de 2025.

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102

Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.07.09 10:53:25 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 032/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
CONTRATO Nº /2025 – CMIN

CONTRATO Nº /2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, neste ato representada pelo (a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, **Sra. Karine Inês Berna de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2152883-7, inscrita no CPF n° 028.054.779-01, residente e domiciliada na Estrada Rural, Sítio Cebola, S/N, Zona Rural, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXX, Cidade XXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº.../2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº.../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**Uniforme Feminino** - modelo em anexo (adequações na arte caso necessário)**,** na cor azul marinho, tecido crepe fluid span, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	0007963	40	UNID	R$	R$

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

2	**Uniforme Masculino** – modelo social, manga longa, na cor azul marinho, tecido Cedrofil, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	00019611	10	UNID	R$	R$
3	**Uniforme Camiseta** – modelo gola polo, possuindo de 2 a 3 botões – na cor azul marinho, tecido Piquet, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	215754-3	10	UNID	R$	R$
Valor Total Estimado R$						

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. Lei Federal nº 14.133 de 2021, assim como suas respectivas alterações;
1.3.2. O Termo de Referência;
1.3.3. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Contratação Direta;
1.3.4. A Proposta do contratado;
1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de **R$..... (.....)**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE
8.1. Entre as obrigações do (a) Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
8.1.1. Efetuar o pagamento do serviço solicitado de acordo com Termo de Referência;
8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo (a) Contratado (a);
8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
8.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
8.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
8.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.9. Aplicar ao Contratado (a), penalidades, quando for o caso;
8.1.10. Efetuar o pagamento ao Contratado (a) no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.11. Notificar, por escrito, ao Contratado (a) da aplicação de qualquer sanção.
8.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

8.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)
9.1. Entre as obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
9.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
9.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
9.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 2021);
9.1.3.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
9.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
9.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o (a) CONTRATANTE;
9.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
9.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
9.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
9.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.8.3. Indenizações e multas.
13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada do ano exercício de 2025 e demais exercícios financeiros subquentes:

- **01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - 70 – Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de XXXXXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69
KARINE INÊS BERNA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXX-XX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	40	Un.	**Uniforme Feminino** - modelo em anexo (adequações na arte caso necessário), na cor azul marinho, tecido crepe fluid span, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	R$	R$
02	10	Un.	**Uniforme Masculino** – modelo social, manga longa, na cor azul marinho, tecido Cedrofil, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos	R$	R$
03	10	Un.	**Uniforme Camiseta** – modelo gola polo, possuindo de 2 a 3 botões – na cor azul marinho, tecido Piquet, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos	R$	R$
Valor Total R$					

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

(local), _____ de _____ de 2025.

Carimbo com CNPJ da Empresa

_____
Assinatura do Represente da Empresa

Anexo V - Modelo do Uniforme Feminino

Frente

Atrás

Brasão para Uniformes masculinos, femininos e camisetas

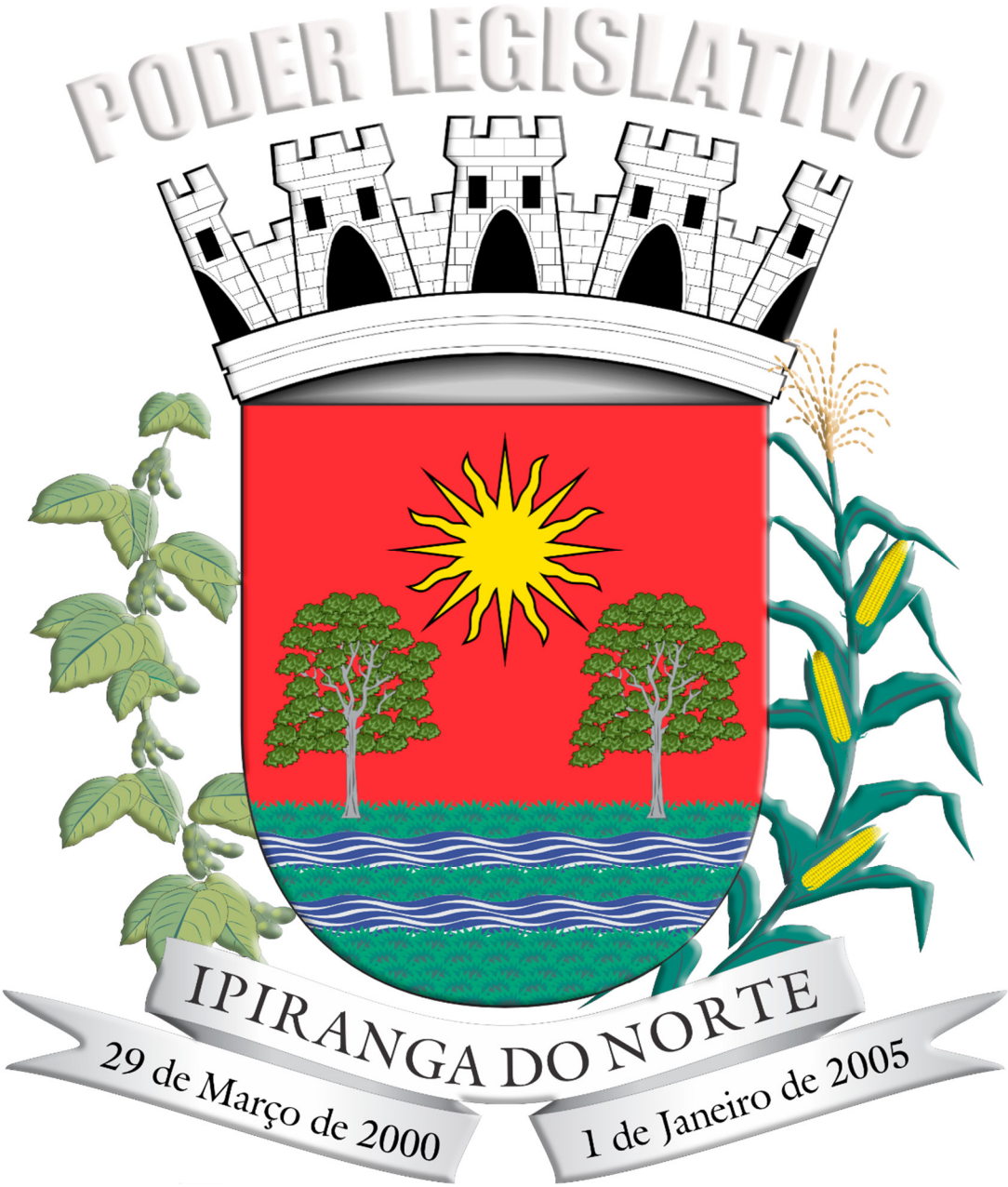

Aviso de Contratação Direta nº 000028/2025

Última atualização 10/07/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/07/2025 13:18 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/07/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000028/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação

Informação complementar:

É fundamentada nos termos do Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art.97 e 98 da Resolução nº002/2023 - CMIN

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	40	R$ 0,00
2	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	10	R$ 0,00
3	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	10	R$ 0,00

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

CMIN - Taiz - Pág. 97

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

10/07/2025 12:20:27

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação
97284 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT	929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90019/2025	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP
Sim	07221699000169-1-000028/2025	Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R$)
3	0,00

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Solução SERPRO

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66)99224-9739

Extrato do Edital de Dispensa de Licitação n° 019/2025 - Eletrônica

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 10/07/2025
Data de início de recebimento de propostas: 10/07/2025 13:18 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 15/07/2025 07:59 (horário de Brasília)
Data da sessão: 15/07/2025
Horário da fase de lances: 08h00m às 14h00m (horário de Brasília)
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000028/2025
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2025/28
Objeto: Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação.

Ipiranga do Norte-MT, 10 de Julho de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901

Assinado de forma digital por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.07.10 12:29:39 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 14 Nº 3654 | Página 20
Divulgação sexta-feira, 11 de julho de 2025 | Publicação segunda-feira, 14 de julho de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

SÚMULA: Institui recesso administrativo na Câmara Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR WESLEI RICARDO MIRANDOLA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica instituído por esse ato, recesso administrativo na Câmara Municipal de Feliz Natal, do dia 15 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025.
Parágrafo único: Neste período não haverá atendimento ao público.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feliz Natal – MT, 08 de julho de 2025.

WESLEI RICARDO MIRANDOLA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 - ELETRÔNICA

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/07/2025

Data de início de recebimento de propostas: 10/07/2025 13:18 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/07/2025 07:59 (horário de Brasília)

Data da sessão: 15/07/2025

Horário da fase de lances: 08h00m às 14h00m (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000028/2025

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2025/28

Objeto: Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação.

Ipiranga do Norte-MT, 10 de Julho de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Processo nº: 037/2025 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/07/2025

Data de início de recebimento de propostas: 10/07/2025

Data fim de recebimento de propostas: 15/07/2025 até às 23h59 (horário de Brasília)

Seleção de fornecedores - Julgamento

Dispensa Eletrônica N° 90019/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

Disputa | **Julgamento** | Habilitação | Adjudicação/ Homologação

1 CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CA...
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 40
Valor estimado (unitário) Não informado

46.111.465/0001-10
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 60,0000
Valor negociado (unitário) -

GENESIS ATELIE CONFECCAO DE ROUPAS LTDA
PI

49.951.271/0001-11
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 80,0000
Valor negociado (unitário) -

49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA
PB

31.322.418/0001-49
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 103,9000
Valor negociado (unitário) -

CLOVIS C DE OLIVEIRA
AL

07.491.617/0001-04
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 104,0000
Valor negociado (unitário) -

DR CONFECCOES LTDA
MT

49.225.981/0001-64
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 110,0000
Valor negociado (unitário) -

AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
SP

42.107.381/0001-52
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 176,3100
Valor negociado (unitário) -

ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA
DF

Voltar | Anular | Revogar

Seleção de fornecedores - Julgamento

Dispensa Eletrônica N° 90019/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

Disputa | **Julgamento** | Habilitação | Adjudicação/ Homologação

2 CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / C...
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 10
Valor estimado (unitário) Não informado

46.111.465/0001-10
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 80,0000
Valor negociado (unitário) -

GENESIS ATELIE CONFECCAO DE ROUPAS LTDA
PI

49.225.981/0001-64
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 100,0000
Valor negociado (unitário) -

AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
SP

49.951.271/0001-11
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 120,0000
Valor negociado (unitário) -

49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA
PB

07.491.617/0001-04
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 125,0000
Valor negociado (unitário) -

DR CONFECCOES LTDA
MT

42.107.381/0001-52
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 155,0500
Valor negociado (unitário) -

ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA
DF

Voltar | Anular | Revogar

Acesso à Informação

Seleção de fornecedores - Julgamento

Dispensa Eletrônica N° 90019/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

Disputa | **Julgamento** | Habilitação | Adjudicação/ Homologação

3 CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / C...
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 10
Valor estimado (unitário) Não informado

31.657.859/0001-00
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 58,7000
Valor negociado (unitário) -

D. P. M. SANTANA
AM

46.111.465/0001-10
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 59,0000
Valor negociado (unitário) -

GENESIS ATELIE CONFECCAO DE ROUPAS LTDA
PI

07.491.617/0001-04
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 59,9000
Valor negociado (unitário) -

DR CONFECCOES LTDA
MT

49.225.981/0001-64
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 59,9900
Valor negociado (unitário) -

AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
SP

49.951.271/0001-11
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 70,0000
Valor negociado (unitário) -

49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA
PB

42.107.381/0001-52
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 116,7900
Valor negociado (unitário) -

ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA
DF

Voltar | Anular | Revogar

Compras.gov.br

UASG 929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT
DISPENSA 90019/2025

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
49.951.271/0001-11 - 49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	13/07/2025 17:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
49.225.981/0001-64 - AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/07/2025 16:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
42.107.381/0001-52 - ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/07/2025 17:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
31.322.418/0001-49 - CLOVIS C DE OLIVEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	14/07/2025 22:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
31.657.859/0001-00 - D. P. M. SANTANA Porte Empresa: ME ou EPP	13/07/2025 14:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
07.491.617/0001-04 - DR CONFECCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/07/2025 14:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
46.111.465/0001-10 - GENESIS ATELIE CONFECCAO DE ROUPAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/07/2025 08:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

Re: Solicitação de cancelamento do Lance

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

15 de julho de 2025 às 09:43

Para: "Eduardo Ribeiro" <dudi@mestredalma.com.br>

Bom dia, excluído via sistema, informo que este e-mail será anexo ao proocedimento para fins de comprovação da motivação das exclusões nos lances ofertados.

Att,
Taiz Oliveira
Agente de Contratação

15 de julho de 2025 às 09:10, "Eduardo Ribeiro" <dudi@mestredalma.com.br> escreveu:

> Bom dia Taiz, tudo bem?
>
> Solicito o cancelamento do lance dos itens:
>
> Item 01 – Lance feito dia 15/07/2025 as 09:17:,8 de R$ 59,00
>
> Item 02 – Lance feito dia 15/07/2025 as 09:19:01 de R$ 59,80
>
> Desde já agradeço a compreensão;
>
> Atenciosamente,
>
> Eduardo Assis Ribeiro de Morais
>
> DR Confecções

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado - Menor Preço por item

Itens	ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	GENESIS ATELIE CONFECCAO DE ROUPAS LTDA - CNPJ: 46.111.465/0001-10	49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA – CNPJ: 49.951.271/0001-11	CLOVIS C DE OLIVEIRA – CNPJ: 31.322.418/0001-49	DR CONFECCOES LTDA - CNPJ: 07.491.617/0001-04	AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - CNPJ: 49.225.981/0001-64	ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA - CNPJ: 42.107.381/0001-52	D. P. M. SANTANA - CNPJ: 31.657.859/0001-00	MÉDIA	MEDIANA
1	Uniforme Feminino - modelo em anexo (adequações na arte caso necessário), na cor azul marinho, tecido crepe fluid span, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	R$ 60,00	R$ 80,00	R$ 103,90	R$ 104,00	R$ 110,00	R$ 176,31	-	**R$ 105,70**	**R$ 103,95**
2	Uniforme Masculino – modelo social, manga longa, na cor azul marinho, tecido Cedrofil, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	R$ 80,00	R$ 120,00	-	R$ 125,00	R$ 100,00	R$ 155,05	-	**R$ 116,01**	**R$ 120,00**
3	Uniforme Camiseta – modelo gola polo, possuindo de 2 a 3 botões – na cor azul marinho, tecido Piquet, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	R$ 59,00	R$ 70,00	-	R$ 59,90	R$ 59,99	R$ 116,79	R$ 58,70	**R$ 70,73**	**R$ 59,95**

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102

Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.07.16 07:46:01 -04'00'

Ipiranga do Norte/MT, 16 de Julho de 2025..

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 032/2025

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Offline

Dispensa Eletrônica N° 90019/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

Disputa | Julgamento | Habilitação | **Adjudicação/ Homologação**

Itens | Fornecedores

Exibindo 3 registro(s)

Todos os Itens

1 CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO ...
Homologado
Qtde solicitada 40
Valor estimado (unitário) Não informado
Envio de anexos: Encerrado

2 CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO ...
Homologado
Qtde solicitada 10
Valor estimado (unitário) Não informado
Envio de anexos: Encerrado

3 CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO ...
Homologado
Qtde solicitada 10
Valor estimado (unitário) Não informado
Envio de anexos: Encerrado

Adjudicar/Homologar Todos

Acesso à Informação

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE/MT

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

DISPENSA 90019/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MT
Objeto da compra:	Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação		
Entrega de propostas:	De 10/07/2025 às 13:18 até 15/07/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 15/07/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/07/2025 às 08:00:09	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/07/2025 às 14:01:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/07/2025 às 14:02:05	Boa tarde Srs(as). Licitantes
Sistema	15/07/2025 às 14:02:59	Me chamo Taiz Oliveira, a Agente de Contratação que irá conduzir este certame.
Sistema	15/07/2025 às 14:03:34	Daremos início neste momento a fase de julgamento das propostas.
Sistema	15/07/2025 às 14:04:14	Informamos que devido ao encerramento do expediente do Órgão, o procedimento ficará suspenso
Sistema	15/07/2025 às 14:05:11	Retornaremos amanhã, dia 16/07/2025 às 09h00m (Horário de Brasília), ,para darmos continuidade a fase de julgamento.
Sistema	15/07/2025 às 14:05:42	Solicito a todos que acompanhem o certame.
Sistema	15/07/2025 às 14:05:48	Obrigada.
Sistema	16/07/2025 às 09:01:12	Bom dia Srs.(as) Licitantes, daremos neste momento continuidade ao nosso procedimento.
Sistema	16/07/2025 às 09:02:07	Srs.(as) licitantes, antes de iniciarmos a fase de julgamento das propostas, preciso informá-los que conforme prevê no Aviso de Contratação subitem 1.4., a definição dos preços máximos a contratar realizou-se concomitantemente às propostas cadastradas, assim temos que auferindo os ofertados os valores máximos aceitos para este procedimento são:
Sistema	16/07/2025 às 09:02:19	Item 1 - R$ 103,95 Item 2 - R$ 120,00 Item 3 - R$ 59,95
Sistema	16/07/2025 às 09:03:34	A tabela para formação dos preços de referência poderá ser verificada nos autos e disponível a posteriori no Portal da Transparência Pública do Órgão, a quem possa interessar.
Sistema	16/07/2025 às 09:03:51	Assim temos que os valores que estiverem acima do estimado, serão convocados para negociação.
Sistema	16/07/2025 às 09:04:09	Passamos a fase de julgamento das propostas, peço que continuem acompanhando o certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/07/2025 às 11:49:46	Srs.(as) Licitantes, informamos que a proposta da empresa GENESIS ATELIE CONFECCAO DE ROUPAS LTDA, CNPJ 46.111.465/0001-10, será desclassificada do procedimento, em razão da perda de prazo concedido com relação ao item 1, conforme previsto nos subitens 5.5. e 5.8.3. do Aviso de Contratações e informativo no chat.
Sistema	16/07/2025 às 11:51:37	Srs.(as) Licitantes, informamos que a proposta da empresa GENESIS ATELIE CONFECCAO DE ROUPAS LTDA, CNPJ 46.111.465/0001-10, será desclassificada do procedimento, em razão da perda de prazo concedido com relação ao item 2, conforme previsto nos subitens 5.5. e 5.8.3. do Aviso de Contratações e informativo no chat.
Sistema	16/07/2025 às 13:45:54	Srs.(as) Licitante, informamos que após análise da Proposta de Preços e dos documentos de Habilitação da empresa 49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA, CNPJ 49.951.271/0001-11, com relação ao item 01, a mesma foi ACEITA e considerada HABILITADA.
Sistema	16/07/2025 às 14:26:24	Srs.(as) licitantes, devido ao encerramento do expediente do órgão, informo que o procedimento será suspenso. Retornaremos amanhã (17/07/2025), as 9h00m (Horário de Brasília), para darmos continuidade.
Sistema	16/07/2025 às 14:26:40	Solicito a todos que continuem acompanhando o procedimento.
Sistema	16/07/2025 às 14:26:44	Obrigada.
Sistema	17/07/2025 às 09:01:21	Bom dia Srs.(as) Licitantes, daremos neste momento continuidade ao julgamento das propostas recebidas.
Sistema	17/07/2025 às 09:01:44	Solicito a todos que continuem acompanhando o procedimento.
Sistema	17/07/2025 às 09:11:58	Srs.(as) Licitantes, informamos que após análise da Proposta de Preços e dos documentos de Habilitação da empresa D. P. M. SANTANA, CNPJ 31.657.859/0001-00, com relação ao item 03, a mesma foi ACEITA e considerada HABILITADA.
Sistema	17/07/2025 às 09:52:04	Srs.(as) Licitantes, informamos que após análise da Proposta de Preços e dos documentos de Habilitação da empresa AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ 49.225.981/0001-64, com relação ao item 02, a mesma foi ACEITA e considerada HABILITADA.
Sistema	17/07/2025 às 09:53:43	Srs. Licitantes, encerrada a fase de julgamento e já realizada a verificação da documentação de habilitação, passa-se a fase de Habilitação no sistema.
Sistema	17/07/2025 às 09:56:07	Sr(s) Licitantes, informamos que os trabalhos referentes a etapa de julgamento e habilitação do presente procedimento foram finalizados.
Sistema	17/07/2025 às 09:57:05	O Processo será encaminhado a Autoridade Superior com a indicação para que proceda com a Adjudicação e Homologação da Contratação Direta para as empresas vencedoras, e posteriormente convocação para assinatura dos instrumentos contratuais.
Sistema	17/07/2025 às 09:57:18	Agradecemos a participação de todos.
Sistema	17/07/2025 às 09:57:38	Taiz Oliveira, Agente de Contratações.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/07/2025 às 08:00:09	Abertura da sessão pública
15/07/2025 às 14:01:36	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

Uniforme Feminino - modelo em anexo (adequações na arte caso necessário), na cor azul marinho, tecido crepe fluid span, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos

Quantidade:	40	Valor estimado:	Não informado (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		Não informado (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.353.***-*2 - TAIZ GOMES DE OLIVEIRA para 49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA, CNPJ 49.951.271/0001-11, melhor lance: R$ 80,0000 (unitário) / R$ 3.200,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.951.271/0001-11 - 49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA UF endereço: PB	Sim	R$ 180,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada:			
49.225.981/0001-64 - AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 500,0000	
42.107.381/0001-52 - ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 528,9200	
31.322.418/0001-49 - CLOVIS C DE OLIVEIRA UF endereço: AL	Sim	R$ 200,0000	
07.491.617/0001-04 - DR CONFECCOES LTDA UF endereço: MT	Sim	R$ 109,0000	
Descrição detalhada:			
46.111.465/0001-10 - GENESIS ATELIE CONFECCAO DE ROUPAS LTDA UF endereço: PI	Sim	R$ 60,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
15/07/2025 às 08:05:26	49.951.271/0001-11	R$ 80,0000

Data/hora	Participante	Lance
15/07/2025 às 09:13:23	49.225.981/0001-64	R$ 110,0000
15/07/2025 às 09:16:56	07.491.617/0001-04	R$ 104,0000
15/07/2025 às 09:17:08	07.491.617/0001-04	R$ 59,0000 *
15/07/2025 às 13:59:04	42.107.381/0001-52	R$ 176,3100
15/07/2025 às 13:59:56	31.322.418/0001-49	R$ 103,9000

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/07/2025 às 10:38:44	O lance no valor de R$ 59,0000 do item 1 foi excluído pelo comprador. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	15/07/2025 às 14:00:12	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 09:04:49	Bom dia Sr.(a) Licitante, e stá online?
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 09:05:38	Questionamos a possibilidade de negociação ao valor do item 01 ofertado. Consegue ofertar um valor melhor?
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 09:05:56	Concederemos prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 09:13:39	Sr. (a) Licitante, ante seu silêncio no chat, consideraremos seu último lance como valor final ao item.
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 09:13:46	Assim, daremos continuidade.
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 09:14:14	Solicitamos que nos encaminhe proposta final realinhada ao seu último lance ofertado ao item 01.
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 09:14:35	Solicitamos ainda, que seja encaminhada juntamente com a proposta, todos os documentos de Habilitação exigido para a Dispensa, conforme Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 09:14:44	Concederemos prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta realinhada e documentos de habilitação solicitados, conforme previsto no Aviso de Contratação.
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 09:14:52	A documentação deverá ser enviada em campo próprio do sistema para anexar. Caso não seja encaminhada dentro do prazo estipulado, a licitante será desclassificada do procedimento.
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 09:15:07	Será concedido o prazo.
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 09:15:30	Sr. Fornecedor GENESIS ATELIE CONFECCAO DE ROUPAS LTDA, CNPJ 46.111.465/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:16:00 do dia 16/07/2025. Justificativa: Conforme chat..
Pelo participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 09:28:36	bom dia ,sim senhor

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 11:16:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:00 de 16/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GENESIS ATELIE CONFECCAO DE ROUPAS LTDA, CNPJ 46.111.465/0001-10.
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 11:42:10	Sr.(a) Licitante, está online?
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 11:42:24	Concedo prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 11:48:36	Ante o silêncio, sigo.
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 11:49:15	Sr.(a) Licitante, considerando a perda de prazo concedido e que não houve envio da proposta realinhada e documentos de habilitação solicitados, informamos que a proposta da empresa GENESIS ATELIE CONFECCAO DE ROUPAS LTDA, CNPJ 46.111.465/0001-10, será desclassificada, de acordo com o previsto nos subitens 5.5. e 5.8.3. do Aviso de Contratações e informativo no chat.
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 11:49:30	Agradecemos pela participação no procedimento.
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 11:52:54	Bom dia, Sr.(a) Licitante, está online?
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 11:53:21	Questionamos a possibilidade de negociação ao valor do item 01 ofertado. Consegue ofertar um valor melhor?
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 11:53:27	Concederemos prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.
Pelo participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 11:55:43	Bom dia! Infelizmente não é possível devido ao frete, já estou com o meu melhor valor.
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 11:56:59	Certo, iremos considerar seu último lance como valor final ofertado ao item 01 então.
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 11:57:30	Sr.(a) licitante, solicitamos que nos encaminhe proposta final realinhada ao seu último lance ofertado ao item 01.
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 11:57:39	Solicitamos ainda, que seja encaminhada juntamente com a proposta, todos os documentos de Habilitação exigido para a Dispensa, conforme Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 11:57:50	Concederemos prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta realinhada e documentos de habilitação solicitados, conforme previsto no Aviso de Contratação.
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 11:57:57	A documentação deverá ser enviada em campo próprio do sistema para anexar. Caso não seja encaminhada dentro do prazo estipulado, a licitante será desclassificada do procedimento.
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 11:58:03	Sr.(a) Licitante, alguma dúvida?
Pelo participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 11:58:39	Não, S enhor.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 11:59:31	Ok, irei conceder o prazo.
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 11:59:51	Sr. Fornecedor 49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA, CNPJ 49.951.271/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:59:00 do dia 16/07/2025. Justificativa: Conforme chat.
Pelo participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 12:10:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:10:43 de 16/07/2025. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor 49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA, CNPJ 49.951.271/0001-11.
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 12:28:27	Sr.(a) Licitante, confirmamos o recebimentos dos documentos, informamos que os mesmos serão verificados, solicitamos que aguarde.
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 13:06:54	Sr.(a) Licitante, está online?
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 13:07:13	Concedo prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.
Pelo participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 13:08:54	Olá! Estou aqui.
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 13:09:15	Ótimo.
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 13:09:49	Sr.(a) Licitante, verificando a proposta encaminhada temos que a mesma foi considerada ACEITA.
Pelo participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 13:10:08	Obrigada!
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 13:10:28	Passando-se a análise dos documentos de habilitação, temos que realizar as seguintes diligências:
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 13:11:32	1 - Não fora encaminhado os documentos pessoais do representante legal da empresa, conforme previsto no subitem 1.1.8. do Anexo I, do Aviso de Contratação; e
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 13:12:17	2 - A certidão referente ao FGTS, encontra-se vencida, em consulta ao SICAF consta registrado uma válida, assim solicito envio do arquivo atualizado.
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 13:12:49	Sendo estas as diligências a serem realizadas, será concedido prazo de 02 (duas) horas para envio dos documentos mencionados.
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 13:14:09	Sr.(a) Licitante, alguma dúvida?
Pelo participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 13:14:52	Nos documentos pessoais posso enviar o RG?
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 13:15:29	Se constar o CPF no mesmo, sim
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 13:15:49	Será concedido o prazo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 13:16:08	Sem mais dúvidas
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 13:16:18	Sr. Fornecedor 49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA, CNPJ 49.951.271/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:16:00 do dia 16/07/2025. Justificativa: Conforme chat.
Pelo participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 13:26:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:26:51 de 16/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA, CNPJ 49.951.271/0001-11.
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 13:30:13	Confirmo o recebimento, informo que serão verificados.
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 13:30:20	Solicito que aguarde.
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 13:44:11	Sr.(a) Licitante, ante a verificação dos documentos diligenciados, temos que os mesmos cumpriram o previsto no Anexo I do Aviso de Contratação, assim informamos que a empresa foi considerada HABILITADA, no procedimento com relação ao Item 1.
Sistema para o participante 49.951.271/0001-11	16/07/2025 às 13:44:32	Agradecemos pela participação no certame.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
15/07/2025 às 14:00:12	Item com etapa aberta encerrada.
15/07/2025 às 14:00:12	Item encerrado para lances.
16/07/2025 às 09:15:30	Fornecedor GENESIS ATELIE CONFECCAO DE ROUPAS LTDA, CNPJ 46.111.465/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:16:00 do dia 16/07/2025. Justificativa: Conforme chat..
16/07/2025 às 11:50:07	Fornecedor GENESIS ATELIE CONFECCAO DE ROUPAS LTDA, CNPJ 46.111.465/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 60,0000. Motivo: em razão da perda de prazo concedido com relação ao item 1, conforme previsto nos subitens 5.5. e 5.8.3. do Aviso de Contratações e informativo no chat..
16/07/2025 às 11:59:51	Fornecedor 49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA, CNPJ 49.951.271/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:59:00 do dia 16/07/2025. Justificativa: Conforme chat.
16/07/2025 às 12:10:43	Fornecedor 49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA, CNPJ 49.951.271/0001-11 finalizou o envio de anexo.
16/07/2025 às 13:16:18	Fornecedor 49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA, CNPJ 49.951.271/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:16:00 do dia 16/07/2025. Justificativa: Conforme chat.
16/07/2025 às 13:26:51	Fornecedor 49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA, CNPJ 49.951.271/0001-11 finalizou o envio de anexo.
16/07/2025 às 13:46:20	Fornecedor 49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA, CNPJ 49.951.271/0001-11 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 80,0000. Motivo: Aceita, conforme chat..
17/07/2025 às 09:54:11	Fornecedor 49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA, CNPJ 49.951.271/0001-11 foi habilitado.
17/07/2025 às 10:02:56	Fornecedor 49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA, CNPJ 49.951.271/0001-11 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 80,0000.
17/07/2025 às 10:06:09	Item homologado.

Item 2 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

Uniforme Masculino – modelo social, manga longa, na cor azul marinho, tecido Cedrofil, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.

Quantidade:	10	Valor estimado:	Não informado (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		Não informado (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.353.***-*2 - TAIZ GOMES DE OLIVEIRA para AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ 49.225.981/0001-64, melhor lance: R$ 100,0000 (unitário) / R$ 1.000,0000 (total)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.951.271/0001-11 - 49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA UF endereço: PB	Sim	R$ 180,0000	
Descrição detalhada:			
49.225.981/0001-64 - AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 500,0000	Proposta adjudicada
42.107.381/0001-52 - ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 465,1600	
07.491.617/0001-04 - DR CONFECCOES LTDA UF endereço: MT	Sim	R$ 129,0000	
Descrição detalhada:			
46.111.465/0001-10 - GENESIS ATELIE CONFECCAO DE ROUPAS LTDA UF endereço: PI	Sim	R$ 80,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
15/07/2025 às 08:05:45	49.951.271/0001-11	R$ 120,0000
15/07/2025 às 09:13:28	49.225.981/0001-64	R$ 100,0000
15/07/2025 às 09:17:27	07.491.617/0001-04	R$ 128,0000

Data/hora	Participante	Lance
15/07/2025 às 09:17:34	07.491.617/0001-04	R$ 125,0000
15/07/2025 às 09:19:01	07.491.617/0001-04	R$ 59,8000 *
15/07/2025 às 13:59:02	42.107.381/0001-52	R$ 155,0500

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/07/2025 às 10:39:19	O lance no valor de R$ 59,8000 do item 2 foi excluído pelo comprador. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	15/07/2025 às 14:00:12	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 09:07:43	Bom dia Sr.(a) Licitante, está online?
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 09:07:59	Questionamos a possibilidade de negociação ao valor do item 02 ofertado. Consegue ofertar um valor melhor?
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 09:08:06	Concederemos prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 09:16:06	Sr. (a) Licitante, ante seu silêncio no chat, consideraremos seu último lance como valor final ao item.
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 09:16:14	Assim, daremos continuidade.
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 09:16:29	Solicitamos que nos encaminhe proposta final realinhada ao seu último lance ofertado ao item 02.
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 09:16:40	Solicitamos ainda, que seja encaminhada juntamente com a proposta, todos os documentos de Habilitação exigido para a Dispensa, conforme Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 09:16:47	Concederemos prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta realinhada e documentos de habilitação solicitados, conforme previsto no Aviso de Contratação.
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 09:16:54	A documentação deverá ser enviada em campo próprio do sistema para anexar. Caso não seja encaminhada dentro do prazo estipulado, a licitante será desclassificada do procedimento.
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 09:17:00	Será concedido o prazo.
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 09:17:16	Sr. Fornecedor GENESIS ATELIE CONFECCAO DE ROUPAS LTDA, CNPJ 46.111.465/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:18:00 do dia 16/07/2025. Justificativa: Conforme chat.
Pelo participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 09:28:03	bom dia , sim senhor
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 11:18:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:18:00 de 16/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GENESIS ATELIE CONFECCAO DE ROUPAS LTDA, CNPJ 46.111.465/0001-10.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 11:42:48	Sr.(a) Licitante, está online?
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 11:42:49	Concedo prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 11:50:27	Ante o silêncio, sigo
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 11:50:53	Sr.(a) Licitante, considerando a perda de prazo concedido e que não houve envio da proposta realinhada e documentos de habilitação solicitados, informamos que a proposta da empresa GENESIS ATELIE CONFECCAO DE ROUPAS LTDA, CNPJ 46.111.465/0001-10, será desclassificada, de acordo com o previsto nos subitens 5.5. e 5.8.3. do Aviso de Contratações e informativo no chat.
Sistema para o participante 46.111.465/0001-10	16/07/2025 às 11:51:10	Agradecemos pela participação no procedimento
Sistema para o participante 49.225.981/0001-64	16/07/2025 às 11:53:54	Bom dia Sr.(a) Licitante, está online?
Sistema para o participante 49.225.981/0001-64	16/07/2025 às 11:54:17	Questionamos a possibilidade de negociação ao valor do item 02 ofertado. Consegue ofertar um valor melhor?
Sistema para o participante 49.225.981/0001-64	16/07/2025 às 11:54:26	Concederemos prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.
Sistema para o participante 49.225.981/0001-64	16/07/2025 às 12:01:40	Sr. (a) Licitante, ante seu silêncio no chat, consideraremos seu último lance como valor final ao item 2.
Sistema para o participante 49.225.981/0001-64	16/07/2025 às 12:01:52	Assim, daremos continuidade.
Sistema para o participante 49.225.981/0001-64	16/07/2025 às 12:02:07	Sr.(a) licitante, solicitamos que nos encaminhe proposta final realinhada ao seu último lance ofertado ao item 02.
Sistema para o participante 49.225.981/0001-64	16/07/2025 às 12:02:21	Solicitamos ainda, que seja encaminhada juntamente com a proposta, todos os documentos de Habilitação exigido para a Dispensa, conforme Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 49.225.981/0001-64	16/07/2025 às 12:02:32	Concederemos prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta realinhada e documentos de habilitação solicitados, conforme previsto no Aviso de Contratação.
Sistema para o participante 49.225.981/0001-64	16/07/2025 às 12:03:07	A documentação deverá ser enviada em cam po próprio do sistema para anexar. Caso não seja encaminhada dentro do prazo estipulado, a licitante será desclassificada do procedimento.A documentação deverá ser enviada em campo próprio do sistema para anexar. Caso não seja encaminhada dentro do prazo estipulado, a licitante será desclassificada do procedimento.
Sistema para o participante 49.225.981/0001-64	16/07/2025 às 12:03:15	Será concedido o prazo.
Sistema para o participante 49.225.981/0001-64	16/07/2025 às 12:03:44	Sr. Fornecedor AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ 49.225.981/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 14:03:00 do dia 16/07/2025. Justificativa: conforme chat.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 49.225.981/0001-64	16/07/2025 às 13:54:07	Boa tarde! peço a prorrogação de mais 30 minutos para anexar a documentação solicitada pois não fui notificada do pedido de diligencia
Sistema para o participante 49.225.981/0001-64	16/07/2025 às 13:57:55	Sr.(a) Licitante, ainda não abrimos diligência a sua empresa com relação a este item
Sistema para o participante 49.225.981/0001-64	16/07/2025 às 13:58:43	Ainda estamos na solicitação inicial da proposta realinhada e documentos de habilitação
Sistema para o participante 49.225.981/0001-64	16/07/2025 às 13:59:25	Deseja mesmo assim manter a solicitação para a prorrogação do prazo?
Pelo participante 49.225.981/0001-64	16/07/2025 às 13:59:38	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:59:38 de 16/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ 49.225.981/0001-64.
Sistema para o participante 49.225.981/0001-64	16/07/2025 às 14:01:12	Confirmamos o recebimento dos documentos, informamos que os mesmos serão verificados.
Sistema para o participante 49.225.981/0001-64	16/07/2025 às 14:25:53	Devido ao encerramento do expediente do órgão, informo que o procedimento será suspenso. Retornaremos amanhã (17/07/2025), as 9h00m (Horário de Brasília), para darmos continuidade.
Sistema para o participante 49.225.981/0001-64	17/07/2025 às 09:12:58	Bom dia Sr.(a) licitante, informamos que seus documentos estão sendo verificados, solicitamos que aguarde e continue acompanhando.
Sistema para o participante 49.225.981/0001-64	17/07/2025 às 09:32:09	Sr.(a) Licitante, está online?
Sistema para o participante 49.225.981/0001-64	17/07/2025 às 09:39:05	Sr.(a) ante o silêncio daremos continuidade.
Sistema para o participante 49.225.981/0001-64	17/07/2025 às 09:39:53	Temos que em análise da proposta realinhada encaminhada, a mesma foi considerada HABILITADA.
Sistema para o participante 49.225.981/0001-64	17/07/2025 às 09:49:09	Passando a análise dos documentos de habilitação encaminhados, temos que os mesmos atendem ao previsto no Anexo I do Aviso de Contratação, não havendo nenhuma diligência a ser realizada.
Sistema para o participante 49.225.981/0001-64	17/07/2025 às 09:50:22	Cabe citar que em consulta realizada ao Ceis, Sicaf e Tribunal de Contas da União, consta ocorrência ativa, porém não impeditiva à contratação com este Órgão.
Sistema para o participante 49.225.981/0001-64	17/07/2025 às 09:51:04	Logo, informamos que após análise da Proposta de Preços e dos documentos de Habilitação da empresa AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ 49.225.981/0001-64, com relação ao item 02, a mesma foi ACEITA e considerada HABILITADA.
Sistema para o participante 49.225.981/0001-64	17/07/2025 às 09:51:29	Agradecemos pela participação no procedimento.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
15/07/2025 às 14:00:12	Item com etapa aberta encerrada.
15/07/2025 às 14:00:12	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
16/07/2025 às 09:17:16	Fornecedor GENESIS ATELIE CONFECCAO DE ROUPAS LTDA, CNPJ 46.111.465/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:18:00 do dia 16/07/2025. Justificativa: Conforme chat.
16/07/2025 às 11:51:59	Fornecedor GENESIS ATELIE CONFECCAO DE ROUPAS LTDA, CNPJ 46.111.465/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 80,0000. Motivo: em razão da perda de prazo concedido com relação ao item 2, conforme previsto nos subitens 5.5. e 5.8.3. do Aviso de Contratações e informativo no chat..
16/07/2025 às 12:03:44	Fornecedor AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ 49.225.981/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:03:00 do dia 16/07/2025. Justificativa: conforme chat.
16/07/2025 às 13:59:38	Fornecedor AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ 49.225.981/0001-64 finalizou o envio de anexo.
17/07/2025 às 09:52:34	Fornecedor AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ 49.225.981/0001-64 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 100,0000. Motivo: Aceita, conforme chat.
17/07/2025 às 09:54:33	Fornecedor AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ 49.225.981/0001-64 foi habilitado.
17/07/2025 às 10:02:56	Fornecedor AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ 49.225.981/0001-64 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 100,0000.
17/07/2025 às 10:06:09	Item homologado.

Item 3 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

Uniforme Camiseta – modelo gola polo, possuindo de 2 a 3 botões – na cor azul marinho, tecido Piquet, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.

Quantidade:	10	Valor estimado:	Não informado (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		Não informado (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.353.***-*2 - TAIZ GOMES DE OLIVEIRA para D. P. M. SANTANA, CNPJ 31.657.859/0001-00, melhor lance: R$ 58,7000 (unitário) / R$ 587,0000 (total)

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.951.271/0001-11 - 49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA UF endereço: PB	Sim	R$ 80,0000	
Descrição detalhada:			
49.225.981/0001-64 - AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 500,0000	
42.107.381/0001-52 - ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 350,3800	
31.657.859/0001-00 - D. P. M. SANTANA	Sim	R$ 100,0000	Proposta adjudicada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: AM			
Descrição detalhada:			
07.491.617/0001-04 - DR CONFECCOES LTDA UF endereço: MT	Sim	R$ 79,0000	
Descrição detalhada:			
46.111.465/0001-10 - GENESIS ATELIE CONFECCAO DE ROUPAS LTDA UF endereço: PI	Sim	R$ 60,0000	

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
15/07/2025 às 08:05:56	49.951.271/0001-11	R$ 70,0000
15/07/2025 às 09:13:36	49.225.981/0001-64	R$ 59,9900
15/07/2025 às 09:31:07	07.491.617/0001-04	R$ 59,9000
15/07/2025 às 13:08:04	46.111.465/0001-10	R$ 59,0000
15/07/2025 às 13:14:58	31.657.859/0001-00	R$ 60,0000
15/07/2025 às 13:59:03	42.107.381/0001-52	R$ 116,7900
15/07/2025 às 13:59:54	31.657.859/0001-00	R$ 58,7000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/07/2025 às 14:00:12	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 09:08:35	Bom dia Sr.(a) Licitante, está online?
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 09:08:47	Questionamos a possibilidade de negociação ao valor do item 03 ofertado. Consegue ofertar um valor melhor?
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 09:08:54	Concederemos prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 09:19:05	Sr. (a) Licitante, ante seu silêncio no chat, consideraremos seu último lance como valor final ao item.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 09:19:52	Assim, daremos continuidade.
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 09:20:14	Solicitamos que nos encaminhe proposta final realinhada ao seu último lance ofertado ao item 03.
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 09:20:28	Solicitamos ainda, que seja encaminhada juntamente com a proposta, todos os documentos de Habilitação exigido para a Dispensa, conforme Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 09:20:35	Concederemos prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta realinhada e documentos de habilitação solicitados, conforme previsto no Aviso de Contratação.
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 09:20:44	A documentação deverá ser enviada em campo próprio do sistema para anexar. Caso não seja encaminhada dentro do prazo estipulado, a licitante será desclassificada do procedimento.
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 09:21:07	Será concedido o prazo.
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 09:21:27	Sr. Fornecedor D. P. M. SANTANA, CNPJ 31.657.859/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:23:00 do dia 16/07/2025. Justificativa: Conforme chat.
Pelo participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 11:21:26	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:21:26 de 16/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor D. P. M. SANTANA, CNPJ 31.657.859/0001-00.
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 11:43:50	Sr.(a) confirmamos o recebimento dos documentos solicitados, informamos que os mesmos serão verificados, solicitamos que a guarde
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 13:28:34	Sr.(a) Licitante, está online?
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 13:28:59	Concedo prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação
Pelo participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 13:30:43	boa tarde, sim estou on line
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 13:30:56	Ótimo
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 13:31:41	Sr.(a) Licitante, em análise da proposta encaminhada, temos que a mesma foi considerada ACEITA.
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 13:32:17	Passamos a análise dos documentos de Habilitação, temos que realizar as seguintes diligências:
Pelo participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 13:33:21	sim, estou acompanhando
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 13:33:39	1 - Não consta o contrato social da empresa, conforme subitem 1.1.4 do Anexo I do Aviso de Contratação;
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 13:34:20	2 - Não consta o RG do represente legal da empresa, conforme subitem 1.1.8. do Anexo I, do Aviso de Contratação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 13:36:19	estarei revisando e anexando os devidos documentos
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 13:36:40	Nada mais tendo a diligenciar, será concedido prazo de 02 (duas) horas para envio dos documentos diligenciados
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 13:36:55	Sr.(a) alguma dúvidaa?
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 13:37:04	Dúvida*
Pelo participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 13:38:33	Não há dúvidas, estarei realizando as devidas solicitações
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 13:39:54	Ótimo, será concedido o prazo.
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 13:40:36	Sr. Fornecedor D. P. M. SANTANA, CNPJ 31.657.859/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 16/07/2025. Justificativa: Conforme chat.
Pelo participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 14:09:56	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:09:56 de 16/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor D. P. M. SANTANA, CNPJ 31.657.859/0001-00.
Pelo participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 14:10:21	Sr licitante, foram sanadas as diligências.
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 14:24:11	Confirmo o recebimento dos documentos, informo que os mesmos serão verificados.
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	16/07/2025 às 14:25:20	Devido ao encerramento do expediente do órgão, informo que o procedimento será suspenso. Retornaremos amanhã (17/07/2025), as 9h00m (Horário de Brasília), para darmos continuidade.
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	17/07/2025 às 09:02:23	Bom dia Sr.(a) Licitante, está online?
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	17/07/2025 às 09:08:54	Sr.(a) Licitante, ante o silêncio daremos continuidade.
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	17/07/2025 às 09:09:46	Em verificação ao documentos encaminhados a título de diligência, temos que os mesmos estão de acordo com o previsto no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	17/07/2025 às 09:10:53	Logo, informamos que após análise da Proposta de Preços e dos documentos de Habilitação da empresa D. P. M. SANTANA, CNPJ 31.657.859/0001-00, com relação ao item 03, a mesma foi ACEITA e considerada HABILITADA.
Sistema para o participante 31.657.859/0001-00	17/07/2025 às 09:11:18	Agradecemos pela participação no procedimento.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
15/07/2025 às 14:00:12	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
15/07/2025 às 14:00:12	Item encerrado para lances.
16/07/2025 às 09:21:27	Fornecedor D. P. M. SANTANA, CNPJ 31.657.859/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:23:00 do dia 16/07/2025. Justificativa: Conforme chat.
16/07/2025 às 11:21:26	Fornecedor D. P. M. SANTANA, CNPJ 31.657.859/0001-00 finalizou o envio de anexo.
16/07/2025 às 13:40:36	Fornecedor D. P. M. SANTANA, CNPJ 31.657.859/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 16/07/2025. Justificativa: Conforme chat.
16/07/2025 às 14:09:56	Fornecedor D. P. M. SANTANA, CNPJ 31.657.859/0001-00 finalizou o envio de anexo.
17/07/2025 às 09:12:10	Fornecedor D. P. M. SANTANA, CNPJ 31.657.859/0001-00 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 58,7000. Motivo: Aceita, conforme chat.
17/07/2025 às 09:54:46	Fornecedor D. P. M. SANTANA, CNPJ 31.657.859/0001-00 foi habilitado.
17/07/2025 às 10:02:56	Fornecedor D. P. M. SANTANA, CNPJ 31.657.859/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 58,7000.
17/07/2025 às 10:06:09	Item homologado.

Aviso de Contratação Direta nº 90019/2025

Última atualização 10/07/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data do divulgação no PNCP: 10/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data fim de recebimento de propostas: 15/07/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000028/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação

Informação complementar:

É fundamentada nos termos do Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art.97 e 98 da Resolução nº002/2023 - CMIN

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 0,00	R$ 4.787,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	40	R$ 0,00
2	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	10	R$ 0,00
3	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	10	R$ 0,00

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE CNPJ:
07.221.699/0001-69
TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: Aandia	
Razão Social: Aandia da Cunha Silva	
CNPJ: 49.951.271/0001-11	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual: 16.460.449-9	Inscrição Municipal: 2464691
Endereço: Rua Estudante Érico Marcos Veloso, 116	
Bairro:Mangabeira	Cidade: João Pessoa/PB
CEP: 58.055-230	E-mail: aaandiacunha@gmail.com
Telefone: (83) 98884-7200	Fax:

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	40	Un.	**Uniforme Feminino** - modelo em anexo (adequações na arte caso necessário), na cor azul marinho, tecido crepe fluid span, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	R$ 80,00	R$ 3.200,00
Valor Total R$ 3.200,00					

No valor ofertado estão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

João Pessoa/PB 16 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
AANDIA DA CUNHA SILVA
Data: 16/07/2025 11:52:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aandia da Cunha Silva

Frente

Atrás

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
AANDIA DA CUNHA SILVA

CPF
792.384.162-49

CNPJ
49.951.271/0001-11

Data de Abertura
15/03/2023

Nome Empresarial
49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
15/03/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58055-230	RUA ESTUDANTE ERICO MARCOS VELOSO	116

Bairro	Munícipio	UF
MANGABEIRA	JOAO PESSOA	PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	15/03/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja, Internet, Televenda, Correio

Ocupação Principal
Costureiro(a) de roupas, sob medida, independente

Atividade Principal (CNAE)
1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comerciante independente de tecidos	4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de artigos de armarinho	4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comerciante independente de bebidas	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
Comerciante independente de embalagens	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Fabricante de artefatos têxteis para uso doméstico independente	1351-1/00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem	4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente	1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
Comerciante independente de artigos para habitação	4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comerciante independente de miudezas e quinquilharias	4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
Comerciante independente de calçados	4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.951.271/0001-11 **MATRIZ**		**15/03/2023**

NOME EMPRESARIAL
49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ESTUDANTE ERICO MARCOS VELOSO	**116**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.055-230	**MANGABEIRA**	**JOAO PESSOA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AAANDIACUNHA@GMAIL.COM	**(83) 8884-7200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/03/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/06/2025** às **08:57:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983
CPF 792.384.162-49 DNI **********
REGISTRO GERAL 4.855.036 1ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 14/06/2021
REGISTRO CIVIL
CERT. CAS. C/ AVERB. Nº12797 - LIV.B53 - FLS.197 - CARTORIO 12º JOÃO PESSOA-PB
T. ELEITOR
CTPS
SÉRIE
UF
POLEGAR DIREITO
NIS/PIS/PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH
CNS
ASSINATURA DO DIRETOR NUICC - PB
P-004
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO
NOME AANDIA DA CUNHA SILVA
FILIAÇÃO
DORLEIR JOSÉ DA SILVA
ERENICE DA CUNHA SILVA
DATA DE NASCIMENTO 04/05/1984
NATURALIDADE PARAGOMINAS-PA
FATOR RH *****
ORGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB
OBSERVAÇÃO **********
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Insc. Muni.: **2464691** **FICHA CADASTRAL DA EMPRESA** 10/04/2025 17:47:27

CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal	Nome/Razão Social	
2464691	**49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA**	
CPF/CNPJ **49.951.271/0001-11**	Nº Identidade	
Natureza Jurídica **Empresário (Individual)**	Profissão/Atividade **MERCANTIL SIMEI**	
Nome Fantasia	Insc. Junta Comercial	
Situação Contribuinte **Ativa**	Início **15/03/2023**	
Tipo de Recolhimento **(Não informado)**	Contribuinte Estimado **Mensal**	
Situação Cadastral **Contribuinte recadastrado**	Carnê Devolvido **Não**	Situação Alvará **Não emitido**

ENDEREÇO

Logradouro	Número	CEP	APT. / SALA	BLOCO
RUA ÉRICO MARCOS VELOSO	**00116**	**58055-230**		
Bairro **MANGABEIRA**	Complemento			

ATIVIDADES

Segmento	Grupo
SIMEI	**SIMEI**
Atividade **MERCANTIL SIMEI**	Atividade CNAE **Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas**
Incidência **Normal de I.S.S.Q.N**	Código Atividade CNAE **1412602**

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Código CNAE	Atividade CNAE
1412601	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
4713002	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4755501	Comércio varejista de tecidos
4755502	Comercio varejista de artigos de armarinho
4755503	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782201	Comércio varejista de calçados
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

SÓCIOS

NOME	CARGO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA
CNPJ: 49.951.271/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:37:45 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2025.
Código de controle da certidão: **BE35.5534.2CE4.EF3A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **076D.B458.AC39.5B63** Emitida no dia 26/06/2025 às 09:32:08

Nome Empresarial:
49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA

Endereço:		Número:	Complemento:
ESTUDANTE ERICO MARCOS VELOSO		**116**	
Bairro:	Município:		CEP:
MANGABEIRA	**JOAO PESSOA**		**58055-230**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.460.449-9	**ATIVO**	**49.951.271/0001-11**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.158.171/25-61

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ	Nome do Contribuinte
49.951.271/0001-11	49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA

Endereço
RUA ESTUDANTE ERICO MARCOS VELOSO, 116 , BAIRRO MANGABEIRA, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.055-230

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0002464691

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 11/08/2025

Código de autenticidade: 000071C7DF68EA51

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 12 de Junho de 2025

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: https://www.joaopessoa.pb.gov.br/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.951.271/0001-11
Certidão nº: 19817716/2025
Expedição: 07/04/2025, às 16:38:59
Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.951.271/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.951.271/0001-11

Razão Social: 49951271 AANDIA DA CUNHA SILVA

Endereço: R ESTUDANTE ERICO MARCOS VELOSO 116 / MANGABEIRA / JOAO PESSOA / PB / 58055-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/07/2025 a 01/08/2025

Certificação Número: 2025070309066312919844

Informação obtida em 16/07/2025 13:15:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.951.271/0001-11
Razão Social: 49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA
Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 09:07 de 22/06/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **vUpY.AOuP**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 16/07/2025 13:52:56

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 49.951.271/0001-11

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 16/07/2025 13:52:56

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 79238416249

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/07/2025 13:04:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA**
CNPJ: **49.951.271/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **49.951.271/0001-11**
Razão Social: **49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **49.951.271/0001-11**
Razão Social: **49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **49.951.271/0001-11**
Razão Social: **49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **49.951.271/0001-11**
Razão Social: **49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **31/07/2025**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**30/12/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**01/08/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**31/12/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**26/08/2025**
Receita Municipal	Validade:	**11/08/2025**

CPF: 061.XXX.XXX-02 Nome: TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **49.951.271/0001-11**
Razão Social: **49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

AMERIFORME

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA CNPJ: 49.225.981/0001-64
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Otimismo – 58 - Jardim Boer I - Americana – SP – CEP: 13.477-680TELEFONE: (19) 3013-3422 / 19 92000-0803 E-MAIL: vendas@ameriforme.com.br
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL C/C: 35.347-7 AG: 3135-6
CHAVE PIX: 49.225.981/0001-64

REPRESENTANTE LEGAL
Nome: JONATHAN LUIS GUERREIRO RG: 48.100.754-4 CPF: 402.865.518-88
Endereço: R. ANA DIONISIO DOS SANTOS, 140 Bairro: JD. NOVO PARAISO Cidade: AMERICANA UF: SP
Telefone/Celular: 19. 93300-1696 E-MAIL: vendas@ameriforme.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
2	**Uniforme Masculino** – modelo social, manga longa, na cor azul marinho, tecido Cedrofil, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos	UNID	10	**R$100,0**	R$ 1000,00	AMERIFORME
VALOR TOTAL: $ 1000,00 (MIL REAIS)						

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME TERMO DE REFERENCIA
- PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERENCIA
- Garantia: : CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Americana, 16 de JULHO de 2025

AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA:49225981000164

Assinado digitalmente por AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA:49225981000164
ND: C=BR, S=SP, L=AMERICANA, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=20838725000160, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALVO, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA:49225981000164
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.16 13:56:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
CNPJ 49.225.981/0001-64

JUCESP

16 11 23

14

JUCESP PROTOCOLO
2.817.594/23-0

247

INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

"AMERIFORME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA"
CNPJ: 49.225.981/0001-64

Pelo presente instrumento particular de transformação de empresário em sociedade limitada unipessoal, **JONATHAN LUIS GUERREIRO**, brasileiro, maior, casado, empresário, nascido em 13/11/1991, residente e domiciliado na Cidade de Americana, Estado de São Paulo sito à Rua Ana Dionisio dos Santos, 140, Jd. Novo Paraíso, CEP: 13.474-302, portador do **RG nº 48100754-SSP/SP** e inscrito no **CPF nº 402.865.518-88**, com nome empresarial **49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO**, com Sede e Matriz à Rua Otimismo, 64, Jardim Boer I, na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP: 13.477-680, inscrito no **CNPJ nº 49.225.981/0001-64**, registrado na JUCESP sob **NIRE nº 35870007237**, resolve neste ato transformar seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, conforme **artigo 1.052 do Código Civil**, e nesta oportunidade efetuar a alteração da razão social, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRO

O sócio único resolve transformar a natureza jurídica de **Empresário Individual** para **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme **§§ 1º e 2º do artigo 1.052 do Código Civil**, redação incluída pela **Lei 13.874/2019**, e conforme **IN DREI nº 63 de 11 de junho de 2019.**

SEGUNDO

O sócio único altera o nome empresarial de **49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO**, para **AMERIFORME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA.**

TERCEIRO

Seu objeto social é: Comércio varejista de vestuário e seus acessórios, artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, artigos de cama, mesa e banho, artigos médicos e ortopédicos, equipamentos de áudio, vídeo e eletrodomésticos, serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, confecção sob medida de roupas profissionais, facção de peças do vestuário, e de roupas profissionais, comércio atacadista de roupas e seus acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, e serviços de apoio administrativo e preparação de documentos.

QUARTO

A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço, sito a Rua Otimismo, 64, Jardim Boer I, na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP: 13.477-680, neste ato, passa a ter sua Sede e Matriz sito à **Rua Otimismo, 58, Jardim Boer I, na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP: 13.477-680.**

Digitalizado com CamScanner

JUCESP

16 11 23

14

QUARTO

O Capital Social, que era de R$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser de R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais), dividido em 47.800 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, dividido na seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	% PART.	VALOR R$
JONATHAN LUIS GUERREIRO	47.800	100%	47.800,00
TOTAL GERAL	**47.800**	**100%**	**47.800,00**

QUINTA

Em face das devidas alterações acima, a sociedade será regida pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial **AMERIFORME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA.**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição conforme, **§§ 1º e 2º do artigo 1.052 do Código Civil**, redação incluída pela **Lei 13.874/2019**, e conforme **IN DREI nº 63 de 11 de junho de 2019.**

CLÁUSULA 2ª – SEDE E FORO JURÍDICO.

A sociedade limitada unipessoal tem sua sede e foro jurídico, na Rua Otimismo, 58, Jardim Boer I, na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP: 13.477-680, podendo mediante deliberação do sócio único, manter, abrir e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do País.

CLÁUSULA 3ª – OBJETO SOCIAL.

A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social: Comércio varejista de vestuário e seus acessórios, artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, artigos de cama, mesa e banho, artigos médicos e ortopédicos, equipamentos de áudio, vídeo e eletrodomésticos, serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, confecção sob medida de roupas profissionais, facção de peças do vestuário, e de roupas profissionais, comércio atacadista de roupas e seus acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, e serviços de apoio administrativo e preparação de documentos.

CLÁUSULA 4ª – CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente integralizado e subscrito em moeda corrente nacional é de R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais), dividido em 47.800 (quarenta e sete mil e oitocentos) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, dividido na seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	% PART.	VALOR R$
JONATHAN LUIS GUERREIRO	47.800	100%	47.800,00
TOTAL GERAL	**47.800**	**100%**	**47.800,00**

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Digitalizado com CamScanner

JUCESP

16 11 23

14

CLÁUSULA 5ª – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio único o Sr. **JONATHAN LUIS GUERREIRO**, isoladamente, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais. Podendo o mesmo contratar compra e venda de bens do ativo imobilizado, locações, emissões de notas promissórias, emissões de títulos de captação financeira, empréstimos, penhor industrial e mercantil, arrendamento total ou parcial das instalações de bens da sociedade e quaisquer procurações, assinando sempre isoladamente.

§ 1° – Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado pelo sócio único.

§ 2° – Fica facultado ao sócio único e/ou administrador, atuando isoladamente, nomear procurador para um período determinado, devendo o instrumento e procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador.

CLÁUSULA 7ª – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem aprovação do sócio único, e se realizada a cessão delas, ocorrerá através de alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E RESULTADO ECONÔMICO

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano será realizado o levantamento do Balanço Patrimonial do exercício, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados na proporção de suas quotas, podendo a sociedade levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros proporcionais apurados, observadas as limitações legais, e ainda, distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último Balanço Patrimonial, devendo ser aprovado pelo sócio único.

§ 1°: Será realizada reunião anual, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do cada exercício social, para os fins previstos no Artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 9ª – DISSOLUÇÃO, FALECIMENTO OU INCAPACIDADE

A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer momento. Uma vez extinta, depois de pagas às dívidas porventura existentes, o saldo será rateado proporcionalmente as quotas.

§ 1° - Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 2° – No caso de falecimento do sócio único, pessoa natural, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens, nos termos da IN DREI 63, item 3.2.7, de 14 de junho 2019.

Digitalizado com CamScanner

JUCESP

16 11 23

14

CLÁUSULA 10ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª – FORO

Fica eleito o foro de Americana, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justas e contratadas, por si e sucessores, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Americana-SP, 27 de outubro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
JONATHAN LUIS GUERREIRO
Data: 13/11/2023 13:16:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JONATHAN LUIS GUERREIRO
CPF: 402.865.518-88

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
NIRE LIMITADA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
3523394971-1
JUCESP
16 NOV 2023
VC - CAMPINAS

Digitalizado com CamScanner

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - D
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

247 JUCESP PROTOCOLO 2.817.593/23-6

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL	NIRE
AMERIFORME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA	

DECLARAÇÃO

A Sociedade AMERIFORME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA, estabelecida na Rua Otimismo, 58, Jardim Boer I, Americana, SP, CEP:13477-680, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Americana - SP	13/11/2023

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
JONATHAN LUIS GUERREIRO (Sócio)	gov.br Documento assinado digitalmente JONATHAN LUIS GUERREIRO Data: 15/11/2023 18:52:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
811.036/23-6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3523394971-1

JUCESP 16 NOV 2023 ACIC - CAMPINAS

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2796313329

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JONATHAN LUIS GUERREIRO

1ª HABILITAÇÃO
15/07/2010

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
13/11/1991, AMERICANA, SP

4a DATA EMISSÃO
18/03/2024

4b VALIDADE
14/03/2029

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
48100754 SSP SP

4d CPF
402.865.518-88

5 Nº REGISTRO
04985952472

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
CARLOS CESAR GUERREIRO

SANDRA REGINA DA SILVA GUERREIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		14/03/2029	
A1			
B		14/03/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
19087409264
SP023463390

LOCAL
SANTA BARBARA D'OESTE, SP

2796313329

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA049859524<721<<<<<<<<<<<<
9111130M2903149BRA<<<<<<<<<<<2
JONATHAN<<LUIS<GUERREIRO<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
49.225.981/0001-64
NOME EMPRESARIAL:
AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$47.800,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JONATHAN LUIS GUERREIRO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **27/02/2024** às **22:31** (data e hora de Brasília).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.225.981/0001-64 **MATRIZ**		**17/01/2023**

NOME EMPRESARIAL
AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMERIFORME	**EPP**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R OTIMISMO	**58**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
13.477-680	**JARDIM BOER I**	**AMERICANA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VENDAS@AMERIFORME.COM.BR	**(19) 3013-3422**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/06/2025** às **09:21:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
Secretaria Municipal de Fazenda
Cartão de Inscrição Mobiliária

SPE - 22/11/2023 16:09 - Pág. 1

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
1000186289	LDND-JDX6	22/11/2023	----	----

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome	Inscricao	CNPJ
AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	120284	49.225.981/0001-64

Endereço
RUA OTIMISMO 58
JARDIM BOER I - Americana/SP - CEP: 13477-680

Inscrição Estadual	Inscrição Imobiliária	Início da Atividade	Término da Atividade
	31927	15/09/2023	

Natureza da Tributação	Identificação do IPTU
2 - PESSOA JURIDICA	11.0092.0057.0000

SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE

ATIVO

ATIVIDADES CNAE/CBO

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
1413402 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

ATIVIDADES DE ALVARÁ

160630000 - COM. V. VESTUÁRIO,CALÇ.,TECIDOS,CAMA/MESA/BANHO
160810815 - APAR. UTENS.INSTR. E MAT.MÉD.CIRÚRG.DENT.E ORTOP.
160810817 - COM. V. MÁQ. FOTOGR., FILMADORAS E PROJETORAS

ITENS DE SERVIÇO LC 116/2003

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tra...
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

Americana, quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: ee751955-431b-4b96-a599-a36963bc01c8

Estabelecimento

IE: 165.672.101.116
CNPJ: 49.225.981/0001-64
Nome Empresarial: AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
Nome Fantasia: AMERIFORME
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA OTIMISMO
Nº: 58 **Complemento:**
CEP: 13.477-680 **Bairro:** JARDIM BOER I
Município: AMERICANA **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 17/01/2023
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-12 - AMERICANA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

Atividades Econômicas:
Confecção, sob medida, de roupas profissionais
Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
Facção de roupas profissionais
Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 24/12/2024

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.47.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35233949711		16/11/2023	17/01/2023	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
49.225.981/0001-64	RUA OTIMISMO	58	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM BOER I	AMERICANA	SP	13477-680	R$	47.800,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JONATHAN LUIS GUERREIRO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ANA DIONISIO DOS SANTOS	140	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM NOVO PARAISO	AMERICANA	SP	13474-302	48100754

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
402.865.518-88	SÓCIO E ADMINISTRADOR	47.800,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
16/11/2023	811.036/23-6	

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233949711
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/06/2025

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 271011533, segunda-feira, 30 de junho de 2025 às 09:26:44.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 49.225.981

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	69222753	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	30/06/2025 09:24:24	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.225.981/0001-64

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25041034935-44
Data e hora da emissão	29/04/2025 16:22:17
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão Negativa Mobiliária/Imobiliária

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Protocolo
000030735	WSAL-ZZGP	21/05/2025	19/08/2025	PD57612/2025

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome	Identificação	CNPJ
AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	1715231174	49.225.981/0001-64

Endereço
RUA OTIMISMO 58
JARDIM BOER I - Americana/SP - CEP: 13477-680

CERTIFICAÇÃO

****

Certifico que até a presente data não constam débitos para o contribuinte acima identificado

****

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, é certificado que, nesta data, nada deve aos cofres Municipais referente a Tributos Municipais.

O referido é verdade e dou fé _____ Digitado por Aparecida Carmo Rodrigues, Escriturária, aos 21 de maio de 2025. Visto _____, Diretor(a) de Unidade ou Encarregado(a) de Serviços da Unidade de Arrecadação Administrativa / Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Americana.

- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade. A verificação pode ser feita em https://nfse.americana.sp.gov.br/base/verificacao.aspx.

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

Americana, quarta-feira, 21 de maio de 2025

_____

Unidade de Arrecadação

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA CARMO RODRIGUES e LUCAS FARIAS DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americana.1doc.com.br/verificacao/225C-1D61-23A2-611E e informe o código 225C-1D61-23A2-611E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 225C-1D61-23A2-611E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

APARECIDA CARMO RODRIGUES (CPF 167.XXX.XXX-47) em 21/05/2025 15:24:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCAS FARIAS DE MORAES (CPF 403.XXX.XXX-11) em 21/05/2025 15:50:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americana.1doc.com.br/verificacao/225C-1D61-23A2-611E

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
CNPJ: 49.225.981/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:58:06 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2025.
Código de controle da certidão: **ED9D.5D74.CAB0.08E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.225.981/0001-64
Razão Social: 49 225 981 JONATHAN LUIS GUERREIRO
Nome Fantasia: JRT COMERCIO E SERVICOS
Endereço: R CATANDUVA 664 / JARDIM ESMERALDA / SANTA BARBARA D'OESTE / SP / 13454-023

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2025 a 20/07/2025
Certificado Número: 2025062102106064026021
Informação obtida em 30/06/2025 09:28:05

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.225.981/0001-64
Certidão nº: 27651497/2025
Expedição: 20/05/2025, às 09:53:41
Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.225.981/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE

O Centro Integrado de Comando e Controle, ATESTA para os devidos fins que a ***empresa JONATHAN LUIS GUERREIRO ME,*** *inscrita no CNPJ sob nº 49.225.981/0001-64, estabelecida RUA: Otimismo, 58 – Americana – SP, forneceu 353 (trezentos e cinquenta e três) peças entre camisas social e polos para este órgão de acordo com as características abaixo:*

Descrição	***Unid***	***Qtde***
Camisa Social Masculina	*134,75*	*53*
Camisa Social Feminina	*126,60*	*43*
Polos	*71,15*	*256*

Atestamos ainda, que o referido fornecimento foi executado de forma satisfatória, dentro do prazo de entrega, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2024

RENATO MESSIAS TRINDADE
EXECUTIVO PÚBLICO

Renato Messias Trindade
Gesto do contrato

TOTAL FOODS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da empresa interessada e para fins de prova, que a empresa Atestamos que a empresa 49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO CNPJ: 49.225.981/0001-64, com sede na Rua Catanduva, 664 - Jardim Esmeralda Santa Barbara do O'este – SP, , forneceu satisfatoriamente à TOTAL FOODS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 67.083.675/0001-12, referente a venda e distribuição de UNIFORMES para os diversos setores da empresa.

50 UN	CAMISETA MALHA PV PARA SETOR DE ENTREGA
50 UN	CAMISA POLO PARA SETOR DE ENTREGA
25 UN	CAMISA SOCIAL PARA SETOR ADMINISTRATIVO
25 UN	CALÇA SOCIAL SETOR ADMINISTRATIVO
08 UN	JALECO PARA SETOR DE NUTRIÇÃO
11 UN	AVENTAL PARA COZINHA

Declaro, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, no que tange ao prazo de entrega qualidade e quantidade, NÃO TENDO, por tanto, nada constatando que a desabone até a presente data.

Guarulhos, 21 de março de 2023

TOTAL FOODS LTDA:67083675000112

Assinado digitalmente por TOTAL FOODS LTDA:67083675000112
DN: C=BR, S=SP, L=GUARULHOS, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=19520630000115, CN=TOTAL FOODS LTDA:67083675000112
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit Reader Versão: 9.3.0

TOTAL FOODS LTDA - ME
SILVANA FERRAZ ALBANO
CPF 009.789.368-41
RG 11.756.659-7 – SSP/SP

TOTAL FOODS LTDA – ME
CNPJ: 67.083.675/0001-12
RUA ARATIBA, 187-VILA ENDRES – GUARULHOS-SP CEP Nº 07043-070
FONE (11) 4970-8006
EMAIL: LICITACAOTOTALFOODS@HOTMAIL.COM

Excellence
Ventura Service

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa 49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO **CNPJ:** 49.225.981/0001-64, com sede na Rua Catanduva, 664 - Jardim Esmeralda Santa Barbara do O'este – SP, forneceu satisfatoriamente a esta empresa com qualidade, nas quantidades solicitados e dentro do prazo a aquisição de cortinas.

5	CORTINAS BLACKOUT EM TECIDO.
3	CORTINAS TECIDO DUPLO

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Americana, 05 de junho de 2023

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO ALCANTARA VENTURA
Data: 23/08/2023 16:04:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
ALESSANDRO ALCANTARA VENTURA
CPF: 219.772.398-70

123 - AMERIFORME INDUSTRIA E COM TEXTIL LTDA
Contabilidade

Balanço Patrimonial

PÁGINA: 1
Data: 29/02/2024
Hora: 14:44:15

CNPJ: 49.225.981/0001-64
NIRE nº de 30/12/1899
Consolidação: Empresa **Grau: 5** **Encerrado em: 30/09/2023**

ATIVO		**79.250,02**
ATIVO CIRCULANTE		**51.450,02**
DISPONÍVEL		51.450,02
BENS NUMERÁRIOS		20.000,00
CAIXA		20.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		31.450,02
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL		31.450,02
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**27.800,00**
IMOBILIZADO		27.800,00
BENS		27.800,00
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		12.800,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		4.000,00
VEÍCULOS		11.000,00
TOTAL DO ATIVO	79.250,02	
PASSIVO		**79.250,02**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**79.250,02**
CAPITAL SOCIAL		47.800,00
CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		47.800,00
CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		47.800,00
RESULTADOS ACUMULADOS		31.450,02
RESULTADOS ACUMULADOS		31.450,02
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		31.450,02
TOTAL DO PASSIVO	79.250,02	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 30/09/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 79.250,02 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e dois centavos).

JONATHAN LUIS GUERREIRO
ADMINISTRADOR
CPF 402.865.518-88

JULIANA APARECIDA BIAZOTTI
CONTADOR
CRC 1SP244351/O-8

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	AMERIFORME INDUSTRIA E COM TEXTIL LTDA
Período da Escrituração:	17/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	49.225.981/0001-64
Número de Ordem do Livro:	1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AMERIFORME INDUSTRIA E COM TEXTIL LTDA
NIRE	35233949711
CNPJ	49.225.981/0001-64
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Americana
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/06/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2184

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AMERIFORME INDUSTRIA E COM TEXTIL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2184
Data de inicio	17/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.8B.3B.CC.4B.E1.71.CA.FE.BD.58.00.1B.A8.09.16.71.31.BB.E8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35233949711	49.225.981/0001-64	

NOME EMPRESARIAL
AMERIFORME INDUSTRIA E COM TEXTIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	17/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
C5.8B.3B.CC.4B.E1.71.CA.FE.BD.58.00.1B.A8.09.16.71.31.BB.E8

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	49225981000164	49 225 981 JONATHAN LUIS GUERREIRO:49225981 0	709312188921572411 5	14/08/2023 a 13/08/2024	Sim
Contador	21888100826	JULIANA APARECIDA BIAZOTTI:21888100826	792895331920917927 7	07/06/2023 a 07/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C5.8B.3B.CC.4B.E1.71.CA.FE.BD.58.0
0.1B.A8.09.16.71.31.BB.E8-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/04/2024 às 16:44:30

54.A7.71.D8.76.7E.0F.DD
62.F1.9B.95.60.98.E2.A5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMERIFORME INDUSTRIA E COM TEXTIL LTDA
Período da Escrituração:	17/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	49.225.981/0001-64
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 79.250,02	R$ 172.173,05
ATIVO CIRCULANTE		R$ 51.450,02	R$ 140.736,53
DISPONÍVEL		R$ 51.450,02	R$ 22.485,96
BENS NUMERÁRIOS		R$ 20.000,00	R$ 19.987,78
CAIXA		R$ 20.000,00	R$ 19.987,78
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 31.450,02	R$ 2.498,18
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL		R$ 31.450,02	R$ 2.498,18
VALORES A RECEBER		R$ 0,00	R$ 107.540,61
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 107.540,61
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS		R$ 0,00	R$ 24.000,00
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAIBA		R$ 0,00	R$ 13.440,00
CAMPO EXPERIMENTAL FAZENDA SANTA MONICA		R$ 0,00	R$ 700,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE		R$ 0,00	R$ 4.950,00
VENENO DE COBRA COMERCIO DO VESTUARIO LTDA		R$ 0,00	R$ 7.116,00
CAMPO EXPERIMENTAL JOSE HENRIQUE BRUSCHI		R$ 0,00	R$ 2.750,00
MUNICIPIO DE AJURICABA		R$ 0,00	R$ 6.400,00
MUNICIPIO DE NOVA MUTUM		R$ 0,00	R$ 8.000,00
PIRACICABA CAMARA		R$ 0,00	R$ 15.902,95
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL		R$ 0,00	R$ 24.281,66
ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 10.709,96
MATÉRIAS PRIMAS E EMBALAGENS		R$ 0,00	R$ 10.709,96
MATÉRIA-PRIMA		R$ 0,00	R$ 10.709,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 27.800,00	R$ 31.436,52
IMOBILIZADO		R$ 27.800,00	R$ 31.436,52
BENS		R$ 27.800,00	R$ 31.436,52
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R$ 12.800,00	R$ 16.436,52
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
VEÍCULOS		R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
PASSIVO		R$ 79.250,02	R$ 172.173,05
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 7.046,86
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R$ 0,00	R$ 7.046,86
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 380,00
BIAZOTTI ASSESSORIA		R$ 0,00	R$ 380,00
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 945,29
ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 378,78
ÁGUA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 371,77
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 194,74
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 3.144,50
SIMPLES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 3.144,50
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS		R$ 0,00	R$ 2.402,34
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 821,82
PRO LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.174,80
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 266,93
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 138,79
PROVISÕES		R$ 0,00	R$ 174,73
PROVISÃO DE FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 174,73
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 1.222,57
VALORES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 1.222,57
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 1.222,57
EMPRÉSTIMO DE SÓCIO		R$ 0,00	R$ 1.222,57
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 79.250,02	R$ 163.903,62
CAPITAL SOCIAL		R$ 47.800,00	R$ 47.800,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 47.800,00	R$ 47.800,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 47.800,00	R$ 47.800,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R$ 31.450,02	R$ 116.103,62
RESULTADOS ACUMULADOS		R$ 31.450,02	R$ 116.103,62
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 31.450,02	R$ 116.103,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.8B.3B.CC.4B.E1.71.CA.FE.BD.58.00.1B.A8.09.16.71.31.BB.E8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	AMERIFORME INDUSTRIA E COM TEXTIL LTDA
Período da Escrituração:	17/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	49.225.981/0001-64
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 0,00	R$ 219.595,94
RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ 219.595,94
VENDA BRUTA		R$ 0,00	R$ 219.595,94
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 219.595,94
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		R$ (0,00)	R$ (10.222,69)
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS DAS VENDAS		R$ (0,00)	R$ (10.222,69)
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS		R$ (0,00)	R$ (10.222,69)
(-) (-) SIMPLES		R$ (0,00)	R$ (10.222,69)
(-) CUSTOS TÉCNICOS		R$ (0,00)	R$ (36.976,07)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (36.976,07)
(-) CUSTO DAS COMPRAS		R$ (0,00)	R$ (33.000,00)
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		R$ (0,00)	R$ (33.000,00)
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS DAS COMPRAS		R$ (0,00)	R$ (3.976,07)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (3.976,07)
(-) CUSTOS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (6.529,22)
(-) MAO DE OBRA		R$ (0,00)	R$ (6.529,22)
(-) CUSTO DE PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (6.529,22)
(-) PRO LABORE		R$ (0,00)	R$ (3.960,00)
(-) SALARIO		R$ (0,00)	R$ (879,04)
(-) 13o SALARIO		R$ (0,00)	R$ (283,33)
(-) FERIAS		R$ (0,00)	R$ (295,56)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (209,62)
(-) SALDO DE SALARIO		R$ (0,00)	R$ (821,67)
(-) PREMIO		R$ (0,00)	R$ (80,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (84.993,14)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (84.993,14)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (2.940,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (0,00)	R$ (2.940,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (456,29)
(-) JUROS		R$ (0,00)	R$ (10,36)
(-) TARIFAS DE COBRANÇA		R$ (0,00)	R$ (445,93)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (81.596,85)
(-) ÁGUA		R$ (0,00)	R$ (539,07)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (0,00)	R$ (649,02)
(-) INTERNET		R$ (0,00)	R$ (161,79)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		R$ (0,00)	R$ (61.734,69)
(-) BRINDES E OFERTAS		R$ (0,00)	R$ (78,46)
(-) DESPESAS DE VIAGEM		R$ (0,00)	R$ (270,31)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (0,00)	R$ (160,00)
(-) SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		R$ (0,00)	R$ (18.003,51)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 99,48
RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 99,47
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 0,01
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 80.974,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.8B.3B.CC.4B.E1.71.CA.FE.BD.58.00.1B.A8.09.16.71.31.BB.E8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

CNPJ: 49.225.981/0001-64
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2023

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	140.736,53		
		=	19,97
Passivo Circulante	7.046,86		

Interpretação: A Empresa tem R$ 19,97 para cada R$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	130.026,57		
		=	18,45
Passivo Circulante	7.046,86		

Interpretação: A Empresa tem R$ 18,45 para cada R$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	140.736,53		
		=	17,02
Exigível Total	8.269,43		

Interpretação: A Empresa tem R$ 17,02 para cada R$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	8.269,43		
		=	0,05
Ativo Total	172.173,05		

Interpretação: O capital de terceiros representa 4,80% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	163.903,62		
		=	19,82
Exigível Total	8.269,43		

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 1.982,04% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	31.436,52		
		=	0,18
Ativo Total	172.173,05		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 18,26% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	31.436,52		
		=	0,19
Patrimonio Líquido	163.903,62		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 19,18% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	80.974,30		
		=	0,47
Ativo Total	172.173,05		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 47,03% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	80.974,30		
		=	0,49
Patrimonio Liquido	163.903,62		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 49,40% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	140.736,53
(+) Realizável a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	7.046,86
(-) Exigível a longo prazo	1.222,57
(=) Capital de giro próprio	132.467,10

11 - Solvência Geral

Ativo Total	172.173,05		
		=	20,82
Exigível	8.269,43		

JULIANA APARECIDA BIAZOTTI:21888100826

Assinado de forma digital por JULIANA APARECIDA BIAZOTTI:21888100826
Dados: 2024.04.26 11:34:31 -03'00'

JONATHAN LUIS GUERREIRO
ADMINISTRADOR
CPF 402.865.518-88

JULIANA APARECIDA BIAZOTTI
CONTADOR
CRC 1SP244351/O-8

AMERIFORME	ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS		
LG	51.450,02 79.250,02	LG=	1,54
LC	51.450,02 79.250,02	LC =	1,54
SG	79.250,02 79.250,02	SG =	1,00

JULIANA APARECIDA BIAZOTTI
CONTADOR
CRC 1SP244351/O-8

Data da consulta: 29/04/2025 16:27:41

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **49.225.981/0001-64**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 17/01/2023**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

30/06/2025 0087704179

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2409194 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/06/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

AMERIFORME INSDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ: 49.225.981/0001-64, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de junho de 2025.

PEDIDO N°: 0087704179

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35233949711	49.225.981/0001-64	

NOME EMPRESARIAL
AMERIFORME INDUSTRIA E COM TEXTIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
C5.8B.3B.CC.4B.E1.71.CA.FE.BD.58.00.1B.A8.09.16.71.31.BB.E8

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	49225981000164	49 225 981 JONATHAN LUIS GUERREIRO:49225981	709312188921572411 5	14/08/2025 a 13/08/2026	Sim
Contador	21888100826	JULIANA APARECIDA BIAZOTTI:21888100826	792895331920917927 7	07/06/2025 a 07/06/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C5.8B.3B.CC.4B.E1.71.CA.FE.BD.58.0
0.1B.A8.09.16.71.31.BB.E8-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/07/2025 às 16:38:30

54.A7.71.D8.76.7E.0F.DD
62.F1.9B.95.60.98.E2.A5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMERIFORME INDUSTRIA E COM TEXTIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	49.225.981/0001-64
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 172.173,05	R$ 2.202.728,27
ATIVO CIRCULANTE		R$ 140.736,53	R$ 1.886.690,18
DISPONÍVEL		R$ 22.485,96	R$ 20.004,18
BENS NUMERÁRIOS		R$ 19.987,78	R$ 19.987,78
CAIXA		R$ 19.987,78	R$ 19.987,78
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 2.498,18	R$ 16,40
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL		R$ 2.498,18	R$ 16,40
VALORES A RECEBER		R$ 107.540,61	R$ 1.549.234,37
CLIENTES		R$ 107.540,61	R$ 910.273,29
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTR		R$ 0,00	R$ 2.968,20
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 0,00	R$ 75.950,00
UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARA		R$ 0,00	R$ 1.200,00
FUNDO ORCAMENTARIO DA PROCURADORIA GERAL		R$ 0,00	R$ 680,00
CONSUMIDOR FINAL SP		R$ 0,00	R$ 35.564,60
PRO-COR EXAMES DO CORACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 5.079,90
MUNICIPIO DE CHAVANTES		R$ 0,00	R$ 478,20
REVISE COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 183.845,20
ASSOCIACAO DOS ADQUIRENTES DE LOTES DO L		R$ 0,00	R$ 2.968,20
SAINT-GOBAIN DISTRIBUICAO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 3.960,80
SAINT-GOBAIN DISTRIBUICAO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 3.185,50
MAGGI DISTRIBUIDORA DE CAMINHOES LTDA		R$ 0,00	R$ 499,60
MAGGI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.673,90
MAGGI CAMINHOES ITAPEVA LTDA		R$ 0,00	R$ 124,90
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAIBA		R$ 13.440,00	R$ 13.440,00
CAMPO EXPERIMENTAL FAZENDA SANTA MONICA		R$ 700,00	R$ 5.436,73
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE		R$ 4.950,00	R$ 4.950,00
VENENO DE COBRA COMERCIO DO VESTUARIO LTDA		R$ 7.116,00	R$ 7.116,00
CAMPO EXPERIMENTAL JOSE HENRIQUE BRUSCHI		R$ 2.750,00	R$ 14.285,40
MUNICIPIO DE AJURICABA		R$ 6.400,00	R$ 6.400,00
MUNICIPIO DE NOVA MUTUM		R$ 8.000,00	R$ 8.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMERIFORME INDUSTRIA E COM TEXTIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	49.225.981/0001-64
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MAGGI CAMINHOES LTDA - FILIAL 1		R$ 0,00	R$ 1.049,40
MAGGI CAMINHOES LTDA - FILIAL 2		R$ 0,00	R$ 799,60
MUNICIPIO DE MACATUBA		R$ 0,00	R$ 820,00
AMEF CONSULTORIA DE EMPRESAS LTDA		R$ 0,00	R$ 3.942,60
PESSOA FISICA		R$ 0,00	R$ 1.786,33
PIRACICABA CAMARA		R$ 15.902,95	R$ 15.902,95
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL		R$ 24.281,66	R$ 130.691,46
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA DE JULIO		R$ 0,00	R$ 51.999,99
MUNICIPIO DE SAPIRANGA		R$ 0,00	R$ 2.918,93
SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLIC		R$ 0,00	R$ 30.799,95
CENTRO DE INTENDENCIA TECNOLOGICO DA MAR		R$ 0,00	R$ 4.940,00
MUNICIPIO DE VALINHOS		R$ 0,00	R$ 2.720,00
MUNICIPIO DE PONTAL		R$ 0,00	R$ 7.499,00
COMANDO DO EXERCITO		R$ 0,00	R$ 4.000,00
TEXTIL CANATIBA LTDA		R$ 0,00	R$ 36.318,45
CORETEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA		R$ 0,00	R$ 5.941,72
MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO		R$ 0,00	R$ 7.200,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTR		R$ 0,00	R$ 15.593,20
COMERCIO DE TECIDOS VERANA LTDA		R$ 0,00	R$ 211,50
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL -		R$ 0,00	R$ 2.765,00
EMPRESA MUNIC DE DESENVOLVIMENTO URBANO		R$ 0,00	R$ 12.593,92
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO		R$ 0,00	R$ 71.700,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS		R$ 24.000,00	R$ 53.704,62
MAGGI CAMINHOES PIRACICABA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.274,70
MAGGI CAMINHOES LIMEIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.748,60
MAGGI CAMINHOES LTDA - MATRIZ		R$ 0,00	R$ 2.408,12
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUARI		R$ 0,00	R$ 2.499,50
PROCOR TECMED DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS		R$ 0,00	R$ 1.486,80
BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL D		R$ 0,00	R$ 13.300,00
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI		R$ 0,00	R$ 1.449,92

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMERIFORME INDUSTRIA E COM TEXTIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	49.225.981/0001-64
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE ITABIRITO		R$ 0,00	R$ 30.549,90
MUNICIPIO DE JURUENA		R$ 0,00	R$ 4.980,00
QUADRAGESIMO BATALHAO DE INFANTARIA		R$ 0,00	R$ 3.450,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO		R$ 0,00	R$ 3.420,00
CLIENTES GRUPO 2		R$ 0,00	R$ 419.408,56
CAMARA MUNICIPAL DE BATATAIS		R$ 0,00	R$ 19.880,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOL		R$ 0,00	R$ 2.701,69
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC		R$ 0,00	R$ 6.480,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA		R$ 0,00	R$ 11.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CAMBORIU		R$ 0,00	R$ 15.208,92
MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE		R$ 0,00	R$ 714,00
PRIMEIRO BATALHAO DE GUARDAS		R$ 0,00	R$ 2.100,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTR		R$ 0,00	R$ 21.831,00
AGENCIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSI		R$ 0,00	R$ 33.500,00
MUNICIPIO DE PALMITOS		R$ 0,00	R$ 2.569,92
MUNICIPIO DE DOURADOS		R$ 0,00	R$ 2.940,00
MUNICIPIO DE PARANATINGA		R$ 0,00	R$ 16.200,00
MUNICIPIO DE CANDOI		R$ 0,00	R$ 3.374,75
MUNICIPIO DE BALNEARIO PINHAL		R$ 0,00	R$ 850,00
CONDOMINIO THERMAS SAO PEDRO PARK RESORT		R$ 0,00	R$ 37.704,10
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE SANT		R$ 0,00	R$ 1.750,00
MUNICIPIO DE CASTRO		R$ 0,00	R$ 31.993,20
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE		R$ 0,00	R$ 44.046,71
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTR		R$ 0,00	R$ 50.632,20
FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA		R$ 0,00	R$ 3.762,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS		R$ 0,00	R$ 1.567,50
WALFREDO BERNARDI - MANUTENCAO E MONTAGE		R$ 0,00	R$ 7.630,90
LAILA FONSECA GOMES		R$ 0,00	R$ 200,00
CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAU		R$ 0,00	R$ 5.600,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMERIFORME INDUSTRIA E COM TEXTIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	49.225.981/0001-64
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO		R$ 0,00	R$ 3.942,00
THERMAS DAS AGUAS DE SAO PEDRO S/S LTDA		R$ 0,00	R$ 18.836,10
ATIVA TRADING EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.281,50
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTR		R$ 0,00	R$ 960,90
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SE		R$ 0,00	R$ 2.395,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTR		R$ 0,00	R$ 35.546,00
POUSADA CHALES DO THERMAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 11.953,80
AUTO POSTO NEW VISION LTDA		R$ 0,00	R$ 251,70
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE		R$ 0,00	R$ 4.549,99
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE		R$ 0,00	R$ 4.144,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ D		R$ 0,00	R$ 6.986,78
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO		R$ 0,00	R$ 3.173,10
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL -		R$ 0,00	R$ 900,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 219.552,52
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 219.552,52
ESTOQUES		R$ 10.709,96	R$ 314.931,63
MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 7.154,81
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 0,00	R$ 7.154,81
MATÉRIAS PRIMAS E EMBALAGENS		R$ 10.709,96	R$ 307.776,82
MATÉRIA-PRIMA		R$ 10.709,96	R$ 307.776,82
VALORES E CRÉDITOS RECUPERÁVEIS		R$ 0,00	R$ 2.520,00
TRIBUTOS RECUPERÁVEIS		R$ 0,00	R$ 2.520,00
INSS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 2.520,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 31.436,52	R$ 316.038,09
VALORES REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 266.704,06
CRÉDITOS E VALORES		R$ 0,00	R$ 266.704,06
CRÉDITOS COM SÓCIOS		R$ 0,00	R$ 266.704,06
IMOBILIZADO		R$ 31.436,52	R$ 49.334,03
BENS		R$ 31.436,52	R$ 49.334,03
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R$ 16.436,52	R$ 34.334,03
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMERIFORME INDUSTRIA E COM TEXTIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	49.225.981/0001-64
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEÍCULOS		R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
PASSIVO		R$ 172.173,05	R$ 2.202.728,27
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 7.046,86	R$ 1.688.894,82
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R$ 7.046,86	R$ 1.688.894,82
FORNECEDORES		R$ 380,00	R$ 210.023,14
BIAZOTTI ASSESSORIA		R$ 380,00	R$ 4.940,00
COMERCIO DE TECIDOS VERANA LTDA		R$ 0,00	R$ 8.077,29
MAC-LEN COM. IMP. EXP LTDA		R$ 0,00	R$ 3.197,51
CORTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA		R$ 0,00	R$ 4.391,61
RONDONTEX MALHAS LTDA		R$ 0,00	R$ 33.257,10
GISLENE E. EMBALAGENS		R$ 0,00	R$ 4.048,10
ETIQUETAS BANDEIRANTES IND E COM LTDA		R$ 0,00	R$ 151,00
TECELAGEM SAO JOAO DE TIETE LTDA		R$ 0,00	R$ 3.613,97
UILIAN ARTE TEXTIL LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 1.980,00
ARMAZEM DOS TECIDOS COMERCIAL TEXTIL LTD		R$ 0,00	R$ 320,00
COSTA RICA MALHAS E CONFECCOES LTDA - CR		R$ 0,00	R$ 613,63
ETIBAND IND COM DE ETIQUETAS LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 395,30
J. N. VINATEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA		R$ 0,00	R$ 25.683,45
TEXTIL CANATIBA LTDA		R$ 0,00	R$ 52.607,85
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.223,67
PAULINERIS TRANSP E ENCOMENDAS LTDA		R$ 0,00	R$ 293,05
M A FANTI - TRANSPORTES		R$ 0,00	R$ 142,00
ATIVA TRADING EIRELI		R$ 0,00	R$ 9.237,37
LITORAL COMERCIO EXTERIOR LTDA		R$ 0,00	R$ 23.842,85
TRICOSTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 843,28
ANA PAULA NARDINI COMERCIO DE TECIDOS EI		R$ 0,00	R$ 2.081,80
MEDNEXT SERVICOS MEDICOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 40,00
COSTA RICA MALHAS E CONFECCOES LTDA - CR		R$ 0,00	R$ 651,06
ADINA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTADORA E		R$ 0,00	R$ 168,77
AM BORDADOS E ETIQUETAS LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 5.372,04

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMERIFORME INDUSTRIA E COM TEXTIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	49.225.981/0001-64
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA		R$ 0,00	R$ 1.818,00
CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A		R$ 0,00	R$ 99,00
TEXTIL MN COM TECIDOS E CONF LTDA		R$ 0,00	R$ 3.231,56
VIP COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA		R$ 0,00	R$ 14.700,00
ADINA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTADORA E		R$ 0,00	R$ 2.902,68
TEXTIL MN COM TECIDOS E CONF LTDA		R$ 0,00	R$ 99,20
CONTAS A PAGAR		R$ 945,29	R$ 786.077,56
ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR		R$ 378,78	R$ 378,78
ÁGUA A PAGAR		R$ 371,77	R$ 371,77
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 194,74	R$ 785.327,01
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 3.144,50	R$ 650.433,98
SIMPLES A RECOLHER		R$ 3.144,50	R$ 650.433,98
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS		R$ 2.402,34	R$ 22.453,30
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 821,82	R$ 685,37
PRO LABORE A PAGAR		R$ 1.174,80	R$ 16.254,96
INSS A RECOLHER		R$ 266,93	R$ 2.101,52
FGTS A RECOLHER		R$ 138,79	R$ 3.411,45
PROVISÕES		R$ 174,73	R$ 5.397,64
PROVISÃO DE FÉRIAS		R$ 174,73	R$ 3.081,25
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 2.144,80
PROVISÃO P/ ENCARGOS SOCIAIS S/ 13º		R$ 0,00	R$ 171,59
FORNECEDORES GRUPO 2		R$ 0,00	R$ 14.509,20
TECELAGEM OYAPOC LTDA		R$ 0,00	R$ 1.470,00
LS CONFECCOES E TECIDOS LTDA		R$ 0,00	R$ 216,00
NAHIR FABIOLA ROJAS MONTERO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 4.731,00
UNIAO TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E COMERCI		R$ 0,00	R$ 301,59
ITAMARATI EXPRESS TRANSP DE CARGAS E ENC		R$ 0,00	R$ 319,23
CASTRO E VIEIRA TECIDOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 2.460,00
ARMARINHOS RUBINHO LTDA		R$ 0,00	R$ 157,36
ITALIA COMERCIAL TEXTIL LTDA ME		R$ 0,00	R$ 1.427,80
CABO VERDE TECIDOS LTDA		R$ 0,00	R$ 921,50
OTTI IMPORT E EXPORT LTDA		R$ 0,00	R$ 2.504,72

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMERIFORME INDUSTRIA E COM TEXTIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	49.225.981/0001-64
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.222,57	R$ 1.222,57
VALORES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		R$ 1.222,57	R$ 1.222,57
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.222,57	R$ 1.222,57
EMPRÉSTIMO DE SÓCIO		R$ 1.222,57	R$ 1.222,57
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 163.903,62	R$ 512.610,88
CAPITAL SOCIAL		R$ 47.800,00	R$ 47.800,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 47.800,00	R$ 47.800,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 47.800,00	R$ 47.800,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R$ 116.103,62	R$ 464.810,88
RESULTADOS ACUMULADOS		R$ 116.103,62	R$ 464.810,88
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 116.103,62	R$ 464.810,88

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	AMERIFORME INDUSTRIA E COM TEXTIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	49.225.981/0001-64
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 219.595,94	R$ 1.204.968,54
RECEITA BRUTA		R$ 219.595,94	R$ 1.204.968,54
VENDA BRUTA		R$ 219.595,94	R$ 1.204.968,54
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 219.595,94	R$ 1.174.188,64
RECEITA DE SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ 30.779,90
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		R$ (10.222,69)	R$ (734.707,07)
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS DAS VENDAS		R$ (10.222,69)	R$ (734.707,07)
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS		R$ (10.222,69)	R$ (734.707,07)
(-) VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES		R$ (0,00)	R$ (25.323,20)
(-) (-) SIMPLES		R$ (10.222,69)	R$ (709.383,87)
CUSTOS TÉCNICOS		R$ (36.976,07)	R$ 14.754,16
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (36.976,07)	R$ 14.754,16
(-) CUSTO DAS COMPRAS		R$ (33.000,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		R$ (33.000,00)	R$ (0,00)
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS DAS COMPRAS		R$ (3.976,07)	R$ 14.754,16
DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R$ 0,00	R$ 14.754,16
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (3.976,07)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS COM PESSOAL		R$ (6.529,22)	R$ (70.220,83)
(-) MAO DE OBRA		R$ (6.529,22)	R$ (70.220,83)
(-) CUSTO DE PESSOAL		R$ (6.529,22)	R$ (70.220,83)
(-) PRO LABORE		R$ (3.960,00)	R$ (16.944,00)
(-) SALARIO		R$ (879,04)	R$ (44.316,26)
(-) 13o SALARIO		R$ (283,33)	R$ (2.144,80)
(-) FERIAS		R$ (295,56)	R$ (2.906,52)
(-) FGTS		R$ (209,62)	R$ (3.909,25)
(-) SALDO DE SALARIO		R$ (821,67)	R$ (0,00)
(-) PREMIO		R$ (80,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (84.993,14)	R$ (66.087,54)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (84.993,14)	R$ (66.087,54)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (2.940,00)	R$ (6.634,32)
(-) ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R$ (0,00)	R$ (1.654,32)
(-) PLANOS D SAUDE		R$ (0,00)	R$ (40,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (2.940,00)	R$ (4.940,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (423,38)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (102,65)
(-) MULTA E JUROS		R$ (0,00)	R$ (320,73)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	AMERIFORME INDUSTRIA E COM TEXTIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	49.225.981/0001-64
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (456,29)	R$ (912,22)
(-) JUROS		R$ (10,36)	R$ (0,00)
(-) TARIFAS DE COBRANÇA		R$ (445,93)	R$ (912,22)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (81.596,85)	R$ (58.117,62)
(-) ÁGUA		R$ (539,07)	R$ (190,26)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (649,02)	R$ (2.641,56)
(-) TARIFAS TELEFONICAS E INTERNET		R$ (0,00)	R$ (1.307,67)
(-) INTERNET		R$ (161,79)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (691,80)
(-) FRETES E CARRETOS DIVERSOS		R$ (0,00)	R$ (2.279,54)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		R$ (61.734,69)	R$ (23.280,25)
(-) BRINDES E OFERTAS		R$ (78,46)	R$ (281,05)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (0,00)	R$ (50,00)
(-) ALUGUÉIS		R$ (0,00)	R$ (24.644,18)
(-) DESPESAS DE VIAGEM		R$ (270,31)	R$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (160,00)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		R$ (18.003,51)	R$ (2.547,75)
(-) DESPESA COM ALIMENTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (203,56)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 99,48	R$ 0,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 99,47	R$ 0,00
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 0,01	R$ 0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 80.974,30	R$ 348.707,26

Consolidação: Empresa **Grau: 4** **Encerrado em: 31/12/2024**

ATIVO		**2.202.728,27**
ATIVO CIRCULANTE		**1.886.690,18**
DISPONÍVEL		20.004,18
BENS NUMERÁRIOS		19.987,78
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		16,40
VALORES A RECEBER		1.549.234,37
CLIENTES		910.273,29
CLIENTES GRUPO 2		419.408,56
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		219.552,52
ESTOQUES		314.931,63
MERCADORIAS		7.154,81
MATÉRIAS PRIMAS E EMBALAGENS		307.776,82
VALORES E CRÉDITOS RECUPERÁVEIS		2.520,00
TRIBUTOS RECUPERÁVEIS		2.520,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**316.038,09**
VALORES REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		266.704,06
CRÉDITOS E VALORES		266.704,06
IMOBILIZADO		49.334,03
BENS		49.334,03
TOTAL DO ATIVO	2.202.728,27	
PASSIVO		**2.202.728,27**
PASSIVO CIRCULANTE		**1.688.894,82**
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.688.894,82
FORNECEDORES		210.023,14
CONTAS A PAGAR		786.077,56
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		650.433,98
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS		22.453,30
PROVISÕES		5.397,64
FORNECEDORES GRUPO 2		14.509,20
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		**1.222,57**
VALORES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		1.222,57
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.222,57
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**512.610,88**
CAPITAL SOCIAL		47.800,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		47.800,00
RESULTADOS ACUMULADOS		464.810,88
RESULTADOS ACUMULADOS		464.810,88
TOTAL DO PASSIVO	2.202.728,27	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2024, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 2.202.728,27 (dois milhões, duzentos e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos).

JULIANA APARECIDA BIAZOTTI:21888100826
Assinado de forma digital por JULIANA APARECIDA BIAZOTTI:21888100826
Dados: 2025.07.10 16:31:12 -03'00'

JONATHAN LUIS GUERREIRO
ADMINISTRADOR
CPF 402.865.518-88

JULIANA APARECIDA BIAZOTTI
CONTADOR
CRC SP244351O8

123 - AMERIFORME INDUSTRIA E COM TEXTIL LTDA
Contabilidade

DRE

PÁGINA: 46
Data: 10/07/2025
Hora: 15:12:22

CNPJ: 49.225.981/0001-64
Consolidação: Empresa **Grau: 3** **Período: 01/2024 a 12/2024**

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**1.204.968,54**
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**1.204.968,54**
RECEITA BRUTA	1.204.968,54
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**734.707,07**
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	**734.707,07**
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS DAS VENDAS	734.707,07
RECEITA LÍQUIDA	**470.261,47**
CUSTOS	**55.466,67**
CUSTOS	**55.466,67**
CUSTOS TÉCNICOS	**-14.754,16**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-14.754,16
CUSTOS COM PESSOAL	**70.220,83**
MAO DE OBRA	70.220,83
LUCRO BRUTO	**414.794,80**
DESPESAS OPERACIONAIS	**66.087,54**
DESPESAS OPERACIONAIS	**66.087,54**
DESPESAS OPERACIONAIS	**66.087,54**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	66.087,54
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**348.707,26**
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	**348.707,26**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**348.707,26**

JULIANA APARECIDA BIAZOTTI:21888100826
Assinado de forma digital por JULIANA APARECIDA BIAZOTTI:21888100826
Dados: 2025.07.10 16:31:43 -03'00'

JONATHAN LUIS GUERREIRO
ADMINISTRADOR
CPF 402.865.518-88

JULIANA APARECIDA BIAZOTTI
CONTADOR
CRC SP244351O8

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Americana

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi emitido com base no artigo 7º, item 1 do Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010. Trata-se de um documento parcial, e que não produz os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas. Para obter o Certificado de Licenciamento, finalize as licenças dos órgãos integrados que ainda estão pendentes. Verifique a situação das licenças abaixo.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	Nº SOLICITAÇÃO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2330606611	3095228	07/02/2024	07/02/2029

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

CNPJ

49.225.981/0001-64

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo/Internet/Em Local Fixo Fora de Loja/Correio/Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes/Televendas/Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA OTIMISMO, 58

JARDIM BOER I, Americana - SP CEP: 13477680

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 50.00

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 150.00

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

1340599 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

1412603 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

1413402 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

1413403 - Facção de roupas profissionais

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 17/11/2023

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 11009200570000

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
4781-4/00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que obedeça ao nível de emissão de ruídos na Zonas ZM e ZM1 (Vias de circulação pública: local), sendo de 60dB (A) (sessenta decibéis com escala de compensação A) no horário diurno e 55dB (A) (cinquenta e cincos decibéis com escala de compensação A) no horário noturno, nos termos do anexo VII da Lei nº 6.264/2018.

»
Atividade permitida no local indicado desde que as entradas e saídas das oficinas, estacionamentos e garagens de uso coletivo possuam nas entradas e saídas, nos termos da Lei nº 4.162/2005: I - identificação física, com rebaixamento da guia (meio-fio) da calçada, deixando uma rampa com declividade suficiente à livre circulação de pedestres, especialmente de portadores de deficiência; II - possuir, devidamente instalados em locais de fácil visibilidade e audição aos pedestres, dispositivos que possuam sinalizações com luzes intermitentes na cor amarela, e emitam sinal sonoro. O sinal sonoro deverá estar desativado no período das 20:00 às 6:30h (vinte horas às seis horas e trinta minutos). A sinalização deverá estar em conformidade com os padrões estabelecidos pela Secretaria de Transportes e Sistema Viário do Município. A calçada será mantida inalterada até a uma distância mínima de 5m (cinco metros) para cada lado, contados a partir do vértice do encontro das vias, quando o estabelecimento estiver localizado em esquinas de vias urbanas e também será mantida inalterada onde existirem elementos físicos no passeio, tais como postes, árvores, caixas telefônicas, hidrantes e outros do gênero.

CNAE:
1340-5/99-Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
1412-6/03-Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

1413-4/02-Confecção, sob medida, de roupas profissionais

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
1413-4/03-Facção de roupas profissionais

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
4642-7/02-Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
4753-9/00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
4755-5/03-Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
4759-8/01-Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
4773-3/00-Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

8219-9/99-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

O processo de licenciamento para este órgão não foi solicitado ou ainda está em andamento. É necessário que o interessado conclua o pedido.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3518090	07/02/2024	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/02/2024		1340-5/99 1412-6/03 1413-4/02 1413-4/03 4642-7/02 4753-9/00 4755-5/03 4759-8/01 4773-3/00 4781-4/00 8219-9/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

Prefeitura de Americana

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/02/2024		4755-5/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/02/2024		4753-9/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/02/2024		4773-3/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/02/2024		4759-8/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/02/2024		8219-9/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/02/2024		1340-5/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/02/2024		4781-4/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/02/2024		1413-4/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/02/2024		1412-6/03

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

Prefeitura de Americana

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/02/2024		4642-7/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/02/2024		1413-4/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
07/02/2024	INEXISTENTE	

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A solicitação de licenciamento fica dispensada de vistoria e da necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, nos termos da resolução CGSIM 51 de 11 de junho de 2019 e/ou legislações municipais vigentes.

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Americana

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2330606611

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

2913763

DATA DA SOLICITAÇÃO

17/11/2023

DATA DE VALIDADE

08/01/2024

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

CNPJ

49.225.981/0001-64

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo/Internet/Em Local Fixo Fora de Loja/Correio/Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes/Televendas/Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA OTIMISMO, 58

DADOS DA EMPRESA

JARDIM BOER I, Americana - SP CEP: 13477680

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 50.00

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 150.00

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

1413402 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 17/11/2023

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 11009200570000

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
4781-4/00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que obedeça ao nível de emissão de ruídos na Zonas ZM e ZM1 (Vias de circulação pública: local), sendo de 60dB (A) (sessenta decibéis com escala de compensação A) no horário diurno e 55dB (A) (cinquenta e cincos decibéis com escala de compensação A) no horário noturno, nos termos do anexo VII da Lei nº 6.264/2018.

»
Atividade permitida no local indicado desde que as entradas e saídas das oficinas, estacionamentos e garagens de uso coletivo possuam nas entradas e saídas, nos termos da Lei nº 4.162/2005: I - identificação física, com rebaixamento da guia (meio-fio) da calçada, deixando uma rampa com declividade suficiente à livre circulação de pedestres, especialmente de portadores de deficiência; II - possuir, devidamente instalados em locais de fácil visibilidade e audição aos pedestres, dispositivos que possuam sinalizações com luzes intermitentes na cor amarela, e emitam sinal sonoro. O sinal sonoro deverá estar desativado no período das 20:00 às 6:30h (vinte horas às seis horas e trinta minutos). A sinalização deverá estar em conformidade com os padrões estabelecidos pela Secretaria de Transportes e Sistema Viário do Município. A calçada será mantida inalterada até a uma distância mínima de 5m (cinco metros) para cada lado, contados a partir do vértice do encontro das vias, quando o estabelecimento estiver localizado em esquinas de vias urbanas e também será mantida inalterada onde existirem elementos físicos no passeio, tais como postes, árvores, caixas telefônicas, hidrantes e outros do gênero.

CNAE:
1340-5/99-Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
1412-6/03-Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
1413-4/02-Confecção, sob medida, de roupas profissionais

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
1413-4/03-Facção de roupas profissionais

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
4642-7/02-Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
4753-9/00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
4755-5/03-Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
4759-8/01-Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
4773-3/00-Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
8219-9/99-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
08/01/2021	CLCB 0000671059	08/01/2024

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3381162	17/11/2023	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/11/2023		1413-4/02 4642-7/02 4753-9/00 4755-5/03 4759-8/01 4773-3/00 4781-4/00 8219-9/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Americana

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/11/2023		4781-4/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/11/2023		4753-9/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/11/2023		4755-5/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/11/2023		1413-4/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/11/2023		4642-7/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/11/2023		4773-3/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

Prefeitura de Americana

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/11/2023		4759-8/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/11/2023		8219-9/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
17/11/2023	INEXISTENTE	

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A solicitação de licenciamento fica dispensada de vistoria e da necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, nos termos da resolução CGSIM 51 de 11 de junho de 2019 e/ou legislações municipais vigentes.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.225.981/0001-64

Razão Social: 49 225 981 JONATHAN LUIS GUERREIRO

Endereço: R CATANDUVA 664 / JARDIM ESMERALDA / SANTA BARBARA D'OESTE / SP / 13454-023

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/07/2025 a 08/08/2025

Certificação Número: 2025071005436064026024

Informação obtida em 17/07/2025 09:24:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Claro

49 225 981 JONATHAN LUIS GUERREIRO
R OTIMISMO 00058
JARDIM BOER I
13477-680 AMERICANA SP

Código
386/217753037

Vencimento
20/01/2024

Valor
30,01

CPF/CNPJ
49.225.981/0001-64

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2a VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHACLARO.COM.BR

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

FONE ILIMITADO BRASIL TOTAL PME

Claro-clube
Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-clube

descrição	total
NET Fone	30,01

Valor total
30,01

NET Fone

SERVIÇO	DURAÇÃO	
LIGAÇÕES LOCAIS	1h43m42s	0,00
LIGAÇÕES LOCAIS ENTRE NETFONES	0h03m54s	0,00
LIGAÇÕES DDD	1h50m00s	0,00
ASSINATURA		30,01
Total NET Fone		**30,01**

Atendimento presencial: Av Jose Meneghel 65 Indl Mª Joana Crivelloni Abrao-Americana
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão inclusos nas suas próximas faturas.
Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.

Ligue 10621 para informações, atendimento técnico, financeiro,compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, MULTIPAGOS

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO	NET SERVICOS 3862177530371	Janeiro/2024	20/01/2024	30,01

84600000000-6 30010162202-9 40120386000-2 00284041222-1

Pague com **Pix**
Clique Aqui

AMERIFORME

ANEXO III DECLARAÇÕES (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ: 49.225.981/0001-64 Com sede na Rua Otimismo – 58 - Jardim Boer I - Americana – SP – CEP: 13.477-680**,** através de seu representante legal, Sr. JONATHAN LUIS GUERREIRO CPF 402.865.518-88 Em conformidade com o disposto no Art. 63º, I da Lei 14.133/2021, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ: 49.225.981/0001-64 Com sede na Rua Otimismo – 58 - Jardim Boer I - Americana – SP – CEP: 13.477-680**,** através de seu representante legal, Sr. JONATHAN LUIS GUERREIRO CPF 402.865.518-88 não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ: 49.225.981/0001-64 Com sede na Rua Otimismo – 58 - Jardim Boer I - Americana – SP – CEP: 13.477-680**,** através de seu representante legal, Sr. JONATHAN LUIS GUERREIRO CPF 402.865.518- 88 declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Barreiros/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ: 49.225.981/0001-64 Com sede na Rua Otimismo – 58 - Jardim Boer I - Americana – SP – CEP: 13.477-680**,** através de seu representante legal, Sr. JONATHAN LUIS GUERREIRO CPF 402.865.518- 88 declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS

A empresa AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ: 49.225.981/0001-64 Com sede na Rua Otimismo – 58 - Jardim Boer I - Americana – SP – CEP: 13.477-680**,** através de seu representante legal, Sr. JONATHAN LUIS GUERREIRO CPF 402.865.518- 88 declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ: 49.225.981/0001-64 Com sede na Rua Otimismo – 58 - Jardim Boer I - Americana – SP – CEP: 13.477-680**,** através de seu representante legal, Sr. JONATHAN LUIS GUERREIRO CPF 402.865.518- 88 declara que no ano de realização da licitação 2025), ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

.Americana, 16 de JULHO de 2025

AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA:49225981000164

Assinado digitalmente por AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA:49225981000164
ND: C=BR, S=SP, L=AMERICANA, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=20838725000160, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALVO, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA:49225981000164
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.16 13:58:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

CNPJ 49.225.981/0001-64

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/07/2025 09:44:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA**
CNPJ: **49.225.981/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão (01/08/2026) - Câmara Municipal de Cascavel (PR)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 17/07/2025 09:46:20

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 40286551888

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**49.225.981/0001-64**
Razão Social:	**AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA**
Nome Fantasia:	**AMERIFORME**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta (Ceis)**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**27/09/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**20/07/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/11/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/10/2025**
Receita Municipal	Validade:	**22/05/2025** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/06/2025** (*)

CPF: 061.XXX.XXX-02 Nome: TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**49.225.981/0001-64**
Razão Social:	**AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA**
Nome Fantasia:	**AMERIFORME**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção:	**Suspensão**		
Órgão Sancionador:	**Câmara Municipal de Cascavel (PR)**		
Abrangência:	**No órgão sancionador**		
Número do Processo/Contrato:	**Processo de Compras nª 51/2023 / 31/2023**		
Data Inicial:	**01/08/2024**	Data Final:	**01/08/2026**
Fundamentos Legais:	**Lei 8666 - art. 87, II E III**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**49.225.981/0001-64**
Razão Social:	**AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA**
Nome Fantasia:	**AMERIFORME**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**49.225.981/0001-64**
Razão Social:	**AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA**
Nome Fantasia:	**AMERIFORME**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Balanço Patrimonial - Encerramento 31/12/2014

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Disponivel	R$	20.004,18
Clientes	R$	1.549.234,37
Estoques	R$	317.451,63
TOTAL CIRCULANTE	**R$**	**1.886.690,18**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Créditos e Valores	R$	266.704,06
TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	**R$**	**266.704,06**
ATIVO PERMANENTE		
Máquinas e equipamentos	R$	49.334,03
TOTAL PERMANENTE	**R$**	**49.334,03**
TOTAL ATIVO	**R$**	**2.202.728,27**

PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	R$	210.023,14
Contas a Pagar	R$	786.077,56
Impostos a recolher	R$	650.433,98
Encargos sociais a recolher	R$	42.360,14
TOTAL CIRCULANTE	**R$**	**1.688.894,82**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos de longo prazo	R$	1.222,57
TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**R$**	**1.222,57**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital	R$	47.800,00
Correção Monetária	R$	-
Lucros acumulados	R$	464.810,88
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**R$**	**512.610,88**
TOTAL PASSIVO	**R$**	**2.202.728,27**

Índices de Liquidez

$LG = \frac{(\text{ativo circulante+real ável a longo prazo})}{(\text{passivo circulante + exigível a longo prazo})}$	**Indice de liquidez geral**	**1,27**
$SG = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante + passivo não circulante}}$	**Indice de liquidez corrente**	**1,12**
$LS = \frac{\text{ativo circulante} - \text{estoque}}{\text{passivo circulante}}$	**Indice de liquidez seca**	**0,93**

JULIANA APARECIDA BIAZOTTI:21888100826
Assinado de forma digital por JULIANA APARECIDA BIAZOTTI:21888100826
Dados: 2025.07.10 16:31:12 -03'00'

JULIANA APARECIDA BIAZOTTI
CONTADOR
CRC SP244351O8

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**49.225.981/0001-64**
Razão Social:	**AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA**
Nome Fantasia:	**AMERIFORME**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 17/07/2025 09:44:47
Data da última atualização: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita
AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - 49.225.981/0001-64
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador
49.225.9841 JONATHAN LUIS GUERREIRO

Nome Fantasia
AMERIFORME

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro
CEIS

Categoria da sanção
SUSPENSÃO

Data de início da sanção
01/08/2024

Data de fim da sanção
01/08/2026

Data de publicação da sanção
07/11/2024

Publicação
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEÇÃO EDIÇÃO Nº 3970, ANO XVI - CADERNO 2 PAGINA 6

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado
**

Número do processo
PROCESSO DE COMPRAS Nº 51/2023

Número do contrato
31/2023

Abrangência da sanção
NO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações
MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Origem da Informação
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL (PR)

Data da Origem da Informação
29/11/2024

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL (PR)		PR

Fundamento legal

LEI 8666 - ART. 87, II E III - ART. 87. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTES SANÇÕES:II - MULTA, NA FORMA PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OU NO CONTRATO;III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Razão Social: DPM SANTANA CNPJ: 31.657.859/0001-00 Inscrição Estadual: 054427819

DADOS DO EMPRESA LICITANTE:
Endereço: Avenida Abiurana, 7 Bairro: Mauazinho CEP: 69.075-705
Cidade: Manaus Estado: Amazonas
Telefone: (92) 99334-9431
Email: aguiar90.daniel@gmail.com

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 038/2025

PROPOSTA

ITEM	QTD	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN R$	VALOR GLOBAL R$
3	10		UN	**Uniforme Camiseta** – modelo gola polo, possuindo de 2 a 3 botões – na cor azul marinho, tecido Piquet, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	58,70	R$ 587,00
					VALOR TOTAL	R$ 587,00

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Prazo de entrega dos materiais: 30 dias após o recebimento da Nota de empenho

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: 033
AGÊNCIA: 4411
CONTA CORRENTE: 13002993-7

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME: Débora Peixoto Machado Sant’ana
CPF: 164.689.077-99
ENDEREÇO: Rua Rio Itaquaí Bloco M Ap 104, Vila Buriti, Manaus/AM
TELEFONE (92)99334-9431
EMAIL: aguiar90.daniel@gmail.com

gov.br
Documento assinado digitalmente
DEBORA PEIXOTO MACHADO SANTANA
Data: 16/07/2025 08:45:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
DÉBORA PEIXOTO MACHADO SANT’ANA
DPM SANTANA 31.657.859/0001-00

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13802018603	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: D. P. M. SANTANA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AMP2200277879

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MANAUS
Local

19 Outubro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1241068 em 19/10/2022 da Empresa D. P. M. SANTANA, CNPJ 31657859000100 e protocolo 220597090 - 14/10/2022. Autenticação: 63B876883B7A225138BC47CECA4AD46C69642D1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/059.709-0 e o código de segurança Goxi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/059.709-0	AMP2200277879	14/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
164.689.077-99	DEBORA PEIXOTO MACHADO SANTANA	19/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1241068 em 19/10/2022 da Empresa D. P. M. SANTANA, CNPJ 31657859000100 e protocolo 220597090 - 14/10/2022. Autenticação: 63B876883B7A225138BC47CECA4AD46C69642D1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/059.709-0 e o código de segurança Goxi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DEBORA PEIXOTO MACHADO 16468907799

CNPJ: 31.657.859/0001-00

Debora Peixoto Machado Sant'Ana, brasileira, casada, nascida em 03/07/1994, portadora do RG sob nº 37656821 SSP/AM, e do CPF 164.689.077-99, residente e domiciliada na Rua Rio Itaquaí – Vila Buriti, nº 104 Bloco M, na Cidade de Manaus no Estado do Amazonas – CEP 69.078-080.

Única representante da empresa individual **DEBORA PEIXOTO MACHADO 16468907799 -**, inscrita no CNPJ/MF- 31.657.859/0001-00, inscrito 01/10/2018, situado na AV. Abiurana, n°7, loja A, Bairro Mauazinho, na cidade de Manaus Estado do Amazonas, CEP – 69.075-705, resolve alterar seu contrato social nas seguintes Clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

O nome empresarial que era **DEBORA PEIXOTO MACHADO 16468907799**, passa a ser **D. P. M. SANTANA**.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
D. P. M. SANTANA
CNPJ: 31.657.859/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:

A empresa individual gira sob o nome empresarial de D. P. M. SANTANA e tem sede na AV. Abiurana, n°7, loja A, Bairro Mauazinho, na cidade de Manaus Estado do Amazonas, CEP – 69.075-705.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:
O capital destacado em moeda corrente é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:

4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

CLAUSULA OITAVA – DESIMPEDIMENTO:

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1241068 em 19/10/2022 da Empresa D. P. M. SANTANA, CNPJ 31657859000100 e protocolo 220597090 - 14/10/2022. Autenticação: 63B876883B7A225138BC47CECA4AD46C69642D1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/059.709-0 e o código de segurança Goxi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

CLAUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:

Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da lei complementar 155/2016, que retirou a partícula designativa do porte nos nomes empresariais formados a partir de 01/01/2018. E por estar em acordo assina o presente instrumento em 1 via.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Manaus, Estado do Amazonas para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas em tudo, quanto neste instrumento de alteração contratual, assinam o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma com a primeira via destinada o registro para arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS.

_____

DEBORA PEIXOTO MACHADO SANT'ANA

Manaus, 11 de outubro de 2022.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1241068 em 19/10/2022 da Empresa D. P. M. SANTANA, CNPJ 31657859000100 e protocolo 220597090 - 14/10/2022. Autenticação: 63B876883B7A225138BC47CECA4AD46C69642D1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/059.709-0 e o código de segurança Goxi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/059.709-0	AMP2200277879	14/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
164.689.077-99	DEBORA PEIXOTO MACHADO SANTANA	19/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1241068 em 19/10/2022 da Empresa D. P. M. SANTANA, CNPJ 31657859000100 e protocolo 220597090 - 14/10/2022. Autenticação: 63B876883B7A225138BC47CECA4AD46C69642D1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/059.709-0 e o código de segurança Goxi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AM

NOME
DEBORA PEIXOTO MACHADO SANT ANA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
37656821 SSP AM

CPF
164.689.077-99

DATA NASCIMENTO
03/07/1994

FILIAÇÃO
GILMAR JOSE MACHADO
CLELIA APARECIDA PEIXOTO MACHADO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06460817840

VALIDADE
25/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
14/09/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
20755569460

OBSERVAÇÕES

Debora Peixoto m Sant'sna
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANAUS, AM

DATA EMISSÃO
01/03/2021

DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

99336317832
AM03276293

AMAZONAS

PROIBIDO PLASTIFICAR
20755569460

DENATRAN

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1241068 em 19/10/2022 da Empresa D. P. M. SANTANA, CNPJ 31657859000100 e protocolo 220597090 - 14/10/2022. Autenticação: 63B876883B7A225138BC47CECA4AD46C69642D1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/059.709-0 e o código de segurança Goxi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/059.709-0	AMP2200277879	14/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
164.689.077-99	DEBORA PEIXOTO MACHADO SANTANA	19/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1241068 em 19/10/2022 da Empresa D. P. M. SANTANA, CNPJ 31657859000100 e protocolo 220597090 - 14/10/2022. Autenticação: 63B876883B7A225138BC47CECA4AD46C69642D1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/059.709-0 e o código de segurança Goxi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa D. P. M. SANTANA, de CNPJ 31.657.859/0001-00 e protocolado sob o número 22/059.709-0 em 14/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1241068, em 19/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Helena dos P. Dutra.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
164.689.077-99	DEBORA PEIXOTO MACHADO SANTANA	19/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
164.689.077-99	DEBORA PEIXOTO MACHADO SANTANA	19/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
164.689.077-99	DEBORA PEIXOTO MACHADO SANTANA	19/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/10/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Maria Helena dos P. Dutra, Servidor(a) Público(a), em 19/10/2022, às 13:59.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 22/059.709-0.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Manaus. quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1241068 em 19/10/2022 da Empresa D. P. M. SANTANA, CNPJ 31657859000100 e protocolo 220597090 - 14/10/2022. Autenticação: 63B876883B7A225138BC47CECA4AD46C69642D1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/059.709-0 e o código de segurança Goxi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AM

NOME
DEBORA PEIXOTO MACHADO SANT ANA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
37656821 SSP AM

CPF
164.689.077-99

DATA NASCIMENTO
03/07/1994

FILIAÇÃO
GILMAR JOSE MACHADO

CLELIA APARECIDA PEIXOTO MACHADO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06460817840

VALIDADE
25/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
14/09/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
20755569460

OBSERVAÇÕES

Debora Peixoto m Sant'ana
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANAUS, AM

DATA EMISSÃO
01/03/2021

DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

99336317832
AM03276293

PROIBIDO PLASTIFICAR
20755569460

AMAZONAS

DENATRAN

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **164.689.077-99**

Nome: **DEBORA PEIXOTO MACHADO SANTANA**

Data de Nascimento: **03/07/1994**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **12/01/2012**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **19:27:41** do dia **09/04/2025** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **EF77.1482.093F.5408**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.657.859/0001-00 **MATRIZ**		**01/10/2018**

NOME EMPRESARIAL
D. P. M. SANTANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGUIAR ARTIGOS MILITARES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ABIURANA	**7**	**SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.075-705	**MAUAZINHO**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGUIAR90.DANIEL@GMAIL.COM	**(92) 9943-6943**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/07/2025** às **21:01:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

GOVERNO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	C.N.P.J	VIA
05.442.781-9	31.657.859/0001-00	5

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
D. P. M. SANTANA

NOME FANTASIA
AGUIAR ARTIGOS MILITARES

REGIME	CADASTRAMENTO	EMISSÃO	VALIDADE
Simples	13/03/2022	11/04/2025	11/04/2027

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
AVE ABIURANA, NRO 7, MAUAZINHO, SALA A, MANAUS - AM CEP 69.075-705

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, desde 13/03/2022.
1340-5/99, 1412-6/01 (desde 21/10/2022).

OBSERVAÇÃO
Optante do Simples Nacional

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
001744391776617

PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA DE FINANÇAS,TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **D. P. M. SANTANA**
Nome Fantasia: **AGUIAR ARTIGOS MILITARES**
Logradouro: **AVENIDA ABIURANA**
Número: **7**
Bairro: **MAUAZINHO**

CNPJ: **31.657.859/0001-00**
Área Ocupada: **50,00**
Complemento: **SALA A**
CEP: **69075705**
Nota: **------**

Inscrição Municipal: **50519301**
Cadastro Imobiliário: **002138380**
Protocolo: **AMP2200277879**
Data da Expedição: **19/10/2022**

ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
4781-4/00	**Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1412-6/01.01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição

OBSERVAÇÕES

-
- Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.
- O mesmo não representa e nem substituí a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: **https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/TGG2ND98**

Scan QR Code

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: D. P. M. SANTANA

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1380201860-3	31.657.859/0001-00	01/10/2018	01/10/2018

Endereço Completo:

AVENIDA ABIURANA 7 SALA A - BAIRRO MAUAZINHO CEP 69075-705 - MANAUS/AM

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO

Capital: R$ 30.000,00
TRINTA MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 19/10/2022 Número: 1241068

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
DEBORA PEIXOTO MACHADO 16468907799	xxxxxxx	1241068	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: DEBORA PEIXOTO MACHADO SANTANA

Identidade: 232633305 CPF: 164.689.077-99

Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial

NADA MAIS#

Manaus, 15 de Abril de 2025 13:15

MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (http://www.jucea.am.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250000543260 e visualize a certidão)

25/028.061-2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D. P. M. SANTANA
CNPJ: 31.657.859/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:57:14 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2025.
Código de controle da certidão: **E911.623B.19E7.0D61**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 56019407
Data: 23/06/2025
Hora: 06:07:07
Válida até: 23/07/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 31.657.859/0001-00 - D. P. M. SANTANA

Inscrição: 05.442.781-9 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

140670/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **D. P. M. SANTANA**
ENDEREÇO : **RUA LETRA CHINESA, Nº: 7, CEP: 69075085**
BAIRRO : **MAUAZINHO** COMPLEMENTO: **LOT.46 A.ESPECIAL**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **50519301**
CNPJ/CPF : **31657859000100**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

21/05/2025

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 19/08/2025

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°140670/2025

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **620.751.A4A.D8E**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 21/05/2025

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.657.859/0001-00
Razão Social: D P M SANTANA
Endereço: AV ABIURANA 7 SALA A / MAUAZINHO / MANAUS / AM / 69075-705

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/06/2025 a 19/07/2025

Certificação Número: 2025062100445939129730

Informação obtida em 23/06/2025 08:01:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.657.859/0001-00
Razão Social: D P M SANTANA
Endereço: AV ABIURANA 7 SALA A / MAUAZINHO / MANAUS / AM / 69075-705

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/07/2025 a 07/08/2025

Certificação Número: 2025070905385939129727

Informação obtida em 21/07/2025 10:05:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. P. M. SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.657.859/0001-00
Certidão nº: 37277988/2025
Expedição: 02/07/2025, às 12:45:13
Validade: 29/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D. P. M. SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.657.859/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DEBORA PEIXOTO MACHADO 16468907799
31.657.859/0001-00

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/06/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.BDBM.UQKY.BSNL.25FC.NGNM**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 008570989 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 22/06/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

DPM SANTANA, residente na Avenida Abiurana, 7, , Mauazinho, CEP: 69075-705, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 31.657.859/0001-00. ************************************

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 23 de junho de 2025.

PEDIDO N°: 0008570989

Empresa: **D. P. M. SANTANA**
C.N.P.J.: 31.657.859/0001-00
Endereço: AVENIDA ABIURANA, 7, SALA A, MAUAZINHO, MANAUS/AM, CEP 69075-705

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Descrição	Saldo Atual
ATIVO		**PASSIVO**	
ATIVO CIRCULANTE	**65.916,82D**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**642,09C**
DISPONÍVEL	**7.765,33D**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**642,09C**
CAIXA	**300,00D**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**642,09C**
CAIXA GERAL	300,00D	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	642,09C
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**1.917,28D**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**65.274,73C**
NUBANK	14,34D	**CAPITAL SOCIAL**	**30.000,00C**
SANTANDER	1.902,94D	**CAPITAL SUBSCRITO**	**30.000,00C**
		CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**5.548,05D**		
C6 - CDB	5.548,05D	**LUCROS OU PREJUÍZOS**	**35.274,73C**
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**12.263,85C**
OUTROS CRÉDITOS	**16.938,49D**	LUCROS ACUMULADOS	12.263,85C
OUTROS CREDITOS	**16.938,49D**		
ADIANTAMENTO DE DIVIDENDOS	16.938,49D	**LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO**	**23.010,88C**
		LUCROS DO EXERCÍCIO	23.010,88C
ESTOQUE	**41.213,00D**		
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**41.213,00D**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**65.916,82C**
MERCADORIAS PARA REVENDA	41.213,00D		
TOTAL ATIVO	**65.916,82D**		

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 65.916,82 (sessenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)

DEBORA PEIXOTO MACHADO SANTANA
EMPRESARIO
CPF: 164.689.077-99

KARINA DA ROCHA CORREA
Reg. no CRC - AM sob o No. 017165/O-3
CPF: 034.712.862-92

Empresa: **D. P. M. SANTANA**
C.N.P.J.: 31.657.859/0001-00
Endereço: AVENIDA ABIURANA, 7, SALA A, MAUAZINHO, MANAUS/AM, CEP 69075-705
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Descrição	Saldo Atual
ATIVO		**PASSIVO**	
ATIVO CIRCULANTE	**54.989,92D**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**50.224,12C**
DISPONÍVEL	**3.941,44D**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**49.148,43C**
CAIXA	**130,49D**	**EMPRÉSTIMOS**	**49.148,43C**
CAIXA GERAL	130,49D	EMPRÉSTIMOS A PAGAR	46.403,80C
		OUTROS EMPRESTIMOS A PAGAR	2.744,63C
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**465,81D**		
NUBANK	465,63D	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**835,63C**
C6 BANK	0,18D	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**835,63C**
		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	835,63C
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**3.345,14D**		
C6 - CDB	3.245,14D	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**240,06C**
SANTANDER - FUNDO DE INVESTIMENTO	100,00D	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**240,06C**
		INSS A RECOLHER	54,22C
OUTROS CRÉDITOS	**17.321,16D**	FGTS A RECOLHER	185,84C
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**122,82D**		
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	122,82D	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**33.420,45C**
		CAPITAL SOCIAL	**30.000,00C**
OUTROS CREDITOS	**17.198,34D**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**30.000,00C**
EMPRESTIMOS A SOCIOS	16.192,57D	CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
CREDITOS DIVERSOS	1.005,77D		
		LUCROS OU PREJUÍZOS	**3.420,45C**
ESTOQUE	**33.727,32D**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**18.336,24C**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**33.727,32D**	LUCROS ACUMULADOS	18.336,24C
MERCADORIAS PARA REVENDA	33.727,32D		
		LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	**14.915,79D**
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**28.654,65D**	(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	14.915,79D
IMOBILIZADO	**28.654,65D**		
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**29.375,00D**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**83.644,57C**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	29.375,00D		
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	**1.300,00D**		
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.300,00D		
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	**2.020,35C**		
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.928,30C		
(-) DEPRECIAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	92,05C		
TOTAL ATIVO	**83.644,57D**		

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 83.644,57 (oitenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

KARINA DA ROCHA CORREA:03471286292
Assinado de forma digital por KARINA DA ROCHA CORREA:03471286292
Dados: 2025.04.09 16:29:06 -04'00'

DEBORA PEIXOTO MACHADO SANTANA
EMPRESARIO
CPF: 164.689.077-99

KARINA DA ROCHA CORREA
Reg. no CRC - AM sob o No. 017165/O-3
CPF: 034.712.862-92

Empresa: **D. P. M. SANTANA**
C.N.P.J.: 31.657.859/0001-00
Endereço: AVENIDA ABIURANA, 7, SALA A, MAUAZINHO, MANAUS/AM, CEP 69075-705
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Descrição	Saldo Atual
ATIVO		**PASSIVO**	
ATIVO CIRCULANTE	**54.989,92D**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**50.224,12C**
DISPONÍVEL	**3.941,44D**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**49.148,43C**
CAIXA	**130,49D**	**EMPRÉSTIMOS**	**49.148,43C**
CAIXA GERAL	130,49D	EMPRÉSTIMOS A PAGAR	46.403,80C
		OUTROS EMPRESTIMOS A PAGAR	2.744,63C
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**465,81D**		
NUBANK	465,63D	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**835,63C**
C6 BANK	0,18D	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**835,63C**
		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	835,63C
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**3.345,14D**		
C6 - CDB	3.245,14D	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**240,06C**
SANTANDER - FUNDO DE INVESTIMENTO	100,00D	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**240,06C**
		INSS A RECOLHER	54,22C
OUTROS CRÉDITOS	**17.321,16D**	FGTS A RECOLHER	185,84C
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**122,82D**		
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	122,82D	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**33.420,45C**
		CAPITAL SOCIAL	**30.000,00C**
OUTROS CREDITOS	**17.198,34D**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**30.000,00C**
EMPRESTIMOS A SOCIOS	16.192,57D	CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
CREDITOS DIVERSOS	1.005,77D		
		LUCROS OU PREJUÍZOS	**3.420,45C**
ESTOQUE	**33.727,32D**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**18.336,24C**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**33.727,32D**	LUCROS ACUMULADOS	18.336,24C
MERCADORIAS PARA REVENDA	33.727,32D		
		LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	**14.915,79D**
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**28.654,65D**	(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	14.915,79D
IMOBILIZADO	**28.654,65D**		
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**29.375,00D**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**83.644,57C**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	29.375,00D		
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	**1.300,00D**		
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.300,00D		
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	**2.020,35C**		
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.928,30C		
(-) DEPRECIAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	92,05C		
TOTAL ATIVO	**83.644,57D**		

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 83.644,57 (oitenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

DEBORA PEIXOTO MACHADO SANTANA
EMPRESARIO
CPF: 164.689.077-99

KARINA DA ROCHA CORREA
Reg. no CRC - AM sob o No. 017165/O-3
CPF: 034.712.862-92

Empresa: D. P. M. SANTANA
Endereço: AVENIDA ABIURANA, 7
Cidade: MANAUS CEP.: 69075-705
CNPJ: 31.657.859/0001-00
Insc.Est.: 54427819

Período: 01/03/2024 a 28/02/2025

MÊS	ANO	Saídas R$	Servicos R$	Outros R$	Total R$
Março	2024	29.069,26	0,00	0,00	29.069,26
Abril	2024	17.097,84	0,00	0,00	17.097,84
Maio	2024	31.156,03	0,00	0,00	31.156,03
Junho	2024	19.712,34	0,00	0,00	19.712,34
Julho	2024	46.821,19	0,00	0,00	46.821,19
Agosto	2024	39.676,02	0,00	0,00	39.676,02
Setembro	2024	14.548,47	0,00	0,00	14.548,47
Outubro	2024	25.972,33	0,00	0,00	25.972,33
Novembro	2024	34.899,33	0,00	0,00	34.899,33
Dezembro	2024	15.506,62	0,00	0,00	15.506,62
Janeiro	2025	25.439,50	0,00	0,00	25.439,50
Fevereiro	2025	14.494,17	0,00	0,00	14.494,17
Totais		314.393,10	0,00	0,00	314.393,10

KARINA DA ROCHA CORREA:03471286292
Assinado de forma digital por KARINA DA ROCHA CORREA:03471286292
Dados: 2025.04.10 13:38:34 -04'00'

DEBORA PEIXOTO MACHADO SANTANA
EMPRESARIO
C.P.F.: 164.689.077-99

KARINA DA ROCHA CORREA
Contador
Registro no C.R.C.: 017165/O-3
C.P.F.: 034.712.862-92

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**223.134,15**
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	
VENDA DE MERCADORIAS	162.416,48
OUTRAS VENDAS DE MERCADORIAS	60.717,67
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(6.496,64)**
(-) SIMPLES NACIONAL	(6.496,64)
RECEITA LÍQUIDA	**216.637,51**
CMV	**(64.867,75)**
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(64.867,75)
LUCRO BRUTO	**151.769,76**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(127.828,71)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(127.828,71)**
OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(8.903,20)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	
TAXAS DIVERSAS	(560,98)
DIFAL	(6.472,69)
IRRF	(69,31)
PARCELAMENTO MEI	(712,11)
DESPESAS GERAIS	
ENERGIA ELÉTRICA	(3.481,56)
INTERNET	(1.647,19)
SEGUROS	(924,65)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(2.506,64)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(1.786,75)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(3.364,22)
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	(1.001,00)
BENS DE PEQUENO VALOR	(9.748,54)
REPARO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(240,00)
REPARO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS	(286,40)
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	(1.178,07)
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FÍSICA	(23.987,71)
DESPESA COM MARKETING	(25,00)
LANCHES E REFEIÇÕES	(1.584,13)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(995,79)
CONDUÇÕES E TRANSPORTES	(1.135,67)
TELEFONE CELULAR	(125,00)
FRETES E CARRETOS	(11.487,72)
CARTÃO DE CRÉDITO EMPRESARIAL	(29.649,83)
DESPESA COM COMBUSTIVEL	(5.465,81)
CHAVEIROS E CÓPIAS	(30,00)
CURSOS E TREINAMENTOS	(396,99)
EMPRESTIMOS	(8.748,76)
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(321,33)
DESPESAS FINANCEIRAS	
JUROS PASSIVOS	(46,24)
IOF	(6,74)
TARIFA BANCARIA	(938,68)
RECEITAS FINANCEIRAS	**307,83**
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	307,83
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**1.000,00**
OUTRAS RECEITAS	1.000,00
RESULTADO OPERACIONAL	**25.248,88**
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	**(2.238,00)**
CONTRIBUICOES E DOACOES	(2.238,00)

Empresa: **D. P. M. SANTANA**
C.N.P.J.: 31.657.859/0001-00
Endereço: AVENIDA ABIURANA, 7, SALA A, MAUAZINHO, MANAUS/AM, CEP 69075-705
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**23.010,88**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**23.010,88**

DEBORA PEIXOTO MACHADO SANTANA
EMPRESARIO
CPF: 164.689.077-99

KARINA DA ROCHA CORREA
Reg. no CRC - AM sob o No. 017165/O-3
CPF: 034.712.862-92

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**380.905,86**
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	
VENDA DE MERCADORIAS	310.780,84
OUTRAS VENDAS DE MERCADORIAS	70.125,02
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(15.160,56)**
(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(519,58)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	
(-) SIMPLES NACIONAL	(14.640,98)
RECEITA LÍQUIDA	**365.745,30**
CMV	**(173.798,69)**
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(173.798,69)
LUCRO BRUTO	**191.946,61**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(207.909,98)**
DESPESAS COM PESSOAL	**(3.177,78)**
TAXA - MAQUINA DE CARTÃO	(3.177,78)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(204.732,20)**
DESPESAS COM PESSOAL	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(8.053,33)
13º SALÁRIO	(669,80)
FÉRIAS	(893,07)
FGTS	(700,84)
VALE TRANSPORTE	(45,00)
VALE REFEIÇÃO	(329,76)
HORAS EXTRAS	(37,58)
OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO	
ALUGUEL E CONDOMINIO	(19.910,00)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	
DIFAL	(14.528,99)
IRRF	(163,58)
PARCELAMENTO MEI	(730,82)
TAXAS MUNICIPAIS	(644,82)
DESPESAS GERAIS	
ENERGIA ELÉTRICA	(8.639,55)
INTERNET	(2.033,69)
SEGUROS	(562,24)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.081,40)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(1.202,79)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(3.954,20)
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	(7.029,52)
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(2.020,35)
BENS DE PEQUENO VALOR	(2.646,88)
REPARO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(2.235,00)
REPARO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS	(2.993,32)
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	(1.759,50)
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FÍSICA	(72.074,36)
DESPESA COM MARKETING	(182,12)
LANCHES E REFEIÇÕES	(3.944,83)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(717,28)
CONDUÇÕES E TRANSPORTES	(4.769,19)
TELEFONE CELULAR	(30,00)
ESTACIONAMENTOS E PEDAGIOS	(43,00)
BRINDES	(72,00)
FRETES E CARRETOS	(4.355,56)
CARTÃO DE CRÉDITO EMPRESARIAL	(17.748,98)
DESPESA COM COMBUSTIVEL	(5.631,55)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(2.363,45)
CONFRATERNIZAÇÕES	(366,74)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	(5.000,00)
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(2.423,27)

Empresa: **D. P. M. SANTANA**
C.N.P.J.: 31.657.859/0001-00
Endereço: AVENIDA ABIURANA, 7, SALA A, MAUAZINHO, MANAUS/AM, CEP 69075-705
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(204.732,20)**
DESPESAS FINANCEIRAS	
JUROS PASSIVOS	(1.095,03)
IOF	(142,89)
TARIFA BANCARIA	(905,92)
RECEITAS FINANCEIRAS	**860,08**
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	807,11
JUROS ATIVOS	36,18
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	16,79
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**1.937,50**
OUTRAS RECEITAS	1.937,50
RESULTADO OPERACIONAL	**(13.165,79)**
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	**(1.750,00)**
CONTRIBUICOES E DOACOES	(1.750,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**(14.915,79)**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**(14.915,79)**

DEBORA PEIXOTO MACHADO SANTANA
EMPRESARIO
CPF: 164.689.077-99

KARINA DA ROCHA CORREA
Reg. no CRC - AM sob o No. 017165/O-3
CPF: 034.712.862-92

MARINHA DO BRASIL

1° BATALHÃO DE OPERAÇÕES RIBEIRINHAS
Avenida Abiurana s/n° – Mauazinho
CEP: 69.075-705 - Manaus - AM
Tel/Fax: (92) 2123-4745 – 1btloprib.secom@marinha.mil.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O 1° BATALHÃO DE OPERAÇÕES RIBEIRINHAS - MARINHA DO BRASIL, CNPJ 00.394.502/0200-99 atesta para os devidos fins, que a empresa D.P.M SANTANA, nome fantasia AGUIAR ARTIGOS MILITARES, inscrita no CNPJ sob o n° 31.657.859/0001-00, estabelecida na Cidade de Manaus, sediada no endereço Avenida Abiurana, n° 7, Mauazinho, prestou bons serviços durante o ano de 2022 com a venda de artigos militares de forma satisfatória quanto à qualidade, quantidade e prazo de entrega.

Manaus, AM, 23 de junho de 2023.

MÁRCIA REGINA LAHAN DE ANDRADE TACHY
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Obtenção

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 17/07/2025 09:02:40

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 31.657.859/0001-00

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 17/07/2025 09:02:40

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 16468907799

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/07/2025 13:34:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D. P. M. SANTANA**
CNPJ: **31.657.859/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**31.657.859/0001-00**	DUNS®:	**946926841**
Razão Social:	**D. P. M. SANTANA**		
Nome Fantasia:	**AGUIAR ARTIGOS MILITARES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**31.657.859/0001-00**	DUNS®:	**946926841**
Razão Social:	**D. P. M. SANTANA**		
Nome Fantasia:	**AGUIAR ARTIGOS MILITARES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**31.657.859/0001-00**	DUNS®:	**946926841**
Razão Social:	**D. P. M. SANTANA**		
Nome Fantasia:	**AGUIAR ARTIGOS MILITARES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**31.657.859/0001-00**	DUNS®:	**946926841**
Razão Social:	**D. P. M. SANTANA**		
Nome Fantasia:	**AGUIAR ARTIGOS MILITARES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**17/12/2025**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**08/10/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**19/07/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**08/10/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/04/2027**
Receita Municipal	Validade:	**19/10/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2026**

CPF: 061.XXX.XXX-02 Nome: TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

Ass: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n° 038/2025
Dispensa de Licitação n° 019/2025 - Eletrônica

I – DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Com a promulgação da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação.

Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal n° 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75. Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação.

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa delicitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
>
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
>
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
>
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
>
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
>
> *VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*

> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21, o qual prevê:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *{...} II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; {...}*

Ressalta-se que, conforme previsto no artigo 182 da referida norma, os valores sofrerão atualização anual.

> *Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.*

Dessa forma, a última atualização dos valores foi realizada através do Decreto Federal n° 12.343, de 30 de dezembro de 2024, passando o limite do inciso II do 75 a vigorar com o teto de R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a classificação das propostas e escolha dos fornecedores foi utilizado o critério Menor Preço por item ofertado nos presentes autos. Os fornecedores selecionados são do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentaram a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo que a qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensadas por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n° 002/2023 – CMIN.

Ofertaram o menor preço dentre as propostas classificadas que participaram da disputa eletrônica no Portal de Compras Públicas do Governo Federal (www.comprasgov.com.br), atendendo a todas as exigências solicitadas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e sistema de disputa mencionado, como pode ser verificado no relatório da presente dispensa juntado aos autos.

O critério de julgamento menor preço por item deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual teve a estimativa da despesa realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, conforme prevê o § 4º do Art. 7°da Instrução Normativa SEGES/ME n° 065/2021, combinado com o § 1º do Art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME n° 067/2021, e ainda, conforme prevê o § 1º do Art. 96 da Resolução n° 002/2023.

Em análise das propostas acostadas nos autos do processo, observamos que os preços apresentados pelas empresas escolhidas estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstra o mapa de preços comparativos, restando comprovado que ofertaram o menor preço dentre aqueles recebidos, é o que segue abaixo:

Fornecedor: 49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA
CNPJ: 49.951.271/0001-11
Endereço: Rua Estudante Érico Marcos Veloso, n° 116, Bairro Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP: 58.055-230

Item	Descrição	Cód TCE	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	**Uniforme Feminino** - modelo em anexo (adequações na arte caso necessário), na cor azul marinho, tecido crepe fluid span, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	0007963	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)					

Fornecedor: AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
CNPJ: 49.225.981/0001-64
Endereço: Rua Ana Dionisio dos Santos, n° 140, Bairro: JD. Novo Paraiso, Americana/SP, CEP: 13.477-680

Item	Descrição	Cód TCE	Quant. Estimada	Percentual de Desconto	Valor Total Estimado
02	**Uniforme Masculino** – modelo social, manga longa, na cor azul marinho, tecido Cedrofil, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	00019611	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 1.000,00 (Um mil reais)					

Fornecedor: D. P. M. SANTANA
CNPJ: 31.657.859/0001-00
Endereço: Avenida Abiurana, n° 7, Bairro Mauazinho, Manaus/AM, CEP: 69.075-705

Item	Descrição	Cód TCE	Quant. Estimada	Percentual de Desconto	Valor Total Estimado
03	**Uniforme Camiseta** – modelo gola polo, possuindo de 2 a 3 botões – na cor azul marinho, tecido Piquet, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	215754-3	10	58,70	R$ 587,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 587,00 (Quinhentos e oitenta e sete reais)					

IV – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no Art. 97 da Resolução n° 002/2023 – CMIN e artigo 62 da Lei Federal n° 14.133/21:

> *Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
> *I - jurídica;*
> *II - técnica;*
> *III - fiscal, social e trabalhista;*

IV - econômico-financeira.

Desta forma, restou exigido habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, sendo que a qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensadas por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n° 002/2023 – CMIN. Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pelas empresas selecionadas, onde fica demonstrado o atendimento aos requisitos exigidos na contratação, razão pela qual as empresas foram consideradas aptas a serem contratadas para o fornecimento dos itens.

V - CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com as mencionadas empresas, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte/MT, 17 de Julho de 2025.

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102

Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.07.17 11:10:57 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 032/2025

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 99224-9739

Processo Administrativo n° 038/2025
Dispensa de Licitação n° 019/2025 – Eletrônica

Comunicação Interna

De:
Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:
Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Senhora Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo nº 038/2025, Dispensa nº 019/2025, este Setor se manifesta favorável a efetivação da **Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação**, pelo que, encaminho a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 17 de Julho de 2025.

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.07.17 10:51:25 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 032/2025

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 99224-9739

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a Dispensa de Licitação nº 013/2025 - CMIN, Processo nº 031/2025 – CMIN, com fundamento no Inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação**, a contratação das empresas:

Fornecedor: 49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA
CNPJ: 49.951.271/0001-11
Endereço: Rua Estudante Érico Marcos Veloso, n° 116, Bairro Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP: 58.055-230

Item	Descrição	Cód TCE	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total Esetimado
01	**Uniforme Feminino** - modelo em anexo (adequações na arte caso necessário), na cor azul marinho, tecido crepe fluid span, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	0007963	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)					

Fornecedor: AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
CNPJ: 49.225.981/0001-64
Endereço: R. Ana Dionisio dos Santos, n° 140, Bairro: JD. Novo Paraiso, Americana/SP, CEP: 13.477-680

Item	Descrição	Cód TCE	Quant. Estimada	Percentual de Desconto	Valor Total Esetimado
02	**Uniforme Masculino** – modelo social, manga longa, na cor azul marinho, tecido Cedrofil, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	00019611	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 1.000,00 (Um mil reais)					

Fornecedor: D. P. M. SANTANA
CNPJ: 31.657.859/0001-00
Endereço: Avenida Abiurana, n° 7, Bairro Mauazinho, Manaus/AM, CEP: 69.075-705

Item	Descrição	Cód TCE	Quant. Estimada	Percentual de Desconto	Valor Total Esetimado
03	**Uniforme Camiseta** – modelo gola polo, possuindo de 2 a 3 botões – na cor azul marinho,	215754-3	10	58,70	R$ 587,00

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

	tecido Piquet, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.				
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 587,00 (Quinhentos e oitenta e sete reais)					

Ipiranga do Norte-MT, 17 de Julho de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901

Assinado de forma digital por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.07.17 11:12:07 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 99224-9739

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 038/2025 - CMIN**, para **Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação,** constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com as empresas abaixo, nos termos descritos na **Dispensa nº 019/2025 (Eletrônica) – CMIN,** em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT**:**

Item 1 - **49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA**, inscrita no CNPJ n° 49.951.271/0001-11, com sede a Rua Estudante Érico Marcos Veloso, n° 116, Bairro Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP: 58.055-230, pelo Valor Total Estimado de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais);

Item 2 - **AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 49.225.981/0001-64, com sede a Rua Ana Dionisio dos Santos, n° 140, Bairro: JD. Novo Paraiso, Americana/SP, CEP: 13.477-680, pelo Valor Total Estimado de R$ 1.000,00 (Um mil reais);

Item 3 - **D. P. M. SANTANA**, inscrita no CNPJ n° 31.657.859/0001-00, com sede a Avenida Abiurana, n° 7, Bairro Mauazinho, Manaus/AM, CEP: 69.075-705, pelo Valor Total Estimado de R$ 587,00 (Quinhentos e oitenta e sete reais);

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 17 de Julho de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901

Assinado de forma digital por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.07.17 11:12:38 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 14 Nº 3659 | Página 13
Divulgação sexta-feira, 18 de julho de 2025 | Publicação segunda-feira, 21 de julho de 2025

CONTRATAÇÃO URGENTE E EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CASO NECESSÁRIO, E A REALIZAÇÃO DE TESTES PARA ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO.

O recebimento das propostas será realizado a partir da publicação no dia 18/07/2025, encerrando-se no dia 31/07/2025, às 12h00min.

As propostas serão analisadas a partir do dia 31/07/2025, às 12h01min.
A sessão de disputa de preços será iniciada em 31/07/2025 às 13h00min, através do site oficial da plataforma eletrônica BLL – COMPRAS: https://bll.Org.Br/

O Aviso de Pregão Eletrônico completo se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Barra, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-2484 / 0800.642.6811 ou no Setor de Licitações, desta Câmara Municipal, de segunda a sexta feira das 12:00 às 18:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não o fizer de acordo com edital.
Barra do Garças-MT, 17 de julho de 2025.

Douglas Pereira

Pregoeiro

Portaria nº 038/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

A Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 001/2025, obteve o seguinte resultado: A empresa IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LTDA, CNPJ 26.206.127/0001-55, sagrou-se vencedora com um desconto de 71%, sobre Desconto Padrão da Agência. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, situado Rua das Itaúbas – Bairro Centro, Guarantã do Norte MT – CEP – 78.520-000, no horário de 07:00h às 13:00h. Guarantã do Norte/MT, 17 de julho de 2025.

Silvana de Lourdes Pereto

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 038/2025 - CMIN, para Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - Republicação, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação e AUTORIZO a contratação a ser realizada com as empresas abaixo, nos termos descritos na Dispensa nº 019/2025 (Eletrônica) – CMIN, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT:

Item 1 - 49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA, inscrita no CNPJ nº 49.951.271/0001-11, com sede a Rua Estudante Érico Marcos Veloso, nº 116, Bairro Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP: 58.055-230, pelo Valor Total Estimado de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais);

Item 2 - AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.225.981/0001-64, com sede a Rua Ana Dionisio dos Santos, nº 140, Bairro: JD. Novo Paraiso, Americana/SP, CEP: 13.477-680, pelo Valor Total Estimado de R$ 1.000,00 (Um mil reais); e

Item 3 - D. P. M. SANTANA, inscrita no CNPJ nº 31.657.859/0001-00, com sede a Avenida Abiurana, nº 7, Bairro Mauazinho, Manaus/AM, CEP: 69.075-705, pelo Valor Total Estimado de R$ 587,00 (Quinhentos e oitenta e sete reais).

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 17 de Julho de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CONTRATO Nº 011/2025 – CMIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

CONTRATO N° 011/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA 49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES AOS SERVIDORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, neste ato representada pelo (a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, **Sra. Karine Inês Berna de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2152883-7, inscrita no CPF n° 028.054.779-01, residente e domiciliada na Estrada Rural, Sítio Cebola, S/N, Zona Rural, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **49.951.271/0001-11**, com endereço na Rua Estudante Érico Marcos Veloso, n° 116, Bairro Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP: 58.055-230, representada neste ato, por **Aandia da Cunha Silva**, portador da cédula de identidade nº 4.855.036, e inscrita no CPF/MF sob o nº 792.384.162-49, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 038/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE ESTIMADA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**Uniforme Feminino** - modelo em anexo (adequações na arte caso necessário), na cor azul marinho, tecido crepe fluid span, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	0007963	40	UNID	R$ 80,00	R$ 3.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)						

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. Lei Federal nº 14.133 de 2021, assim como suas respectivas alterações;
1.3.2. O Termo de Referência;
1.3.3. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Contratação Direta;
1.3.4. A Proposta do contratado;
1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE
8.1. Entre as obrigações do (a) Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
8.1.1. Efetuar o pagamento do serviço solicitado de acordo com Termo de Referência;
8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo (a) Contratado (a);
8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
8.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
8.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
8.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.9. Aplicar ao Contratado (a), penalidades, quando for o caso;
8.1.10. Efetuar o pagamento ao Contratado (a) no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.11. Notificar, por escrito, ao Contratado (a) da aplicação de qualquer sanção.
8.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)
9.1. Entre as obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
9.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
9.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

9.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 2021);
9.1.3.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
9.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
9.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o (a) CONTRATANTE;
9.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
9.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
9.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
9.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.8.3. Indenizações e multas.
13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada do ano exercício de 2025 e demais exercícios financeiros subquentes:

- **01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - 70 – Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133 de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Ipiranga do Norte-MT, 22 de Julho de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Assinado de forma digital por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.07.22 12:06:20 -04'00'

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
KARINE INÊS BERNA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
AANDIA DA CUNHA SILVA
Data: 22/07/2025 12:55:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA
AANDIA DA CUNHA SILVA
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - CMIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2025 – CMIN;
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/0001-69;
CONTRATADA: 49.951.271 Aandia da Cunha Silva, inscrita no CNPJ nº 49.951.271/0001-11;
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP;
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) – item 01;
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nos termos do Processo Administrativo nº 038/2025, Dispensa de licitação nº 019/2025, fundamentada nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, 22 de Julho de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901

Assinado de forma digital por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.07.22 12:09:17 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CONTRATO Nº 012/2025 – CMIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

CONTRATO N° 012/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES AOS SERVIDORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, neste ato representada pelo (a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, **Sra. Karine Inês Berna de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2152883-7, inscrita no CPF n° 028.054.779-01, residente e domiciliada na Estrada Rural, Sítio Cebola, S/N, Zona Rural, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.225.981/0001-64, com endereço na Rua Ana Dionisio dos Santos, n° 140, Bairro: JD. Novo Paraiso, Americana/SP, CEP: 13.477-680, representada neste ato, por **Jonathan Luis Guerreiro**, portador da cédula de identidade nº 48100754 SSP/SSP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 402.865.518-88, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 038/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE ESTIMADA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	**Uniforme Masculino** – modelo social, manga longa, na cor azul marinho, tecido Cedrofil, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	00019611	10	UNID	R$ 100,00	R$ 1.000,00
Valor Total Estimado R$ 1.000,00 (Um mil reais)						

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. Lei Federal nº 14.133 de 2021, assim como suas respectivas alterações;
1.3.2. O Termo de Referência;
1.3.3. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Contratação Direta;
1.3.4. A Proposta do contratado;
1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.000,00 (Um mil reais).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE
8.1. Entre as obrigações do (a) Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
8.1.1. Efetuar o pagamento do serviço solicitado de acordo com Termo de Referência;
8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo (a) Contratado (a);
8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
8.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
8.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
8.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.9. Aplicar ao Contratado (a), penalidades, quando for o caso;
8.1.10. Efetuar o pagamento ao Contratado (a) no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.11. Notificar, por escrito, ao Contratado (a) da aplicação de qualquer sanção.
8.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)
9.1. Entre as obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
9.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
9.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

9.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 2021);
9.1.3.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
9.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
9.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o (a) CONTRATANTE;
9.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
9.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
9.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
9.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.8.3. Indenizações e multas.
13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada do ano exercício de 2025 e demais exercícios financeiros subquentes:

- **01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - 70 – Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133 de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Ipiranga do Norte-MT, 22 de Julho de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901

Assinado de forma digital por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.07.22 09:36:36 -04'00'

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
KARINE INÊS BERNA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA:49225981000164

Assinado digitalmente por AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA:49225981000164
ND: C=BR, S=SP, L=AMERICANA, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=20838725000160, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALVO, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA:49225981000164
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.22 10:10:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
JONATHAN LUIS GUERREIRO
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 - CMIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2025 – CMIN;
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/0001-69;
CONTRATADA: Ameriforme Industria e Comercio Textil LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.225.981/0001-64;
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP;
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.000,00 (Um mil reais) – item 02;
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nos termos do Processo Administrativo nº 038/2025, Dispensa de licitação nº 019/2025, fundamentada nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, 22 de Julho de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Assinado de forma digital por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.07.22 11:14:31 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CONTRATO Nº 013/2025 – CMIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

CONTRATO N° 013/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA D. P. M. SANTANA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES AOS SERVIDORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, neste ato representada pelo (a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, **Sra. Karine Inês Berna de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2152883-7, inscrita no CPF n° 028.054.779-01, residente e domiciliada na Estrada Rural, Sítio Cebola, S/N, Zona Rural, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D. P. M. SANTANA**, inscrita no CNPJ nº 31.657.859/0001-00, com endereço na Avenida Abiurana, n° 7, Bairro Mauazinho, Manaus/AM, CEP: 69.075-705, representada neste ato, por **Debora Peixoto Machado Sant'Ana**, portadora da cédula de identidade nº 37656821 SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 164.689.077-99, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 038/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE ESTIMADA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	**Uniforme Camiseta** – modelo gola polo, possuindo de 2 a 3 botões – na cor azul marinho, tecido Piquet, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	215754-3	10	UNID	R$ 58,70	R$ 587,00
Valor Total Estimado R$ 587,00 (Quinhentos e oitenta e sete reais)						

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. Lei Federal nº 14.133 de 2021, assim como suas respectivas alterações;
1.3.2. O Termo de Referência;
1.3.3. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Contratação Direta;
1.3.4. A Proposta do contratado;
1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 587,00 (Quinhentos e oitenta e sete reais)**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE
8.1. Entre as obrigações do (a) Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
8.1.1. Efetuar o pagamento do serviço solicitado de acordo com Termo de Referência;
8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo (a) Contratado (a);
8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
8.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
8.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
8.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.9. Aplicar ao Contratado (a), penalidades, quando for o caso;
8.1.10. Efetuar o pagamento ao Contratado (a) no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.11. Notificar, por escrito, ao Contratado (a) da aplicação de qualquer sanção.
8.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)
9.1. Entre as obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
9.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
9.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

9.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 2021);
9.1.3.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
9.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
9.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o (a) CONTRATANTE;
9.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
9.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
9.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
9.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.8.3. Indenizações e multas.
13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada do ano exercício de 2025 e demais exercícios financeiros subquentes:

- **01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - 70 – Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133 de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Ipiranga do Norte-MT, 22 de Julho de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901

Assinado de forma digital por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.07.22 12:41:16 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
KARINE INÊS BERNA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
DEBORA PEIXOTO MACHADO SANTANA
Data: 22/07/2025 13:32:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

D. P. M. SANTANA
DEBORA PEIXOTO MACHADO SANT'ANA
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 - CMIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2025 – CMIN;
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/0001-69;
CONTRATADA: D. P. M. SANTANA, inscrita no CNPJ nº 31.657.859/0001-00;
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP;
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 587,00 (Quinhentos e oitenta e sete reais) – item 03;
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nos termos do Processo Administrativo nº 038/2025, Dispensa de licitação nº 019/2025, fundamentada nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, 22 de Julho de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901

Assinado de forma digital por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.07.23 11:22:17 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 14 Nº 3662 | Página 23
Divulgação quarta-feira, 23 de julho de 2025 | Publicação quinta-feira, 24 de julho de 2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

O presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta- MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 71 da Lei nº 14133/2021, bem como os autos do processos referente ao Pregão Eletrônico 001/2025 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, vem ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim nos termos da legislação vigente, fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO conforme abaixo:

SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (46.041.130/0001-73) com o item: 7, no valor total de R$ 27.240,00 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais).

VALOR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (44.329.622/0001-33) com o item: 6, no valor total de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).

CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (21.058.617/0001-38) com os itens: 10, 28 e 31, no valor total de R$ 10.973,00 (dez mil, novecentos e setenta e três reais).

ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA (21.878.860/0001-00) com os itens: 26 e 36, no valor total de R$ 8.602,00 (oito mil, seiscentos e dois reais).

RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA (06.993.678/0001-07) com os itens: 1, 2, 5, 8, 9, 11, 13, 19, 20, 21 e 32, no valor total de R$ 27.196,72 (vinte e sete mil, cento e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA (36.838.236/0001-49) com os itens: 33 e 35, no valor total de R$ 3.718,80 (três mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP (02.545.557/0001-33) com os itens: 3 e 12, no valor total de R$ 14.761,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais).

SSG SOLUÇÕES LTDA (46.973.126/0001-43) com os itens: 4, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 34 e 37, no valor total de R$ 43.107,16 (quarenta e três mil, cento e sete reais e dezesseis centavos).

SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA (10.199.538/0001-20) com o item: 27, no valor total de R$ 13.197,00 (treze mil, cento e noventa e sete reais).

JOEL SANTOS SOUZA NETO (59.873.749/0001-96) com o item: 16, no valor total de R$ 72,00 (setenta e dois reais).

Alta Floresta - MT, 23 de julho de 2.025

FRANCISCO AILTON DOS SANTOS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

EDITAL Nº. 009/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DO ANO 2025

Termo aditivo de valor ao contrato nº. 001/2023. Fernando Antonio da Silva. O contrato nº. 001/2023, terá o acréscimo de obrigação no Artigo 2º, sem prejuízo as demais obrigações constantes do objetivo, ao qual o contratado realizará a alimentação no Portal transparência da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso,https://s2.asp.srv.br/etransparencia.cm.guiratinga.mt/servlet/portal, haja vista, o que determina a Lei vigentes.O aditamento terá o acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), em conformidade com Cláusula quarta do contrato nº. 001/2023. NATUREZA:O contratado prestará serviços técnicos em informática e manutenção,configuração,administração e gerenciamento de ambiente de rede computacional, gerenciamento de servidores de dados, de programas, internet e arquivos. Instalação e atualização de computadores. Instalação e atualização de software, antivírus e programas de segurança, instalações e configurações de impressoras.Gravar, editar e postar as sessões ordinárias, extraordinárias,reuniões e audiências públicas. Alimentação do Portal Transparência, alimentação e manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Guiratinga,Estado de Mato Grosso.Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga-MT, aos 15 de julho de 2.025.

Fabiana dos Santos Rocha Martins.

Presidente Biênio 2025/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 14 Nº 3662 | Página 24
Divulgação quarta-feira, 23 de julho de 2025 | Publicação quinta-feira, 24 de julho de 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 - CMIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2025 – CMIN;

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/0001-69;

CONTRATADA: Ameriforme Industria e Comercio Textil LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.225.981/0001-64;

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.000,00 (Um mil reais) – item 02;

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nos termos do Processo Administrativo nº 038/2025, Dispensa de licitação nº 019/2025, fundamentada nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, 22 de Julho de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - CMIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2025 – CMIN;

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/0001-69;

CONTRATADA: 49.951.271 Aandia da Cunha Silva, inscrita no CNPJ nº 49.951.271/0001-11;

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) – item 01;

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nos termos do Processo Administrativo nº 038/2025, Dispensa de licitação nº 019/2025, fundamentada nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, 22 de Julho de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 - CMIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2025 – CMIN;

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/0001-69;

CONTRATADA: D. P. M. SANTANA, inscrita no CNPJ nº 31.657.859/0001-00;

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 587,00 (Quinhentos e oitenta e sete reais) – item 03;

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nos termos do Processo Administrativo nº 038/2025, Dispensa de licitação nº 019/2025, fundamentada nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, 22 de Julho de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

PORTARIA

PORTARIA Nº 054/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias à Servidora Rosângela Grisa Grabovski, nomeada pela Portaria nº 011/2013 ao cargo efetivo de Agente de Finanças e Controle da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Contrato nº 011/2025

Última atualização 24/07/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade executora: 929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 038/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/07/2025 **Data de assinatura:** 22/07/2025

Vigência: de 24/07/2025 a 24/07/2026

Id contrato PNCP: 07221699000169-2-000010/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000028/2025

Objeto:

Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

VALOR CONTRATADO

R$ 3.200,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 49.951.271/0001-11 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: 49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA

Arquivos Histórico

Nome	Data
CTR011.2025ITEM01.pdf	24/07/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 012/2025

Última atualização 24/07/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade executora: 929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 038/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/07/2025 **Data de assinatura:** 22/07/2025

Vigência: de 24/07/2025 a 24/07/2026

Id contrato PNCP: 07221699000169-2-000011/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000028/2025

Objeto:

Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

VALOR CONTRATADO

R$ 1.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 49.225.981/0001-64 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
CTR012.2025ITEM02.pdf	24/07/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Última atualização 24/07/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade executora: 929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 038/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/07/2025 **Data de assinatura:** 22/07/2025

Vigência: de 24/07/2025 a 24/07/2026

Id contrato PNCP: 07221699000169-2-000012/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000028/2025

Objeto:

Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

VALOR CONTRATADO

R$ 587,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 31.657.859/0001-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: D. P. M. SANTANA

Arquivos Histórico

Nome	Data
CTR013.2025ITEM03.pdf	24/07/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.